



RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS

2022



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL



RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS 2022

TÍTULO:

“Relatório de Atividades e Contas de 2022”

EDIÇÃO:

ERC—Entidade Reguladora para a Comunicação Social

COORDENAÇÃO GERAL:

Diretor Executivo da ERC, Pedro Correia Gonçalves

RELATÓRIO DE CONTAS:

Diretora do Departamento de Gestão, Maria João Caldeira

REVISÃO:

Nuno Miguel Tomás

CONCEÇÃO GRÁFICA:

Madde Comunicação

ISSN:

1647-8967

Lisboa, agosto de 2023

Relatório a apresentar na Assembleia da República, elaborado para dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 73.º dos Estatutos da ERC, aprovados em anexo à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

ÍNDICE

PARTE I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. A ERC EM 2022	5
1.1 ENQUADRAMENTO LEGAL DA ERC	5
1.2 ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL	6
1.2.1. CONSELHO REGULADOR	8
1.2.2. DIREÇÃO EXECUTIVA	8
1.2.2. CONSELHO CONSULTIVO	9
1.3 ALGUNS FACTOS RELEVANTES	10
1.4 ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS, UNIDADES E NÚCLEOS EM 2022	16
1.4.1. DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE <i>MEDIA</i>	16
1.4.2. DEPARTAMENTO JURÍDICO	21
1.4.3. DEPARTAMENTO DE GESTÃO	22
1.4.4. DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO	25
1.4.5. UNIDADE DE BIBLIOTECA, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	31
1.4.6. UNIDADE DE REGISTOS	35
1.4.7. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES EXTERIORES	37
1.4.8. UNIDADE DA TRANSPARÊNCIA DOS <i>MEDIA</i>	39
1.5 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	41
1.6 RELAÇÕES INTERNACIONAIS	42

PARTE II – RELATÓRIO DE CONTAS

1. RECURSOS HUMANOS	45
2. SITUAÇÃO PATRIMONIAL	50
3. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA	51
3.1 SITUAÇÃO ECONÓMICA	51
3.2 SITUAÇÃO FINANCEIRA	53
3.3 SITUAÇÃO ORÇAMENTAL	55
3.3.1. RECEITA	55
3.3.2. DESPESA	58
3.3.3. EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTAL	60
4. APLICAÇÃO DE RESULTADOS	62
5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	62
6. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	66
7. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS	79
8. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS	83
9. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO	88
10. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS	89
11. BALANÇO SOCIAL DA ERC EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	93



PARTE I

Relatório de Atividades



1. A ERC EM 2022

1.1 ENQUADRAMENTO LEGAL DA ERC

A ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social é uma entidade administrativa independente, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial que prossegue como objetivo a regulação e a supervisão de todas as entidades que desenvolvem atividades de comunicação social, sob jurisdição do Estado português.

As entidades sujeitas a registo na ERC são as Publicações Periódicas, as Empresas Jornalísticas, as Empresas Noticiosas, os Operadores de Rádio e Serviços de Programas Radiofónicos, os Operadores de Televisão e Serviços de Programas Televisivos, os Operadores de Distribuição, os Serviços de Programas de Rádio e Televisão difundidos exclusivamente pela internet, os Operadores de Serviços Audiovisuais a Pedido e os Serviços Audiovisuais a Pedido, os Fornecedores de Plataformas de Partilha de Vídeos e as Plataformas de Partilha de Vídeos.

A Entidade foi instituída pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, e iniciou funções, no dia 17 de fevereiro de 2006, com a tomada de posse dos cinco membros do Conselho Regulador, perante o Presidente da Assembleia da República. A existência de uma entidade administrativa independente com as competências da ERC encontra-se também salvaguardada constitucionalmente, designadamente no artigo 39.º da Constituição da República Portuguesa, referente à regulação da comunicação social.

Entre as atribuições que lhe são conferidas, encontra-se o assegurar do respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos no espaço mediático. Igualmente, zelar pela não concentração da titularidade das entidades que prosseguem atividades de comunicação social, pela sua independência perante o poder político e o poder económico e garantir a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião.

Refira-se também que, no exercício das suas funções, a ERC define livremente a orientação das suas atividades, sem sujeição a quaisquer diretrizes ou orientações por parte do poder político, em estrito respeito pela Constituição e pela Lei. E que se rege pelo disposto nos seus Estatutos, pelas disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis e, subsidiariamente, pelo regime aplicável aos institutos públicos.

1.2 ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL

A sede da ERC localiza-se no número 58 da Avenida 24 de Julho, 1200-869 em Lisboa, num edifício arrendado à Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

Parte dos serviços da instituição estão também instalados nos 3.º e 4.º andares do n.º 60 da Avenida 24 de Julho, que se encontram arrendados ao Montepio Geral – Associação Mutualista, em virtude de, com o decurso dos anos, se ter verificado a sobreocupação do espaço da sede que comprometia o adequado funcionamento dos serviços.

Os cidadãos e regulados podem contactar os serviços da ERC através de correio normal e do telefone 210107000, fax 210107019 e *e-mail*: info@erc.pt. O atendimento geral ao público funciona, de segunda-feira a quinta-feira, entre as 9h30-12h30 e as 14h00 - 17h00 e à sexta-feira (apenas por marcação) entre as 9h30 - 13h00.

No final de 2022, eram 80 os recursos humanos que corporizavam a estrutura da Entidade, com uma faixa etária predominante entre os 45 e os 49 anos. O grupo profissional dos técnicos superiores representava 51 % da totalidade dos trabalhadores, logo seguido dos administrativos, com 29 %, e dos dirigentes, com 20 %.

A distribuição dos trabalhadores por grupo profissional e género em 31 de dezembro de 2022 revela que o género feminino continua a ter maior representatividade em todos os grupos profissionais, com exceção do grupo de dirigente superior em que o género masculino é o mais representativo.

Em 2022, continuaram a verificarem-se ajustes na estrutura funcional da Entidade, de forma a permitir uma resposta mais rápida e eficaz a regulados e cidadãos e a estar em linha com as novas competências e melhores práticas seguidas por instituições reguladoras congéneres. Sobressai a esse nível a nomeação, no dia 26 de janeiro, com efeitos a 1 de fevereiro, da Coordenadora da Unidade de Comunicação e Relações Exteriores da ERC e a criação e constituição da Unidade de Contraordenações, na dependência direta do Conselho Regulador e nomeação da sua coordenação.

Refira-se que a Unidade de Contraordenações, que tem, entre outras, a atribuição de assegurar a instrução dos processos de contraordenação cuja competência esteja cometida à ERC, mediante proposta devidamente fundamentada das restantes unidades orgânicas junto do Conselho Regulador, seria a 24 de agosto do mesmo ano, por proposta da Direção Executiva, integrada no Departamento Jurídico, acumulando a sua Coordenadora também a Direção do referido Departamento.

Em termos de atividades conduzidas em 2022, com implicações estruturais no funcionamento dos serviços e perceção pública da Entidade, sobressai também a reestruturação do seu sítio eletrónico, com a inclusão de novas ferramentas de acessibilidades e a integração de novos conteúdos e aplicações que permitem uma maior interatividade com os cidadãos e os regulados; a continuação da implementação de ações tendentes ao melhoramento contínuo das ferramentas e instrumentos organizativos e tecnológicos que asseguram os níveis de proteção de dados pessoais previstos no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto; a consolidação da informação constante no Repositório Institucional da ERC com a indexação e preenchimento dos campos ainda sem informação e disponibilização do acesso à pesquisa, através do sítio eletrónico da ERC, aos utilizadores externos e revisão e atualização dos manuais e regulamentos internos – Regulamento Interno e Orgânico, Regulamento de Carreiras e de Prestação e Disciplina do Trabalho, Regimento do Conselho Regulador.

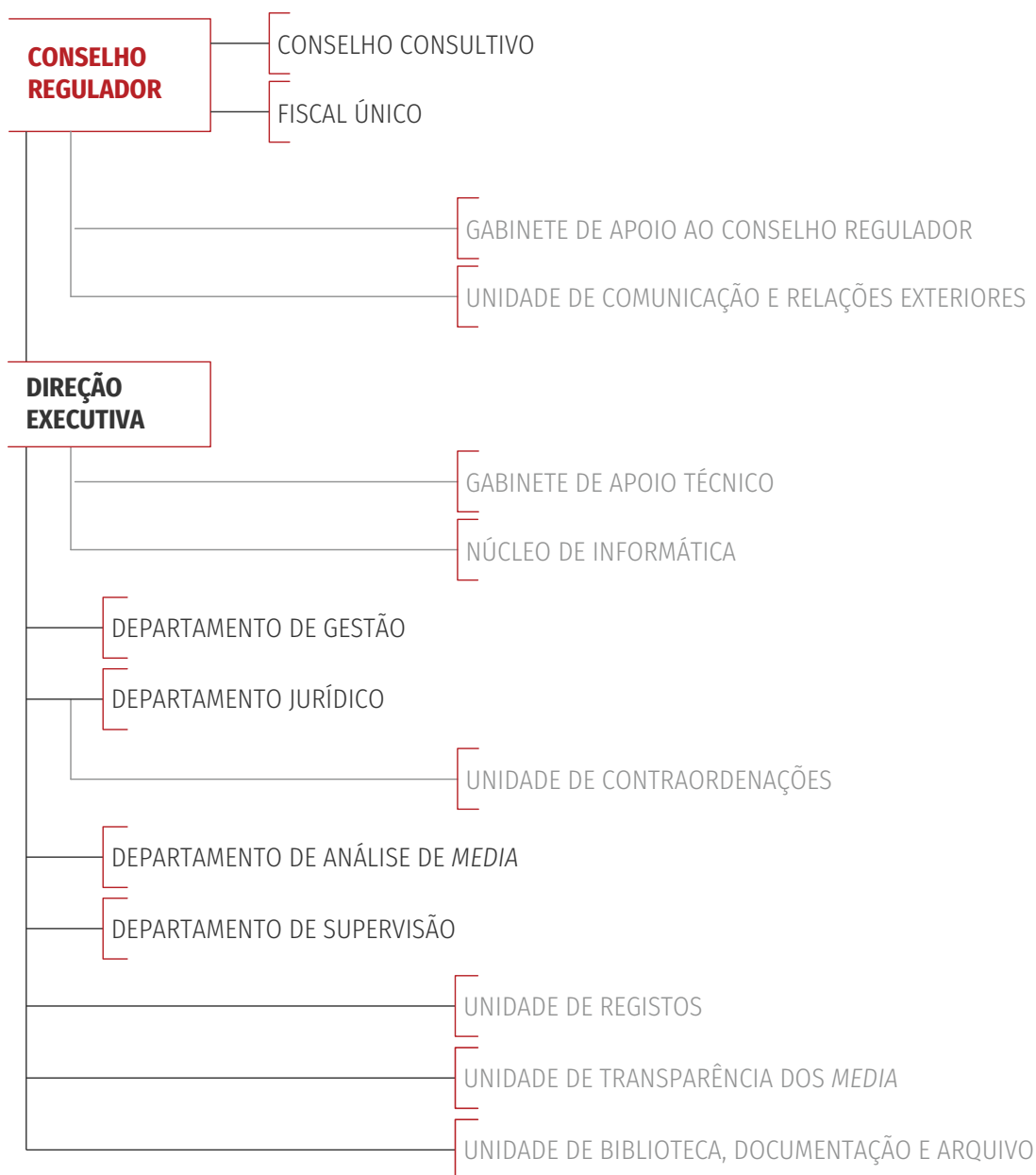
É expectável que no futuro, no contexto de alargamento e reforço das suas competências, continue a revelar-se essencial que a ERC prossiga a atualização das condições técnicas e humanas necessárias ao cumprimento da sua missão, garantindo a sustentabilidade e a eficácia da regulação dos *media* em Portugal, tal como exigido pela Constituição e pelo direito comunitário.

Afigura-se prioritário melhorar a eficiência da resposta da ERC no serviço aos cidadãos e às entidades reguladas, designadamente através da adoção de procedimentos que permitam encurtar os prazos de decisão dos processos que garantam a boa gestão e a aferição do cumprimento dos planos de atividades e do incentivo à adoção de mecanismos de

autorregulação e, quando legalmente previsto, de correção, que promovam o envolvimento dos *media* na obtenção de soluções para os problemas regulatórios a resolver.

No organograma que acompanha este Relatório é possível ver o modo como os serviços da ERC se encontram agrupados em Departamentos, Unidades e Núcleos, sob dependência da Direção Executiva. Constituem exceções o Gabinete de Apoio ao Conselho Regulador e a Unidade de Comunicação e Relações Exteriores, que funcionam diretamente na dependência do próprio Conselho Regulador.

ORGANOGRAMA DA ERC EM 2022



A estrutura da ERC encontra-se definida estatutariamente e pressupõe a existência de quatro órgãos, com competências diferenciadas: Conselho Regulador, Direção Executiva, Conselho Consultivo e Fiscal Único.

A definição e implementação da atividade reguladora da ERC é uma matéria da responsabilidade do Conselho Regulador, enquanto a direção dos serviços e a gestão administrativa e financeira se encontra sob a alçada da Direção Executiva.

O Conselho Consultivo da ERC é o órgão de consulta e de participação na definição das linhas gerais de atuação da ERC e é composto por representantes de entidades públicas e privadas representativas de interesses relevantes no âmbito da comunicação social em Portugal e de setores com esta conexos. O quórum de funcionamento e de deliberação é de metade dos seus membros em efetividade de funções.

O Fiscal Único é um revisor oficial de contas e constitui o órgão responsável pelo controlo da legalidade e eficiência da gestão financeira e patrimonial da ERC e de consulta do Conselho Regulador nesse domínio.

1.2.1. Conselho Regulador

Em cumprimento do que se encontra definido estatutariamente, os membros que compõem o Conselho Regulador da ERC são pessoas com reconhecida idoneidade, independência e competência técnica e profissional e exercem o cargo com isenção, rigor, independência e elevado sentido de responsabilidade, não podendo emitir publicamente juízos de valor gravosos sobre o conteúdo das deliberações aprovadas.

Os Estatutos da ERC determinam que o Conselho Regulador é composto por cinco membros e que são nomeados por um período de cinco anos, não renovável, continuando em exercício até à efetiva substituição ou à cessação de funções. Quatro dos membros são designados, por resolução, pela Assembleia da República. Posteriormente, estes cooptam o quinto elemento que integrará este órgão.

Em 2022, o Conselho Regulador em funções cumpriu cinco anos de mandato. O falecimento do Vice-Presidente Mário Mesquita, em 27 de maio de 2022, determinou que o ciclo de Conselheiros em exercício passasse, a partir dessa data, a apresentar uma composição de quatro membros.

No ano em análise, o Conselho Regulador da ERC reuniu por 41 ocasiões. Nessa sede aprovou uma Diretiva relativa à cobertura informativa televisiva de guerras e conflitos armados, 437 deliberações e 405 informações relativas a procedimentos officiosos de análise e fiscalização. Recorde-se que o Conselho Regulador reúne ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente quando for convocado pelo seu presidente, por iniciativa sua ou a solicitação de dois dos restantes membros. E o quórum mínimo para o Conselho reunir e deliberar são três elementos.

1.2.2. Direção Executiva

A Direção Executiva é o órgão responsável pela direção dos serviços e pela gestão administrativa e financeira da ERC, exercendo o seu Diretor Executivo funções delegadas por aquela, sendo contratado mediante deliberação do Conselho Regulador.

A Direção Executiva, enquanto órgão responsável pela direção dos serviços e pela gestão administrativa da ERC, tem como missões, entre outras, assegurar a coordenação entre os diversos serviços, bem como a sua gestão, assim como analisar e estudar medidas preventivas e corretivas que possam melhorar a forma de trabalhar e de assegurar o correto e eficaz desempenho das atribuições legalmente atribuídas a esta Entidade, procurando, em articulação com o Conselho Regulador, garantir que é prestado um serviço de excelência.

No ano de 2022, a Direção Executiva participou em reuniões internacionais em representação da ERC, sempre que tal lhe foi solicitado.

A Direção Executiva é o órgão responsável por assegurar que todas as queixas e pedidos de informação que dão entrada na ERC são encaminhados para o serviço interno competente ou, em alternativa, são remetidos para o órgão competente, em

caso de esta Entidade se considerar incompetente, dando, assim, cumprimento ao previsto nos artigos 40.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo.

Em 2022, sob proposta da Direção Executiva, e ouvidos os diferentes Departamentos e Unidades, foram abertos procedimentos concursais com vista a colmatar algumas carências de recursos humanos em diferentes Departamentos e Unidades. No âmbito dos referidos procedimentos concursais, a Direção Executiva prestou todo o apoio, logístico-administrativo, para assegurar o andamento daqueles, prestando o apoio necessário aos júris designados. Foi ainda responsabilidade da Direção Executiva, após a conclusão dos procedimentos concursais abertos e a seleção de candidatos, entrar em contacto com os mesmos, negociar as condições da sua admissão e assegurar a sua contratação.

A Direção Executiva acompanhou ainda a abertura de procedimentos de contratação pública com vista à aquisição de serviços e/ou fornecimento de bens necessários ao desempenho e desenvolvimento das competências e atribuições legalmente atribuídas à ERC.

1.2.3. Conselho Consultivo

O [Conselho Consultivo](#) é composto por representantes de entidades públicas e privadas com interesses relevantes no setor da comunicação social e tem a competência de emissão de pareceres, não vinculativos, ao Conselho Regulador. Em 2022, o Conselho Consultivo da ERC retomou as duas reuniões ordinárias anuais.

A primeira ocorreu a 31 de maio e centrou-se no debate sobre as novas competências dos reguladores de *media* europeus pela Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual. Neste encontro, esteve presente como orador convidado Alberto Arons de Carvalho, antigo Vice-Presidente da ERC (mandato de 2011-2017), professor universitário e investigador da Universidade Nova de Lisboa, que proferiu uma apresentação sobre “A Regulação da Comunicação Social - a experiência portuguesa”, a partir de um estudo que editou em livro.

A segunda reunião do órgão de consulta ocorreu a 10 novembro de 2022 para partilha de informações gerais sobre a atividade do regulador, debate sobre os princípios da Regulação num contexto de mudança e audição de uma palestra conduzida pelo Juiz Conselheiro Cunha Rodrigues sobre “[As Novas Dimensões do Mundo Vivido](#)”.

1.3 ALGUNS FACTOS RELEVANTES

12 de janeiro

A ERC repudiou o ataque perpetrado no dia 2 de janeiro contra o Grupo Impresa, que devastou o seu sistema informático e causou a destruição massiva de ficheiros em arquivo, afetando, em muito, a capacidade editorial e o desempenho dos respetivos órgãos de comunicação social. A ERC apelou ao Ministério Público e às entidades judiciárias de investigação criminal para que usassem do máximo rigor na investigação e ulterior punição dos responsáveis por atos deste tipo.

17 de janeiro

A ERC lembrou alguns aspetos do tratamento das sondagens e inquéritos de opinião, tal como se encontram atualmente definidos na Lei das Sondagens e em normas técnicas de referência fixadas pela ERC, considerando a aproximação à Eleição para a Assembleia da República 2022.

18 de janeiro

A ERC comunicou que, em 31 de dezembro de 2021, estavam registados na ERC 1728 publicações periódicas, 300 empresas jornalísticas, duas empresas noticiosas, 284 operadores de radiodifusão (detentores de 328 serviços de programas), 22 operadores de televisão (detentores de 62 serviços de programas), 11 operadores de distribuição e 149 serviços de programas distribuídos exclusivamente pela Internet.

27 de janeiro

A ERC publicou no seu [sítio eletrónico](#) a deliberação referente à Auditoria à Empresa Concessionária do Serviço Público de Rádio e Televisão, RTP — Rádio e Televisão de Portugal, S.A., respeitante ao ano de 2020. Recorde-se que a Entidade tem a obrigação de promover a realização e a posterior publicação integral de auditorias anuais à empresa concessionária do serviço público de televisão, e verificar a boa execução do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão (CCSPRT), celebrado em 6 de março de 2015.

27 de janeiro

O Chefe de Gabinete do Conselho Regulador, Paulo Barreto, e a Diretora do Departamento de Análise de *Media* da ERC, Tânia de Moraes Soares, receberam uma missão de observadores do Escritório para as Instituições Democráticas e Direitos Humanos (ODIHR) da OSCE, para uma nova avaliação às eleições legislativas antecipadas 2022.

3 de fevereiro

O Conselho Regulador da ERC recebeu em audiência conjunta o Presidente da RTP, Nicolau Santos, o CEO da Media Capital, Luís Cunha Velho, o Diretor da CMTV, Carlos Rodrigues, e o Administrador da SIC, Nuno Conde. Este encontro decorreu a solicitação dos próprios e visou discutir os termos do [Plano Plurianual](#) que a ERC aprovou, a 10 de novembro de 2021, e que define o conjunto de obrigações que as emissões dos operadores de televisão e operadores de serviços audiovisuais a pedido, sujeitos à jurisdição nacional, devem respeitar em matéria de acessibilidade dos programas por pessoas com necessidades especiais.

9 de fevereiro

O Conselho Regulador deliberou, por unanimidade, adiar até 1 de outubro de 2022, a execução do [Plano Plurianual](#) que define o conjunto de obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos e dos serviços audiovisuais a pedido por pessoas com necessidades especiais, no que estritamente se refere à implementação da dimensão da janela reservada ao intérprete de língua gestual portuguesa.

8 de março

A ERC participou, por videoconferência, na reunião extraordinária do Subgrupo 3 do Grupo de Reguladores Europeus dos Serviços de *Media* Audiovisuais (ERGA) onde assumiu que se solidariza com as populações atualmente em conflito e reconhece o trabalho desenvolvido pelos jornalistas e pelos meios de comunicação no terreno. A ERC recordou que é uma entidade autónoma e independente do Governo português e, por maioria de razão, assume absoluta neutralidade em relação às políticas seguidas pela Comissão Europeia ou pelo Conselho da União Europeia.

31 de março

A ERC apresentou o livro “Discurso de ódio, jornalismo e participação das audiências”, da Coleção “Regulação dos *Media*”. A apresentação decorreu, após a reunião do Conselho Consultivo da ERC, no Auditório da União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, em Lisboa.

14 de abril

A ERC lembrou às sociedades comerciais que prosseguem atividades de comunicação social que terminava a 30 de abril o prazo para submeterem o relatório de governo societário referente ao exercício de 2021, de acordo com a Lei da Transparência (Lei n.º 78/2015, de 29 de julho).

2 de maio

A ERC divulgou publicamente que transmitiu ao Grupo dos Reguladores Europeus do Audiovisual que entende existirem algumas fragilidades no texto do Parlamento e Conselho Europeu sobre a futura regulamentação do modo como a inserção de publicidade política em órgãos de comunicação social se poderá tornar mais transparente. O contexto implica a necessidade de serem conhecidos os mecanismos de direcionamento da propaganda a partir da segmentação do público como alvo definido através de características como idade, localização, ocupação, entre outras.

3 a 9 de maio

O Grupo Informal sobre Literacia Mediática, do qual a ERC faz parte desde 2009, promoveu a 10.ª edição da iniciativa “7 dias com os *Media*”, sob o lema “Eu, as Redes Sociais e os *Media*: que relação é esta?”. Recorde-se que esta iniciativa, de âmbito nacional, visa suscitar a reflexão em torno dos *media* e do seu papel na sociedade e encontra-se aberta a todos os interessados em registar, partilhar e participar em projetos/atividades alinhados com os objetivos propostos.

2 de maio

O Conselho Regulador da ERC aprovou a emissão de um esclarecimento, na sequência das notícias divulgadas por vários órgãos de comunicação social sobre a prescrição de procedimento oficioso mandado instaurar.

2 de maio

A ERC promoveu, no Centro de Juventude de Braga, um exercício de análise, reflexão e debate em torno dos eixos: “Desinformação - Regulação - Literacia dos *Media*”. Este *workshop* decorreu, no âmbito do Festival Política, e partiu da análise de exemplos de conteúdos visados em queixas recebidas pela ERC como sendo potenciais casos de desinformação, nomeadamente sobre temas da atualidade, como a pandemia de Covid-19 ou a guerra Rússia - Ucrânia.

29 de maio

A ERC emitiu uma Nota de Pesar pelo falecimento, a 27 de maio, do Prof. Mário Mesquita, Vice-Presidente desta instituição, desde dezembro de 2017.

8 e 9 de junho

A ERC participou no Exercício Nacional de Cibersegurança 2022 que simulou vulnerabilidades e respostas a ataques informáticos, nos setores da Saúde, Infraestruturas Energéticas e Telecomunicações.

23 de junho

A ERC colocou em consulta pública o “Guia de Boas Práticas para a Cobertura Informativa Televisiva de Guerras e Conflitos Armados”, adotado pelo Conselho Regulador a 25 de maio, com vista à adoção de uma Diretiva destinada a incentivar padrões de boas-práticas para a cobertura informativa nos serviços de programas televisivos.

20 a 24 de junho

Uma equipa do Departamento de Análise de *Media* da ERC integrou uma ação de formação do projeto de literacia dos *media* e da informação “*TeamUp! Media for adult education*”, que se destina a apoiar a educação não formal de adultos (18-65 anos), sobretudo em ambiente digital.

30 de junho

A ERC publicou o estudo “A Rádio em Portugal. Uma década de intervenção regulatória” que revela as principais alterações verificadas na paisagem radiofónica, entre 2011 e 2021, e perante a evolução tecnológica, o surgimento de novos formatos, géneros e linguagens comunicacionais e o crescimento exponencial de plataformas que operam à escala global.

8 de julho

O Presidente do Conselho Regulador da ERC, Sebastião Póvoas, e o Vogal João Pedro Figueiredo reuniram, no dia 7 de julho, com a Representante para a Liberdade dos *Media* da OSCE, Teresa Ribeiro. O encontro decorreu na sede da Entidade e percorreu genericamente os temas da liberdade dos *media* no espaço OSCE, a Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital, a liberdade dos *media* em situações de conflito e a forma como foi conduzido politicamente pela União Europeia a suspensão das emissões de canais russos, fora do quadro legal aplicável.

14 de julho

O Presidente da ERC, Sebastião Póvoas, o Vogal João Pedro Figueiredo, o Diretor Executivo, Pedro Correia Gonçalves, o Chefe de Gabinete, Paulo Barreto e o Encarregado de Proteção de Dados, Telmo Gonçalves, receberam Ana Medina Mesquita, filha do Vice-presidente da Instituição, Mário Mesquita, que cessou funções, por motivo de falecimento, a 27 de maio do corrente ano.

28 de julho

A ERC publicou, a assinalar os sete anos da Lei da Transparência, o “Regime da Transparência dos *Media* — Prática Regulatória 2016-2021” em que apresenta os conceitos, objetivos e questões pragmáticas implicadas na Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, que regula a promoção da transparência da titularidade, da gestão e dos meios de financiamento das entidades que prosseguem atividades de comunicação social e no Regulamento da ERC n.º 835/2020, de 2 de outubro, que definiu a natureza e periodicidade das informações a reportar.

9 de agosto

O Conselho Regulador emitiu um comunicado a respeito da presença de um cidadão nas suas instalações sob pretexto de consultar processos em que o seu nome estava envolvido. Nesse comunicado referiu-se que o mesmo não aceitava as regras estabelecidas para o funcionamento da ERC e, insatisfeito, com deliberações em que a ERC não lhe dava razão, tinha insultado os membros do Conselho Regulador e exercido coação sobre os funcionários que o atendiam, insistindo, inclusive, em gravar uma audiência de conciliação, apesar de advertido de que não o poderia fazer, e fotografar peças processuais.

19 de agosto

A ERC disponibilizou no seu sítio eletrónico o Plano de Atividades global e setorial para o ano 2023.

24 de agosto

O Conselho Regulador aprovou a Deliberação ERC/2022/261 (OUT-TV) que procede à alteração ao Plano Plurianual que define o conjunto de obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos e dos serviços audiovisuais a pedido por pessoas com necessidades especiais. Esta modificação enquadra-se no processo de revisão que está previsto ocorrer, sempre que necessário, durante o período de validade do Plano, a fim de assegurar a relação de equilíbrio na proteção dos interesses em causa.

24 de agosto

O Conselho Regulador aprovou a Diretiva 1/2022 na qual dirige um conjunto de orientações e recomendações aos órgãos de comunicação social, em especial aos serviços de programas televisivos, relativas à cobertura informativa de guerras e conflitos armados, exortando-os ao seu acolhimento.

1 de setembro

A ERC deu início a um período de verificação de todos os dados constantes do Portal da Transparência. Esta averiguação centrou-se nas informações deste âmbito com prioridade para a titularidade das participações sociais, composição dos órgãos sociais e identificação do/a responsável pela orientação editorial do(s) órgão(s) de comunicação social.

2 de setembro

A ERC avaliou, com recurso à ferramenta interativa *online EduMediaTest*, o nível de Literacia mediática de 2636 jovens portugueses, entre os 14 e os 18 anos, tendo concluído que se encontra num patamar semelhante ao verificado em jovens oriundos da Catalunha, França, Irlanda, Eslováquia, Croácia e Grécia. Os resultados apurados revelam também que Portugal superou a pontuação média dos países europeus considerados nesta análise, em quatro das seis dimensões em apreciação: Estética/Tecnologia/Produção e Difusão/Linguagem.

8 de setembro

A ERC divulgou o Relatório “Produção Audiovisual nos Serviços de Programas Televisivos em 2021” que caracteriza o cumprimento das obrigações previstas nos artigos 44.º a 46.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP), referentes à defesa da língua portuguesa, produção europeia e produção independente pelos operadores de televisão emissores para o âmbito nacional.

13 de setembro

A ERC anunciou que estava a promover, até ao dia 16 de outubro, um inquérito por questionário, de preenchimento *online*, dirigido às autarquias e organizações do setor público e privado com maior proximidade às populações, com o propósito de conhecer a opinião e as necessidades sentidas por estas instituições, no que diz respeito às rádios que difundem no seu território. Os resultados deste inquérito vieram complementar os dados já obtidos pela ERC no questionário que dirigiu à população de ouvintes e não ouvintes de rádio local, permitindo ajudar a definir o rumo das políticas públicas nacionais para o setor da rádio local. Os contributos recebidos pela ERC serão condensados num novo volume do estudo editado pela ERC sobre “A Rádio em Portugal”.

15 de setembro

A ERC divulgou que, em 2021, os serviços da administração direta, os institutos públicos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado comunicaram à ERC, através da Plataforma Digital da Publicidade Institucional do Estado, a realização de 93 campanhas publicitárias, no montante global de 12 507 407,87 euros. Este valor representa um aumento de quase dez milhões e meio em relação ao valor atribuído a estas campanhas em 2020 (2 031 906,18 euros), surgindo a Televisão como o meio mais destacado. A verba destinada aos órgãos de comunicação social regionais e locais somou 3 090 278,51 euros, o que corresponde a 25 % do total investido na aquisição de espaços publicitários.

23 de setembro

A ERC publicou a análise que conduziu ao modo como os serviços de programas do serviço público de televisão (RTP1, RTP2, RTP3, RTP Madeira, RTP Açores) e os serviços de programas dos operadores privados (SIC, TVI, SIC Notícias, Porto Canal, CMTV e TVI24/CNN Portugal) cumpriram, em 2021, as obrigações em matéria de acessibilidade dos programas por pessoas com necessidades especiais, previstas no Plano Plurianual da ERC, designadamente através da transmissão de legendagem destinada a pessoas com deficiência auditiva, de interpretação por meio de língua gestual portuguesa e da audiodescrição.

12 a 14 de outubro

A ERC esteve presente na 56.ª reunião plenária da Plataforma Europeia de Autoridades Reguladoras (EPRA), que decorreu em Antália, na Turquia, organizada pelo Conselho Superior de Rádio e Televisão daquele país. Ao longo de três dias, 150 delegações, representantes de 45 entidades reguladoras nacionais, reuniram-se com observadores permanentes e especialistas dos *media*. A agenda centrou-se nos desafios da regulação do audiovisual na região da Europa. O principal debate girou em torno dos progressos dos Países-membros na implementação do quadro legislativo às plataformas digitais: a transposição da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual, o antecipar da aplicação dos Regulamentos para a Liberdade dos *Media* na Europa e dos Serviços Digitais, a partir de meados de 2023, bem como da monitorização das premissas impostas pelo Código de Conduta sobre Desinformação Reforçado pelos seus subscritores.

21 de outubro

A ERC publicou a análise que conduziu ao comportamento dos serviços de programas de radiodifusão sonora de cobertura de âmbito nacional, regional e local, no cumprimento das quotas de difusão de música portuguesa previstas na Lei da Rádio, em 2021. Esta análise incidiu sobre os serviços de programas que estão ativos e inscritos na plataforma “Portal das Rádios” da ERC e considerou uma amostra mensal de 130 serviços de programas de cobertura local, cuja comunicação de

dados é regular, bem como a monitorização mensal do serviço de âmbito regional de cobertura sul (M80) e dos cinco serviços de âmbito nacional (Antena 1, Antena 3, Rádio Comercial, Rádio Renascença e RFM).

29 de outubro

A ERC anunciou que se associou ao projeto internacional “Desafio de Educação para os *Media*”, promovido pelo programa educativo mSchools, que pretende identificar, nas zonas geográficas da Argentina, Catalunha, Colômbia, México, Perú e Portugal, as seis melhores experiências de educação para os *media*, implementadas desde janeiro de 2019, e dirigidas a alunos dos 6 aos 18 anos. O propósito será depois replicá-las em estabelecimentos de ensino de contextos territoriais distintos.

Na tarefa de identificação das melhores experiências de educação para os *media*, em Portugal, a ERC contará com a colaboração da Direção-Geral de Educação e a Rede de Bibliotecas Escolares. O envolvimento da ERC neste projeto ocorre no âmbito do grupo de literacia mediática da Plataforma de Reguladores do Audiovisual de Iberoamerica e enquadra-se na missão da Entidade de contribuir para a promoção de iniciativas que permitam o desenvolvimento da educação para os *media* e de melhores níveis de literacia mediática.

4 de novembro

O Conselho Regulador tornou público que adotou três deliberações relacionadas com a utilização de imagens falsas em notícias sobre a Guerra na Ucrânia nos serviços de programas RTP1, SIC, SIC Notícias e CNN Portugal.

Tendo em conta as respetivas conclusões, e num contexto de proliferação de informação não verificada, o Conselho Regulador alertou os órgãos de comunicação social noticiosos para a necessidade de reforçarem as suas boas práticas jornalísticas e assumirem perante o seu público os erros cometidos, posicionando-se como portos seguros onde se encontra informação de qualidade.

O Conselho Regulador lembrou ainda que aprovou uma Diretiva para a cobertura informativa televisiva de guerras e conflitos armados (DIRETIVA/2022/1), na qual dirige recomendações a todos os órgãos de comunicação social, em especial aos serviços de programas televisivos, relativas à cobertura informativa de guerras e conflitos armados.

9 de novembro

O Conselho Consultivo da ERC, que é composto por representantes de entidades públicas e privadas com interesses relevantes no setor da comunicação social, esteve reunido na sede da União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (UCCLA), em Lisboa, para partilha de informações gerais sobre a atividade do regulador e audição de uma palestra conduzida pelo Juiz Conselheiro Cunha Rodrigues sobre “As Novas Dimensões do Mundo Vivido”.

17 de novembro

A ERC recebeu uma comitiva da *Korea Communications Standards Commission* (KCSC), a instituição sul-coreana responsável pela regulação das comunicações, incluindo cinema, televisão, rádio e internet. O tema central do encontro foi o combate à circulação de conteúdos de natureza sexual na internet.

O encontro resultou de um pedido formulado pelo KCSC ao Conselho Regulador da ERC e decorreu no quadro do protocolo de cooperação celebrado, em 2017, entre ambas as instituições. Refira-se que a KCSC tem entre as suas atribuições promover uma cultura de comunicações seguras e responsáveis na internet e nesse sentido tem vindo a promover um conjunto de encontros/parcerias com instituições estrangeiras e feito propostas de foro legislativo com vista a combater os crimes sexuais na internet.

A comitiva da KCSC foi constituída por Eun-hee Choi, Yong-bae Lee e Soyoung Park, oriundos das áreas “*Digital Sex Crime Information Review Bureau*” e “*Non-proliferation Division*”. Em representação da ERC estiveram os Vogais, Fátima Resende e João Pedro Figueiredo, o Chefe de Gabinete, Paulo Barreto, e as Diretoras do Departamento de Análise de *Media* e Departamento de Supervisão, Tânia de Moraes Soares e Celeste Grácio.

17 de novembro

A ERC divulgou publicamente o seu Relatório de Regulação relativo ao ano 2021. Recorde-se que os Estatutos da Entidade determinam que compete ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de definição e condução de atividades da Entidade, elaborar anualmente um relatório sobre a sua atividade de regulação e supervisão e remetê-lo à Assembleia da República, para discussão, precedida de audição.

25 de novembro

A ERC participou no “II Fórum Portugal contra a Violência: combate à violência contra as mulheres e a violência de género”, integrada no segmento “O papel dos órgãos de comunicação social na prevenção e combate à violência doméstica”. A partir do seu estudo “Representações da Violência Doméstica nos Telejornais de Horário Nobre” e das recomendações na Diretiva 2019/1 - sobre a cobertura informativa de situações de violência doméstica, a ERC defendeu a promoção de ações no terreno para aplicar nas redações as boas-práticas preconizadas, envolvendo grupos de jornalistas e organizações do setor, como fazem outras entidades internacionais.

25 de novembro

A ERC publicou um Relatório que descreve o modo como os noticiários televisivos de horário nobre da RTP1, RTP2, SIC, TVI e CMTV cobriram jornalisticamente as eleições legislativas de 2022, no período da campanha eleitoral (16 a 28 de janeiro de 2022) e, em paralelo, o tipo de presença que as diferentes candidaturas tiveram nos programas de entrevista e debate da RTP3, SIC Notícias e TVI24/CNN Portugal, durante as fases de pré-campanha e de campanha eleitoral.

O objetivo da análise foi aferir o acesso das candidaturas aos noticiários televisivos pela avaliação da presença dos seus representantes, e eventuais desequilíbrios de pluralismo político-partidário, de acordo com a Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, no período da sua vigência (artigo 3.º). Além do registo das presenças, a ERC considerou também o enfoque temático e o destaque através dos quais estes órgãos de comunicação social cobriram a campanha.

1 de dezembro

A ERC esteve representada pelo Vogal João Pedro Figueiredo e pelo Chefe de Gabinete, Paulo Barreto na 18.ª reunião plenária do Grupo dos Reguladores Europeus do Audiovisual (ERGA), que decorreu em formato híbrido (presencial e por via digital). No âmbito deste encontro foi eleito o Conselho do ERGA para o ano 2023 e adotados, por unanimidade, os seguintes documentos: Relatório sobre a implementação do artigo 28.º da Diretiva Serviços de *Media* Audiovisuais: abordagens nacionais para a transposição e medidas das plataformas de partilha de vídeos; Relatório exploratório sobre como os sistemas algorítmicos de recomendação poderão assegurar a proeminência apropriada dos serviços de *media* audiovisuais de interesse geral (artigo 7.ºa) assim como das obras europeias (artigo 13.º(1)); Relatório sobre como identificar/localizar *vloggers* e regular as suas comunicações comerciais; Relatório sobre a implementação do Memorando de Entendimento do ERGA, em 2022, e registo dos detalhes sobre os regimes financeiros nacionais e o Relatório sobre o panorama das competências e garantias de independência das entidades reguladoras nacionais.

6 de dezembro

O Conselho Regulador foi ouvido, na Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto para apresentação dos Relatórios sobre as atividades de regulação de 2020 e 2021 e dos Relatórios de Atividades e Contas referentes a esses exercícios.

19 de dezembro

A ERC publicou um anúncio a dar nota que pretendia arrendar, para sua sede, um imóvel localizado na área de Lisboa, por um período nunca inferior a dez anos, que reúna características adequadas à sua atividade, nomeadamente uma área útil superior a 2000 m² e lugares de estacionamento. A data-limite que foi definida, para receção de propostas, foi o dia 29 de dezembro de 2022.

20 de dezembro

A ERC participou na conferência *online* “Novo Panorama dos *Media*: Desafios e Regulação”, organizada pelo Centro Europeu de Direito Constitucional da Fundação Themistokles e Dimitris Tsatsos e que teve como propósito debater

e partilhar experiências entre diferentes reguladores dos *media* de países da Europa do Sul sobre o novo contexto mediático marcado pela digitalização e pelo surgimento de um novo quadro regulatório para o digital no espaço da União Europeia, designadamente com a entrada em vigor do Regulamento dos Serviços Digitais, e o debate em torno da proposta de Regulamento Europeu sobre Liberdade dos Meios de Comunicação Social.

No quadro deste encontro, a ERC fez apresentações nos painéis “O papel chave da literacia mediática na consciência dos públicos sobre a desinformação/imprecisões”, por Eulália Pereira, do Departamento de Análise de *Media*, e “Vídeos a Pedido e Plataformas de Partilha de Vídeos: os novos desafios de regulação de conteúdos, e termos e condições”, por Joana Duarte, do Departamento de Supervisão. Na conferência intervieram ainda representantes das entidades reguladoras da Bulgária, Grécia, Macedónia do Norte e Sérvia.

26 de dezembro

A ERC publicou o Relatório de avaliação da observância do princípio do pluralismo político nos serviços de programas televisivos do serviço público de televisão, RTP1, RTP2 e RTP3, e dos operadores privados SIC, TVI e CMTV, na programação emitida durante 2021. Este Relatório visa observar a equitativa e equilibrada expressão das várias correntes de pensamento político e foi adotado pelo Conselho Regulador da ERC, em reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2022. Foi enviado à Assembleia da República e aos serviços de programas analisados, no sentido de os sensibilizar para os resultados apurados.

1.4 ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS, UNIDADES E NÚCLEOS EM 2022

1.4.1. Departamento de Análise de *Media*

1.4.1.1 Âmbito de Atividade

O Departamento de Análise de *Media* e a Unidade de Literacia Mediática têm por missão desenvolver estudos extensivos, estudos de caso, análises de conteúdos, relatórios de monitorização e propostas de parecer com o objetivo de informar decisões do Conselho Regulador da ERC, compreendendo os seguintes domínios de atividade:

- a) Análise de casos relativos a conteúdos mediáticos suscitados por participações e queixas dirigidas à ERC ou por procedimentos oficiosos instaurados pelo Conselho Regulador;
- b) Elaborar pareceres técnicos para deliberação do Conselho Regulador;
- c) Análise e depósito de sondagens realizadas por entidades credenciadas pela ERC, bem como supervisionar a sua divulgação pelos órgãos de comunicação social;
- d) Análises de conteúdo de meios de comunicação social e identificação de tendências relacionadas com esses conteúdos emitidos/publicados;
- e) Monitorização sistemática das obrigações dos órgãos de comunicação social, designadamente do rigor e isenção jornalísticos, diversidade sociocultural, não discriminação e combate ao discurso do ódio, pluralismo e proteção de públicos vulneráveis (menores), nos conteúdos de televisão e rádio;
- f) Acompanhamento da observância do princípio do pluralismo político no serviço público de televisão e ainda nos serviços de programas generalistas dos operadores privados, a partir de duas vertentes: da informação diária (telejornais) e da informação não diária (comentadores políticos, entrevistados e intervenientes em debates);
- g) Análises relativas à cobertura jornalística dos atos eleitorais;
- h) Produção de informação relativa aos contextos de receção, perfis de públicos e caracterização das audiências;
- i) Produção de informação relativa à caracterização do investimento publicitário nos órgãos de comunicação social;

- j) Organização e manutenção de bases de dados no âmbito do cumprimento da alínea h) do artigo 24.º dos Estatutos da ERC;
- k) Acompanhamento e elaboração de estudos e pesquisas científicas, bem como estudos de caso realizados em parceria com entidades externas;
- l) Acompanhamento da evolução dos “*media* digitais” --e dos conteúdos difundidos através de redes de comunicação eletrónicas e plataformas de partilha de vídeo.
- m) Acompanhamento de projetos de Literacia para os *Media* no plano estratégico da ERC e em parcerias nacionais e internacionais;
- n) Implementação e desenvolvimento do plano de ação da ERC sobre *Media* e Género;
- o) Colaboração em procedimentos prioritários decorrentes das competências do Conselho Regulador, designadamente concursos públicos, consultas públicas e avaliações das licenças dos operadores de televisão;
- p) Elaboração de análises, informações e apresentações públicas para a Representação da ERC em reuniões internacionais e nacionais de relevo, designadamente para as diversas Plataformas de Reguladores de que a ERC é membro (EPRA, ERGA, CICA, RIRM, PER);
- q) Colaboração na organização de eventos relacionados com a divulgação da atividade da ERC e dos projetos em curso.

1.4.1.2 Procedimentos prioritários em 2022

- **Coordenação do grupo de trabalho interno** visando operacionalizar as alterações introduzidas pela **Lei n.º 74/2020**, de 19 de novembro, na Lei da Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP) – Identificação e operacionalização dos critérios a ter em conta para a **elaboração da lista de fornecedores de plataformas de partilha de vídeos, de operadores de serviços audiovisuais a pedido e de operadores de televisão** que procedam à sua oferta sob jurisdição do Estado português e dos que, não estando sob jurisdição do Estado português, visam audiências situadas em território português.
- **A Rádio em Portugal** – Execução do estudo sobre o setor da rádio local em Portugal. Finalização da II parte relativa às vertentes: “O relevo da rádio local e dos conteúdos de proximidade na perspetiva dos atores locais (organizações da sociedade civil e autarquias)” e “Ouvintes e não ouvintes de rádio local (hábitos, perceções, satisfação e expectativas)”.
- **DIRETIVA/2022/1 para a cobertura informativa televisiva de guerras e conflitos armados** – orientações e recomendações dirigidas aos órgãos de comunicação social, em especial aos serviços de programas televisivos, relativas à cobertura informativa de guerras e conflitos armados. A diretiva foi precedida de uma análise à cobertura jornalística da guerra na Ucrânia nos serviços noticiosos de horário nobre dos serviços de programas televisivos de acesso não condicionado livre (RTP1, RTP2, SIC e TVI), na emissão do dia 4 de abril de 2022. A diretiva foi objeto de consulta pública, prévia à sua aprovação.
- **Proposta de revisão da Deliberação para a Proteção de Menores e Televisão**. Elaboração de uma análise interna para constituir uma referência para a avaliação e revisão dos critérios previstos na Deliberação ERC/2016/249 (OUT-TV) para aferir do incumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º da LTSAP, no sentido de os tornar progressivamente mais objetivos, adequados, necessários e proporcionais às finalidades prosseguidas, nos termos do n.º 11 do mesmo dispositivo legal.
- Relatório de monitorização da **Cobertura jornalística das Eleições Legislativas** (no período da campanha eleitoral (16 a 28 de janeiro de 2022) na informação televisiva;
- Participação no **grupo de trabalho promovido pela Direção-Geral da Política de Justiça** (DGPI) visando a implementação da Recomendação (UE) 2022/758 da Comissão, de 27 de abril de 2022, sobre a proteção dos jornalistas e dos defensores de direitos humanos envolvidos em processos judiciais manifestamente abusivos contra a participação pública (também designada por **Recomendação SLAPP**).
- Participação no **grupo de trabalho** promovido pelo **Ministério dos Negócios Estrangeiros** sobre o pacote legislativo “**Proteger a Integridade das Eleições e promover a participação democrática**” no âmbito da iniciativa da Comissão Europeia para o Plano de Ação para a Democracia Europeia (EDAP).
- Conclusão da publicação “A Desinformação – Contexto Europeu e Nacional” em torno da proliferação de desinformação e falsas narrativas *online*, na **coleção Regulação dos Media da ERC**;

- **Avaliação da observância do princípio do pluralismo político** no serviço público de televisão e nos serviços de programas generalistas dos operadores privados (**Relatório do Pluralismo** - serviço público: RTP1, RTP2, RTP3, e canais de televisão privados, SIC, TVI e CMTV);
- Avaliação do cumprimento das obrigações e condições a que os operadores se encontram vinculados, bem como atualização de informação contextual sobre o **setor dos média e das sondagens para o Relatório de Regulação**;
- Conclusão de **pareceres/propostas de deliberação** em procedimentos submetidos à apreciação do Conselho Regulador da ERC.

1.4.1.2.1 Trabalho internacional com intervenção do Departamento de Análise de *Media* e da Unidade de Literacia Mediática

- **Coordenação nacional do Projeto EDUMEDIATEST**, parcialmente financiado pela Comissão Europeia, que visou avaliar **competências de literacia mediática** dos alunos, entre os 14 e os 18 anos, em sete países europeus, bem como facultar propostas de atividades para contribuir para melhorar essas competências – **fase de Divulgação dos Resultados Nacionais e Internacionais**.
- **Coordenação nacional** do projeto internacional “[Desafio de Educação para os Média](#)”, promovido pelo programa educativo [mSchools](#), que pretendia identificar, nas zonas geográficas da Argentina, Catalunha, Colômbia, México, Perú e Portugal, as seis melhores experiências de educação para os *media*, implementadas desde janeiro de 2019, e dirigidas a alunos dos 6 aos 18 anos. Ocorre no âmbito do grupo de literacia mediática da [Plataforma de Reguladores do Audiovisual de Iberoamerica \(PRAI\)](#).
- Representação no **subgrupo de trabalho do ERGA** (*European Regulators Group for Audiovisual Media Services*) sobre **Desinformação e salvaguarda dos processos democráticos**, designadamente, na conclusão e publicação dos seguintes relatórios:
 - “*ERGA position paper on the Regulation on the transparency and targeting of political advertising (August 2022)*”
 - “*ERGA statement on the proposed Regulation on political advertising (March 2022)*”
- **Representação no subgrupo de trabalho do ERGA** (*European Regulators Group for Audiovisual Media Services*) sobre o **Quadro Regulatório da UE relevante para os Média**, designadamente, na conclusão e publicação dos seguintes relatórios:
 - “*ERGA position paper on the proposal of the Commission for a European Media Freedom Act (November 2022)*”
 - “*ERGA position paper for the open public consultation on the European Media Freedom Act (March 2022)*”
- Representação do **subgrupo de Trabalho sobre a Igualdade de Género da RIRM** (Rede de Instâncias de Reguladores Mediterrânicos), designadamente participando na atualização do estudo: “**A presença do desporto feminino nas notícias e em programas desportivos**”;
- Representação do **Grupo de trabalho sobre Literacia para os Média – EMIL** na **EPRA** (*European Platform of Regulatory Authorities*).
- Representação da ERC no ciclo de mesas redondas subordinadas ao tema: «**Inteligência Artificial e Regulação**» (*AI & Regulation*) na **EPRA** (*European Platform of Regulatory Authorities*).
- Representação da ERC no ciclo de *workshops* subordinados ao tema: “**Regulação do discurso de ódio nas plataformas de partilha de vídeos (PPV)**” na **EPRA** (*European Platform of Regulatory Authorities*).
- Participação no **Projeto “Segurança de Jornalistas” da Representante para a Liberdade dos Média da OSCE (RFoM)**, com o objetivo fazer o levantamento das medidas, políticas e boas-práticas no espaço da OSCE, de forma a identificar lacunas nos compromissos comuns e desenhar um “*toolkit*” que potencie a capacidade de assistência aos Estados participantes na implementação da decisão do Conselho Ministerial 3/18.
- Apoio ao trabalho desenvolvido nas redes internacionais de reguladores como a EPRA, ERGA, PER, PRAI e RIRM, mediante resposta a questionários e a pedidos de informação e pareceres, elaboração de materiais técnicos para apresentações públicas nas reuniões internacionais.

1.4.1.3 Outras iniciativas de Literacia Mediática em 2022

- Início da reflexão interna para dar resposta à obrigação que consta do artigo 93.º -A¹ da Lei nº27/2007, de 30 de julho, (Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido: «A ERC (...) publica no seu sítio na Internet e remete ao membro do Governo responsável pela área da comunicação social, para que este diligencie o seu envio à Comissão Europeia, **relatório relativo à evolução das competências em literacia mediática em Portugal**»).
- **Preparação da organização do VI Congresso de Literacia, *Media* e Cidadania**, sob o tema “Transição digital e políticas públicas a realizar em 2023”, desenvolvido no seio do Grupo Informal sobre Literacia para os *Media* (GILM).
- Continuidade das ações de formação e coorganização/participação na **iniciativa “Sete Dias com os *Media*”**, no âmbito do trabalho desenvolvido no seio do Grupo Informal sobre Literacia para os *Media* (GILM), bem como colaboração no projeto “Kit de Literacia Mediática” promovido pelo Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e *Media*.
- Continuidade à colaboração com a Associação Empresários pela Inclusão Social (EPIS), no âmbito do Protocolo assinado em 2016, mediante a realização de **sessões junto de alunos de escolas** integradas no programa “Media-dores para o sucesso escolar”.
- Colaboração com o “[TeamUp! – Media for adult education](#)”, projeto cofinanciado pela União Europeia, que e Portugal é liderado pela associação 4Change – essa colaboração concretiza-se através da elaboração e implementação de ações de formação de literacia mediática sobre as temáticas da Desinformação, Discurso de ódio e Estereótipos *online*, destinadas a interessados em trabalhar a educação para os *media* com pessoas adultas.

1.4.1.4 Processos/Pareceres/Análises de Casos (participações, queixas e processos de averiguações)

Em 2022, o Departamento de Análise de *Media* interveio em **270 procedimentos** resultantes de participações, queixas, pedidos de informação, iniciativas, pareceres ou procedimentos officiosos de averiguações, dos quais resultaram parte substancial das propostas de deliberação aprovadas pelo Conselho Regulador da ERC.

Aqueles procedimentos versaram sobretudo sobre conteúdos televisivos, de imprensa, de rádio e *online*. Tiveram como objeto, essencialmente, conteúdos jornalísticos, programáticos, rigor e isenção jornalísticos, pluralismo, direito à imagem, bom nome e reputação, reserva da intimidade da vida privada, proteção de menores, desinformação, sondagens, entre outras categorias temáticas.

1.4.1.5 Sondagens e inquéritos de opinião

Em 2022, registaram-se na ERC um total de 72 **depósitos de sondagens**, realizados por oito entidades distintas. Quanto à divulgação de estudos de opinião foram sinalizadas para análise **mais de 5000 peças noticiosas**.

No âmbito das Sondagens e Inquéritos de Opinião foram iniciados na ERC 21 procedimentos, resultantes, principalmente, da ‘Credenciação, renovação e caducidade’ das licenças para a realização de sondagens (10), de ‘Queixas’ (4) e de ‘Pedidos de informação’ relacionados com as regras aplicáveis aos estudos de opinião (4). Os restantes processos decorreram do ‘Acompanhamento e fiscalização de depósitos e divulgações de estudos de opinião’ (2) e de ‘Pedidos de parecer sobre sondagens’ (1). Do conjunto de procedimentos finalizados em 2022 (37), 18 foram desencadeados em 2022, 11 em 2021, dois em 2020, cinco em 2019 e um em 2017.

¹ Esse artigo é introduzido na Lei nº27/2007, com a alteração à mesma realizada pela Lei nº74/2020, de 19 de novembro, que transpôs para Portugal a Diretiva (UE) 2018/1808 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro.

As atividades desenvolvidas em matéria de estudos de opinião abarcam:

- Avaliação das sondagens depositadas pelas empresas de sondagens, bem como da sua conformidade com a Lei n.º 10/2000, de 21/6 (Lei das Sondagens), e a Portaria n.º 118/2001, de 23 de fevereiro;
- Informação sobre eventuais incumprimentos legais que envolvam a realização e a divulgação de sondagens;
- Processos relativos a renovações e novas credenciações de empresas de sondagens;
- Análise evolutiva das sondagens e inquéritos de opinião (depósitos, métodos, divulgações, entidades credenciadas e procedimentos);
- Disponibilização de sondagens para consulta pública no sítio eletrónico da ERC;
- Apreciação de participações e queixas dirigidas à ERC.

1.4.1.6 Análises, monitorização e estatísticas de Televisão (obrigações de programação)

- **Análise sistemática da diversidade e do pluralismo na programação e na informação de Televisão** (serviço público: RTP1, RTP2 e RTP3 e canais de televisão privados, CMTV, SIC e TVI).
- **Análise sistemática do rigor e isenção na informação de Televisão** (serviço público: RTP1, RTP2 e canais de televisão privados, CMTV, SIC e TVI).
- Monitorização da **mediatização da infância** nos blocos informativos em horário nobre dos serviços de programas generalistas de televisão (**proteção de menores** - serviço público: RTP1, RTP2 e canais de televisão privados, CMTV, SIC e TVI).
- Recolha de dados sobre **Diversidade Sociocultural**, imigração/emigração e diversidade étnica, linguística, religiosa e cultural nos blocos informativos em horário nobre e na programação dos serviços de programas generalistas (serviço público: RTP1, RTP2 e canais de televisão privados, CMTV, SIC e TVI).
- **Análise evolutiva de audiências, consumos e perfis de públicos** para o relatório de regulação e o sítio eletrónico da ERC.
- **Análise evolutiva do investimento publicitário** para o relatório de regulação e o sítio eletrónico da ERC;
- **Relatórios de visionamento e análise de conteúdo** para a apreciação de **participações e queixas** dirigidas à ERC.

1.4.1.7 Análises, monitorização e estatísticas da Rádio (obrigações de programação)

- **Análise sistemática da diversidade e do pluralismo na programação do serviço público de radiodifusão** (Antena 1, Antena 2 e Antena 3) – obrigações de programação de rádio;
- Relatórios de visionamento e análise de conteúdo para a apreciação de **participações e queixas** dirigidas à ERC.

1.4.1.8 Imprensa

- Relatórios de visionamento e análise de conteúdo para a apreciação de **participações e queixas** dirigidas à ERC.



1.4.2. DEPARTAMENTO JURÍDICO

O Regulamento Interno e Orgânico da ERC determina que o Departamento Jurídico tem entre as suas competências, a) A assessoria jurídica ao Conselho Regulador; b) A pronúncia sobre iniciativas legislativas da Assembleia da República e a elaboração de pareceres nas matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho Regulador; c) A apreciação dos recursos relativos ao direito de resposta e de retificação.

O Departamento Jurídico tem na sua dependência direta, desde 24 de agosto de 2022, a Unidade de Contraordenações.

Em 2022, destaca-se da atividade regular do Departamento Jurídico a elaboração de 80 propostas de Deliberação. Destas, 64 respeitaram a recursos de Direitos de Resposta, três a queixas em matéria de Direito de Acesso dos jornalistas a locais públicos, quatro relativas a queixas em matéria de direito a extratos informativos e nove a Pareceres legislativos.

No que respeita à Unidade de Contraordenações, que entrou em funcionamento em 01-02-2022, sobressai a produção de um Parecer legislativo e 21 Propostas de Decisão (processos terminados).

No que concerne à participação em Grupos de Trabalho pelo DJ e UCO, em 2022, destacam-se:

I. Grupos de Trabalho internos:

O DJ integrou o Grupo de Trabalho “Diretiva AVMS/Jurisdição” em colaboração com o DAM, DS, UR e UTM (EDOC/2022/911). O GT deu por finalizado o seu trabalho em janeiro de 2023 e o DJ esteve representado pela Dra. Joana Pizarro Bravo;

Foi criado o Grupo de Trabalho “Chamadas telefónicas 760/761”, que envolverá o DJ e o DS e cuja coordenação caberá ao Dr. João Pedro Figueiredo. O DJ será representado pelo Dr. Carlos Landim. O processo EDOC/2020/1977 encontra-se suspenso, a aguardar o agendamento de reunião pelo Coordenador do GT;

Coordenação pelo DJ do Grupo de Trabalho a constituir sobre “Revisão da Diretiva da ERC 1/2009 relativa à Publicidade nas publicações periódicas” (EDOC/2020/259). A coordenação do GT será eventualmente assegurada pela Dra. Joana Pizarro Bravo.

II. Em termos de Grupos de Trabalho/projetos nacionais:

Representação da ERC junto do SICAD - Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências / Conselho Nacional para os Problemas da Drogas, das Dependências e do Uso Nocivo do Álcool. A representação da ERC é assegurada pela Dra. Joana Pizarro Bravo;

Representação da ERC no cumprimento do protocolo estabelecido com a ARP – Auto Regulação Publicitária, a cargo da Unidade de Contraordenações.

III. Grupos de Trabalho/projetos internacionais:

SPOC (*Special Point of Contact*) da ERC junto da ERGA, a cargo da Dra. Joana Pizarro Bravo;

Integração da equipa da ERC, que sob coordenação da UTM, lidera o *Action Group 1 – Internal Procedures* do ERGA. O DJ encontra-se representado pela Dra. Joana Pizarro Bravo.

1.4.3. Departamento de Gestão

No âmbito das atribuições do Departamento de Gestão destacam-se, no ano de 2022, nas suas várias áreas de atuação, as atividades que se seguem:

1.4.3.1 Na área financeira e orçamental

A prestação de contas, em SNC-AP, do período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021 foi submetida eletronicamente no *site eContas* do Tribunal de Contas a 7 de abril de 2022 após autorização do pedido de prorrogação do prazo de entrega.

A aprovação da conta e a aplicação dos resultados de 2021 foi efetuada em Conselho Regulador, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, no dia 6 de abril de 2022, tendo sido igualmente elaborado, na mesma data, o Relatório e Parecer do Fiscal Único assim como emitida a respetiva Certificação Legal de Contas.

No decurso de 2022, procedeu-se ao registo de 1320 notificações de taxas e à emissão de 2020 guias de receita, onde se incluem 12 requisições de fundos à Assembleia da República.

Foram emitidas 638 notificações por incumprimento no pagamento de taxas e emitidas 126 certidões de dívida com o objetivo da cobrança coerciva das dívidas à ERC, nos termos dos artigos 30.º e 31.º do Regime de Taxas.

Em matéria de despesa concretizaram-se 923 cabimentos e 898 compromissos, 1994 processamentos e 295 autorizações de pagamento. Realizaram-se ainda, entre recebimentos e pagamentos, 2935 movimentos de tesouraria.

Enquanto entidade administrativa independente e serviço e fundo autónomo na nomenclatura da administração central do Estado, a ERC procedeu à monitorização da execução financeira e orçamental de acordo com os diplomas legais e demais instruções aplicáveis.

A ERC deu cumprimento aos deveres de prestação de informação com caráter mensal, trimestral e anual, com recurso aos sistemas de informação da Direção-Geral do Orçamento (conforme decreto de execução orçamental e demais normas aplicáveis).

Toda a informação de gestão foi reportada com recurso ao sistema *SIGO*, ao portal *Serviços Online* e ainda por correio eletrónico.

Foi reportada informação referente: às alterações e execução dos orçamentos de receita e despesa; pagamentos em atraso; unidade de tesouraria; encargos plurianuais; situação da dívida; previsão mensal de execução; fundos disponíveis; informação COVID; declarações previstas no art.º 15 da Lei n.º 8/2012; informação sobre transferências, subsídios e indemnizações/ créditos extintos; modelo 10; relatórios trimestrais de execução orçamental; e à própria prestação de contas do ano 2021.

Foi efetuada a monitorização, acompanhamento e os ajustamentos necessários à correta aplicação do normativo, “SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o que permitiu a melhoria e acréscimo da eficácia na execução dos processos de contabilização e reporte da informação financeira.

Iniciaram-se as diligências e levantamento das necessidades para futura migração dos sistemas SINGAP – Quidgest, atualmente a funcionar em *back-office*, para a versão *web* que irá contribuir para a agilização dos procedimentos de contabilização e garantir uma maior flexibilidade na utilização das aplicações por parte dos seus utilizadores.

O Departamento de Gestão procedeu à preparação e elaboração do projeto de Orçamento da ERC para o ano de 2023 tendo remetido à Assembleia da República, em 11 de agosto de 2022, os contributos para a inscrição das verbas no Orçamento da Assembleia da República (OAR) para 2023, nos termos do n.º 5 do artigo 48.º dos Estatutos.

Após a aprovação no dia 10 de agosto de 2022 em Conselho Regulador, foi submetido, por via eletrónica, no dia 16 seguinte, através dos Serviços *Online* da Direção Geral do Orçamento, o projeto de orçamento da ERC a fim de integrar o Orçamento de Estado para o ano de 2023.

1.4.3.2 Na área patrimonial e de aprovisionamento

Procedeu-se à gestão e acompanhamento da execução dos contratos transitados de anos anteriores e à contratação de diferentes bens e serviços, de caráter corrente e de investimento, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

A maioria das contratações, desencadeadas e geridas pelo Departamento de Gestão, são resultado da utilização do procedimento por ajuste direto em função do valor, com especial destaque para o regime simplificado, mas também ao abrigo do ajuste direto regime geral, e ainda, outras, por consulta prévia ao mercado e ainda um concurso público destinado a contratar o seguro de saúde para os funcionários da ERC.

No universo de contratações públicas, 17 delas resultaram em contratos escritos.

No ano de 2022 foi realizada a integração de 73 bens de investimento na aplicação de «Ativos – Quidgest», que incluem a transferência para ativo firme dos ativos em curso finalizados no período económico de 2022, de acordo com normas contabilísticas previstas no SNC-AP, nomeadamente, NCP 3, NCP 5 e Classificador Complementar 2, tendo sido necessária a realização de ajustamentos pontuais no cadastro dos bens pertencentes ao Ativo Tangível e Intangível, resultantes de diferenças de arredondamento.

1.4.3.3 Na área dos recursos humanos

Mensalmente, foram efetuados todos os procedimentos da área administrativa dos recursos humanos, nomeadamente, processamento dos vencimentos e todos os procedimentos inerentes aos mesmos, controlo e registo de assiduidade, elaboração do mapa de férias anual, atualização e gestão dos processos individuais dos trabalhadores, entrega e pagamento das contribuições da entidade patronal e das retenções obrigatórias e facultativas.

Foi efetuada, mensalmente, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), para integração dos vencimentos na Contabilidade e foi constituído o respetivo processo de despesa para assinatura do Presidente da Direção Executiva.

Foram elaboradas as ajudas de custo referentes às deslocações em território nacional e ao estrangeiro. As deslocações em território nacional foram maioritariamente inspeções efetuadas aos operadores de radiodifusão sonora pelos técnicos do Departamento de Supervisão.

Foram efetuados, sempre que necessário, os reembolsos das despesas de telemóvel pessoal aos Dirigentes, ao Secretariado do Conselho Regulador e ao Engenheiro Informático Ricardo Tavares.

No âmbito do dever de informação, foi remetido, mensalmente, o mapa de encargos com o pessoal por carreiras e o número de efetivos, através das plataformas eletrónicas disponibilizadas para o efeito (*SIGO*).

Conforme o disposto na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, trimestralmente, reportaram-se os dados referentes à caracterização dos recursos humanos, (carreira e/ou cargo, género, habilitações



académicas, escalão etário e remunerações), para habilitar os órgãos de governo próprios com a informação indispensável para definição das políticas de organização do Estado e da gestão dos respetivos recursos humanos (SIOE),

Foram remetidos, mensalmente, os ficheiros e relações nominais de todos os trabalhadores abrangidos pelo seguro de acidentes de trabalho (Ageas/Médicis).

No âmbito da Medicina no Trabalho foram efetuadas as consultas periódicas e de admissão aos trabalhadores, bem como a Inspeção de Atividades de Segurança e Saúde no Trabalho que teve como principais focos a organização do trabalho, equipamentos de trabalho, sinalização de segurança, ruído, qualidade do ar interior, equipamentos dotados de visor e proteção contra. Foi também efetuada a manutenção e revisão anual dos extintores.

Nos primeiros nove meses, continuou-se a monitorizar os casos positivos de COVID-19, comunicados pelos trabalhadores, assim como os que se encontravam em isolamento profilático. A partir de 1 de outubro de 2022, o protocolo COVID-19 foi alterado, deixando de ser obrigatório o isolamento profilático e a obrigatoriedade da entidade patronal comunicar esses casos a Segurança Social, para ativar o mecanismo de atribuição de incapacidade temporária para o trabalho por Covid-19 e o subsídio associado.

1.4.3.4 Na área do expediente e arquivo

Os documentos rececionados na ERC são registados na Plataforma de Gestão Documental (EDOC) e classificados, aplicando o Plano de Classificação Documental.

No decurso de 2022, foram expedidos 10 849 ofícios, por correio eletrónico, fax, protocolo e correio normal, registado com ou sem aviso de receção.

Diariamente, efetuou-se o tratamento da correspondência (pesagem, contagem e introdução dos dados) através do Programa «Guia Multiprodutos» dos CTT – Correios de Portugal, S.A.

Foram registadas 8992 entradas, recebidas por correio eletrónico, fax, correio e protocolo.

No expediente, foram abertos 825 processos, dos quais 399 são queixas, 96 são pedidos de informação e 41 são contraordenações.

Foram também desenvolvidas as tarefas administrativas necessárias aos restantes Departamentos/Unidades da ERC, desde a distribuição diária de despacho e correspondência até ao seu arquivo em pastas.

Foi efetuada a atualização dos mapas referentes aos processos de contraordenação (PC).

1.4.4. DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO

O Departamento de Supervisão, no âmbito das competências que lhe estão atribuídas, exerce a sua intervenção nos processos de atribuição e renovação de licenças e autorizações para o exercício da atividade de rádio e televisão. Compete-lhe ainda a instrução e análise dos processos relativos a pedidos de alteração dos projetos aprovados e de alteração de denominação, a pronúncia referente a cessões de licenças e alterações de domínio, fiscalização do cumprimento do anúncio da programação, das acessibilidades dos serviços de programas dirigidos a públicos com necessidades especiais, do tempo reservado à publicidade, da inserção de publicidade e da avaliação dos níveis sonoros na emissão televisiva, bem como o cumprimento das percentagens de difusão de obras audiovisuais - programas originariamente em língua portuguesa, programas criativos em língua portuguesa, produção europeia e produção independente. É ainda competência deste Departamento fiscalizar os deveres de comunicação e transparência no âmbito da publicidade institucional do Estado. No ano 2022, o Departamento de Supervisão analisou ainda participações referentes à violação da Lei de Imprensa.

RÁDIO

Em 2022, foram efetuadas 13 (treze) ações de fiscalização externa aos operadores, Rádio Campanário - Voz de Vila Viçosa C.R.L, R.T.A. – Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicações de Albufeira, Unipessoal. Lda., Rádio Regional de Setúbal – Sociedade de Comunicação, Lda., Antena Vareira – Cooperativa Cultura de Recreativa, C.R.L (AVFM), Rádio Castrense – Sociedade Unipessoal, Lda., Basminho – Publicidade, Lda., RCB- Rádio Cova da Beira, C.R.L., Rádio Universidade de Coimbra, Associação Académica Coimbra, Lagoanima- Empresa Radiofónica e de Comunicação da lagoa, Lda. Rádio Clube de Mêda, A CINCUP – Cooperativa de Informação e Cultura de Porto de Mós, C.R.L., Rádio Valdevez – Associação Cultural de Radiodifusão, Oficina de Vídeo, Lda. detentores respetivamente dos serviços de programas Rádio Campanário, Rádio Kiss- FM, Rádio Jornal de Setúbal, Rádio Antena Vareira, Rádio Castrense, Rádio Voz de Basto, Rádio Cova da Beira, Rádio Universidade de Coimbra, Rádio Lagoa, Rádio Clube de Mêda, Rádio D. Fugas, Rádio Valdevez e Rádio Montemuro.

De frisar que, para além das ações de fiscalização externas efetuadas, foram ainda fiscalizados, mediante audição das suas emissões, os serviços de programas Estação Rádio Madeira - TSF Madeira, do operador Notícias 2000 FM - Actividade de Radiodifusão Sonora, Lda., Mega Hits Rio Maior, do operador Rádio Maior - Publicidade e Comunicação, Lda., Mega Hits Sintra, do operador RO - Edições e Publicidade, Sociedade Unipessoal, Lda., e Estádio 96.2, do operador Baobad - Comunicações e Publicações, S.A.

No que se refere a alteração de domínio dos operadores, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 4.º da Lei da Rádio, foram apreciados seis pedidos:

- Deliberação ERC/2022/113 (AUT-R), de 28 de abril - Alteração de domínio do operador Publicelos – Publicidade de Barcelos, Lda., detentor do serviço de programas Rádio Local de Barcelos (Nulidade da alteração de domínio feita sem autorização da ERC)
- Deliberação ERC/2022/122 (AUT-R), de 4 de maio - Alteração de domínio do operador Sintonizenos, Comunicação Social, Lda., modificação do projeto licenciado com alteração da tipologia e denominação do serviço de programas.
- Deliberação ERC/2022/138 (AUT-R), de 11 de maio, Bauer *Media* Audio Holding GmbH - Alteração de domínio (indireto) de catorze operadores de rádio: Rádio Comercial, S.A., Rádio XXI, Lda., Rádio Nacional - Emissões de Radiodifusão, Unipessoal, Lda., Côco - Companhia de Comunicação, Unipessoal, Lda., Rádio Regional de Lisboa, Emissões de Radiodifusão, S.A., Rádio Litoral Centro - Empresa de Radiodifusão, Lda., PRC - Produções Radiofónicas de Coimbra, Lda., Leirimédia - Produções e Publicidade, Lda., Moliceiro - Comunicação Social, Unipessoal, Lda., Notimaia - Publicações e Comunicação, Unipessoal, Lda., RC - Empresa de Radiodifusão, Unipessoal, Lda., R. Cidade - Produções Audiovisuais, Unipessoal, Lda., Drums - Comunicações Sonoras, Unipessoal, Lda. e R 2000 - Comunicação Social, Lda.
- Deliberação ERC/2022/233 (AUT-R), de 13 de julho - Alteração de domínio do operador Rádio Voz de Setúbal, Lda.

- Deliberação ERC/2022/269 (AUT-R), de 24 de agosto - Alteração de domínio do operador Match FM, Unipessoal, Lda.; modificação do projeto licenciado, com conversão da tipologia de temático desportivo informativo para generalista; alteração da denominação do serviço de programas de Golo FM Ponte de Sor para TDS Ponte de Sor
- Deliberação ERC/2022/304 (AUT-R), de 14 de setembro, Alteração de domínio do operador Rádio Universidade do Marão – Cooperativa de Radiodifusão, CRL

No que se refere à cessão de serviços de programas e respetivas licenças, conforme dispõe o n.º 9 do artigo 4.º da Lei da Rádio, foram apreciados dois pedidos:

- Deliberação ERC/2022/27 (AUT-R), de 26 de janeiro - Cessão do serviço de programas CAIMA FM e respetiva licença - CLOVERPRESS, LDA.
- Deliberação ERC/2022/331 (AUT-R), de 11 de outubro - Cessão do serviço de programas Golo FM Bombarral e respetiva licença – Match FM, Unipessoal, Lda.

No que se refere à modificação do projeto licenciado, ao abrigo do disposto no artigo 26.º da Lei da Rádio, foram apreciados cinco pedidos:

- Deliberação ERC/2022/122 (AUT-R), de 4 de maio - Alteração de domínio do operador Sintonizenos, Comunicação Social, Lda., modificação do projeto licenciado com alteração da tipologia e denominação do serviço de programas Estádio 89.0 para Rádio 5FM (Póvoa de Varzim)
- Deliberação ERC/2022/269 (AUT-R), de 24 de agosto - Alteração de domínio do operador Match FM, Unipessoal, Lda.; modificação do projeto licenciado, com conversão da tipologia de temático desportivo informativo para generalista; alteração da denominação do serviço de programas de Golo FM Ponte de Sor para TDS Ponte de Sor.
- Deliberação ERC/2022/307 (AUT-R), de 14 de setembro - Modificação do projeto com alteração para a tipologia generalista e alteração da denominação do serviço de programas detido pelo operador Super rádio, Unipessoal, Lda. (Amarante).
- Deliberação ERC/2022/338 (AUT-R), de 11 de outubro - Modificação do projeto do serviço de programas Estação Rádio Madeira – TSF Madeira, do operador Notícias 2000 FM – Atividade de Radiodifusão Sonora, Lda., com conversão da tipologia para temática informativa e parceria com o projeto TSF.
- Deliberação ERC/2022/437 (AUT-R) Pedido de modificação do projeto licenciado, conversão da tipologia em temática musical e associação dos serviços de programas dos operadores RS - Rádio Seixal, Lda., Inforádio - Comunicação Social, S.A. e P.F.M. - Radiodifusão, Lda., identificada em antena sob a designação comum “RDS” – Pedido Indeferido.

Relativamente à difusão de música portuguesa pelos serviços de programas radiofónicos para além da média mensal monitorizada de cerca de 130-140 serviços de programas locais com envio de dados através do Portal das Rádios, mensalmente as quotas do serviço de âmbito regional de cobertura sul (M80) e dos três serviços de âmbito nacional privados (Rádio Comercial, Rádio Renascença e RFM).

Efetou-se, ainda, o acompanhamento do cumprimento das quotas de música portuguesa dos serviços de programas radiofónicos nacionais, Antena 1 e Antena 3, da concessionária do serviço público de radiodifusão sonora.

No domínio da música recente, procedeu-se à atualização regular da lista de obras de música portuguesa recente, para disponibilização pública no sítio da ERC, de acordo com as comunicações das editoras e demais entidades, nos termos do n.º 3, do artigo 44.º da Lei da Rádio.

Desenvolveram-se procedimentos subsequentes ao Projeto de Regulamento de alteração do Regulamento n.º 495/2008, de 5 de setembro, relativo às «Quotas de música portuguesa – Regime de exceção», pela Deliberação ERC/2019/142 (OUT-R), de 15 de maio.

A solicitação da ANACOM-Autoridade Nacional de Comunicações, foram emitidos nove pareceres respeitantes à utilização de dados no sistema RDS, quanto ao nome de canal de programa (PS) e mensagens de radiotexto (RT), tendo sido dado conhecimento desses pareceres à ANACOM que detém a competência de concessão destas autorizações:

- Deliberação ERC/2022/73 (Parecer-R), de 23 de fevereiro - Pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) do operador radiofónico TLA/Telefonia Local de Aljustrel – cooperativa de Informação e Cultura, CRL.
- Deliberação ERC/2022/93 (Parecer-R), de 23 de março - Pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) do operador R.V.E. – Sociedade Radiofónica, Unipessoal Lda.
- Deliberação ERC/2022/96 (Parecer-R), de 23 de março - Pedido de transmissão de mensagens no sistema RDS através da utilização da aplicação radiotexto (RT) e alteração do nome de canal de programa (PS) do operador R.V.E. – Sociedade Radiofónica, Unipessoal Lda.
- Deliberação ERC/2022/100 (Parecer-R), de 6 de abril – Pedido de alteração do nome de canal de programa (PS), no sistema RDS do operador Pajovir – Espetáculos e Marketing e Publicidade, Unipessoal, Lda.
- Deliberação ERC/2022/161 (Parecer-R), de 25 de maio - Pedido relativo à autorização de transmissão de mensagens através da utilização da aplicação radiotexto (RT) no sistema RDS do operador Benedita FM – Produções Radiofónicas, Lda.
- Deliberação ERC/2022/162 (Parecer-R), de 25 de maio - Pedido de alteração do nome do canal de programa (PS), no sistema RDS do operador Forum Boticas – Associação Recreativa e Cultural.
- Deliberação ERC/2022/200 (Parecer-R), de 22 de junho - Pedido de transmissão de mensagens através da utilização da aplicação radiotexto (RT) no sistema RDS do operador *Media On* - Comunicação Social, Lda.
- Deliberação ERC/2022/257 (Parecer-R), de 27 de julho - Pedido de transmissão de mensagens através da utilização da aplicação radiotexto (RT) no sistema RDS do operador Rádio Universidade de Coimbra – Associação Académica de Coimbra
- Deliberação ERC/2022/362 (Parecer-R), de 26 de outubro - Pedido de alteração do nome do canal de programa (PS), no sistema RDS do operador Match FM, Unipessoal, Lda.

No ano de 2022, a ERC deferiu 31 (trinta e um) pedidos de registo de serviços de programas de rádio a difundir exclusivamente através da internet, tendo presente a análise do Departamento de Supervisão sobre a conformidade dos projetos apresentados com os requisitos da Lei da Rádio:

- Rádio São Pedro (700177); Rádio Inquieta (700179); GDR-Gaudiumradio (700180); All Stars Radio (700182); RND - Rádio Nacional de Desporto (700183); Rádio Barreiro Web (700184); TunetRadio (700185); Rádio Amparo (700186); Smooth Cool (700188); Rádio Comercial By Night (700189); Rádio Comercial 2000's (700190); Smooth Jazz (700191); Rádio Comercial 90's (700192); Rádio Comercial Kids (700193); Rádio Alto Douro (700194); Rádio Comercial Brasil (700195); M80 Disco (700196); Web Rádio Figueirô (700198); Rádio Pazamor e Alegria (700199); Cidade Latina (700200); Mais Música Web Rádio (700201); M80 Brasil (700202); Rádio Êxitos Portugueses (700203); N16 (700204); Rádio Nova Nacional (700205); Portugal Star (700206); Rádio Pavão (700207); Rádio Gerações (700208); Rádio Linda Mónica (700209); Rádio Coração Divertido (700210); Rádio Clube Santa Marta (700211).

Foi concluída a primeira parte do estudo sobre o panorama da rádio no território nacional, intitulado “A Rádio em Portugal – Uma década de intervenção regulatória” com análise deste meio, pelo grupo de trabalho constituído pelas várias unidades orgânicas da ERC, onde se inclui o Departamento de Supervisão.

O Departamento de Supervisão, no âmbito das suas competências, no ano de 2022, analisou seis processos respeitantes a participações referentes a violação da Lei da Rádio (Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 38/2014, de 9 de julho, e 78/2015, de 29 de julho).

O objeto da participação nos referidos processos reportou-se às seguintes matérias: serviços de programas integrados em cadeia, serviços de programa em parceria e liberdade de programação.

Dos seis processos, um encontra-se extinto por inexistência de incumprimento da Lei da Rádio; dois foram arquivados por deficiência de elementos na participação e outro por não caber nas atribuições da ERC, encontrando-se os restantes em análise.

TELEVISÃO

Em 2022, a ERC atribuiu duas autorizações para o exercício da atividade de televisão: um serviço de programas temático religioso, de cobertura nacional e acesso não condicionado com assinatura, denominado UNIFÉ TV do operador Igreja Universal do Reino de Deus (Deliberação ERC/2022/153 (AUT-TV), de 25 de maio) e um serviço de um serviço de programas temático de cobertura nacional e acesso não condicionado com assinatura, denominado Azores TV, do operador Paulo Feliciano Audiovisual, Lda. (Deliberação ERC/2021/154 (AUT-TV), de 25 de maio).

A requerimento do operador SPORT TV Portugal, S.A., foi alterado o projeto do serviço de programas televisivo: SPORT TV4 (inicialmente SPORT TV GOLFE), no que se refere às linhas gerais de programação para um serviço de programas temático desportivo, vocacionado em desportos motorizados (Deliberação ERC/2022/101 (AUT-TV), de 6 de abril).

Quanto às renovações, deram entrada os processos para as renovações das autorizações dos serviços de programas SPORT TV3 e SPORT TV África, em cumprimento com o disposto no artigo 22.º da LTSAP, as quais viriam a ser concluídos em 2023.

Relativamente às avaliações intercalares, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, foram concluídas, em 2022, as avaliações dos serviços de programas Kuriakos TV e SPORT TV.

O Plano Plurianual, aprovado pela Deliberação ERC/2021/317 (OUT-TV), de 10 de novembro, define o conjunto de obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos e dos serviços audiovisuais a pedido por pessoas com necessidades especiais, o qual entraria em vigor a 1 de janeiro de 2022. Os operadores RTP, SIC, TVI e Cofina intentaram uma ação administrativa de impugnação da Deliberação ERC/2021/317 (OUT-TV), de 10 de novembro de 2021, que correu os seus termos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Unidade Orgânica 4, sob o n.º 419/22.6BELSB e a concomitante providência cautelar de suspensão de eficácia da Deliberação, que correu por apenso àquele, sob o n.º 419/22.6BELSB-A. Note-se que, a 24 de agosto de 2022, pela Deliberação ERC/2022/261 (OUT-TV), procedeu-se a uma alteração ao Plano Plurianual, no entanto os operadores apenas retiraram a providência cautelar em setembro de 2022. Assim, no âmbito do acompanhamento do Plano Plurianual, a verificação referente ao 4.º trimestre de 2022 já decorre com o plano em vigência, sendo que se optou por fazer uma primeira análise conjunta e comunicar aos operadores individualmente o resultado da verificação quanto ao cumprimento das obrigações.

Relativamente aos parâmetros técnicos de avaliação da variação do volume sonoro entre a difusão de publicidade e a programação nas emissões televisivas, através de uma amostra não probabilística ao longo de 2022, os mesmos critérios foram aplicados aos canais de acesso condicionado temáticos desportivos SPORT TV5, SPORT TV1, e Benfica TV, aos canais generalistas também de acesso condicionado Porto Canal e CMTV, bem como aos canais temáticos Casa e Cozinha, TVI Ficção e SIC CARAS e ainda o canal de saúde de acesso condicionado S+.

No que respeita ao cumprimento do artigo 29.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, efetuou-se o acompanhamento da programação anunciada pelos operadores, com 48 horas de antecedência, com a programação emitida.

Neste apuramento, foram verificadas as situações de desvios do horário anunciado, bem como as alterações da programação, nos serviços de programas generalistas, de acesso não condicionado livre, de âmbito nacional, RTP1, RTP2, SIC e TVI, em amostras semanais que recaíram sobre todos os meses do ano, e ainda amostras pontuais dos serviços de programas temáticos.

Relativamente à publicidade televisiva, procedeu-se à verificação diária dos limites de tempo reservado à publicidade, em cada período compreendido entre duas unidades de hora e às regras de inserção de publicidade na televisão, por amostra-

gem, no que se refere a colocação de marcas, produtos e serviços nos programas, com incidência nos serviços RTP1, RTP2, SIC e TVI, em amostras semanais que recaíram sobre todos os meses do ano, e ainda amostras pontuais dos serviços de programas temáticos.

A avaliação do cumprimento das percentagens de difusão de obras audiovisuais -programas originariamente em língua portuguesa, programas criativos em língua portuguesa, produção europeia e produção independente – é efetuada anualmente, tendo por base a informação trimestral inserida pelos operadores sob jurisdição nacional, por serviço de programas, no Portal TV/ERC, num total de 47 (quarenta e sete) com obrigações de dever de informação, conforme o disposto no artigo 49.º da LTSAP.

Ainda de referir que os operadores de serviços audiovisuais a pedido (VOD) colocam, no mesmo portal, um relatório anual das obras em catálogo, por género, data de entrada em catálogo, país e ano de produção.

Relativamente ao mercado de produção, efetua-se uma análise transnacional que permite enquadrar os formatos e países de produção exibidos nos serviços generalistas nacionais, em sinal aberto. Dada a importância dos públicos infantis e juvenis e pela existência de serviços de programas integralmente dedicados a estes públicos, efetuou-se uma análise da origem da produção em tempos de primeiras exibições. É ainda promovida uma análise das produções cinematográficas, exibidas nos serviços de programas generalistas, RTP1, RTP2, SIC e TVI, por faixas horárias e dias da semana. A reflexão sobre o peso da produção nacional e produção independente reflete uma análise cada vez mais acurada.

No decurso de 2022, a ERC deferiu um pedido para o registo de serviço de programas televisivo difundido exclusivamente pela internet, tendo presente a análise do Departamento de Supervisão da conformidade dos projetos apresentados com os requisitos da Lei da Rádio: RTC- Rádio Televisão Cristã (700213).

O Departamento de Supervisão, no âmbito das suas competências, no ano de 2022, analisou 29 (vinte e nove) processos respeitantes a participações referentes a violação da Lei da Televisão (Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, na sua versão atual).

O objeto das participações reportou-se às seguintes matérias: anúncio da programação, tempo reservado à publicidade, som, estatuto editorial, teletexto, língua gestual portuguesa, liberdade de programação, serviço de programas televisivo russo transmitido em Portugal, disponibilização ao público de serviços de programas pelo distribuidor.

Dos 29 (vinte e nove) processos de participações, um encontra-se na fase de instrução; 19 (dezanove) foram arquivados por inexistência de incumprimento da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido; cinco foram arquivados por deficiência de elementos na participação; três foram extintos por inutilidade superveniente e num foi determinada a abertura de processo contraordenacional.

A decisão do Conselho Regulador da ERC que determinou a abertura de processo contraordenacional reporta-se à matéria de limites à liberdade de programação, estando em causa a promoção de bebidas alcoólicas.

PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO ESTADO

As regras e os deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais, encontram-se previstas na Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.

A ERC verifica e fiscaliza o cumprimento dos deveres de comunicação e transparência previstos sobre as campanhas de publicidade institucional do Estado e, ainda, o dever de verificação da aplicação da percentagem a afetar a órgãos de comunicação local e regional em cada campanha, de acordo com o n.º 4 do artigo 8.º.

A aquisição de espaço publicitário, para divulgação de mensagens de publicidade institucional do Estado, deve ser comunicada à ERC até 15 dias após a sua contratação, através do envio de cópia da respetiva documentação de suporte, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º.

Encontram-se abrangidos pelos deveres de comunicação e transparência os serviços da administração direta do Estado, os institutos públicos e as entidades que integram o setor público empresarial, em conformidade com o disposto no artigo 2.º.

De acordo com o n.º 1 artigo 11.º do mesmo normativo, a ERC elabora relatórios mensais sobre as campanhas de publicidade institucional do Estado, que publica no respetivo *site*.

Ainda compete a esta entidade, nos termos do n.º 2 do referido artigo, a elaboração de um relatório anual sobre o grau de cumprimento da presente lei, que remete à Assembleia da República até ao final do primeiro semestre de cada ano civil.

A fim de obter os dados necessários ao exercício das suas competências e deveres, a ERC disponibiliza uma Plataforma Digital, através da qual as entidades promotoras de campanhas de publicidade institucional do Estado comunicam a despesa realizada, em cada campanha de publicidade, com a aquisição de espaços nos órgãos de comunicação social, adicionando ainda a necessária documentação comprovativa do investimento.

Em 2022, foram comunicadas 112 campanhas de publicidade institucional do Estado, promovidas por 33 entidades.

Os investimentos comunicados atingiram o montante global de 6 462 708,69 euros, dos quais foi destinada uma verba de 2 384 267,78 euros a meios de comunicação social de âmbito regional/local, o que corresponde a um valor percentual de 36,9 % da verba global comunicada pelas entidades.

Segundo informação prestada pelas entidades promotoras, cerca de 36 campanhas foram distribuídas através de agências de publicidade, movimentando um total de 4 249 779, 64€.

Em comparação com os dados de 2021, verifica-se que ocorreu um ligeiro aumento do número de campanhas, no entanto o investimento comunicado foi expressivamente inferior.

De acordo com o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, conjugado com as alterações introduzidas pelo art.º 432.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2021), «Deve ser afeta aos órgãos de comunicação social regionais e locais uma percentagem não inferior a 25 % do custo global previsto de cada campanha de publicidade institucional do Estado de valor unitário igual ou superior a 5000€».

Quanto à fiscalização do cumprimento do referido dever, no ano em análise, registaram-se cinco casos em que não foram destinados a meios regionais/locais, os investimentos de 25 % exigidos na lei.

Todavia, importa salientar que, em 2022, a percentagem do investimento publicitário nestes meios foi superior, tendo atingido 37 %, face aos 25 % registados em 2021.

IMPrensa

O Departamento de Supervisão, no âmbito das suas competências, no ano de 2022, analisou oito processos respeitantes a participações referentes a violação da Lei da Imprensa (Lei n.º 2/1999, de 13 de janeiro, alterada pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho).

O objeto da participação nos oito processos reportou-se às seguintes matérias: princípio de identificabilidade da publicidade, tiragem, publicidade a cigarros eletrónicos, inexistência de registo na ERC e aquisição de obrigatória de duas publicações periódicas.

Todos os processos estão extintos: três por reencaminhamento à Entidade competente nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo; um arquivado por falta de incumprimento da Lei de Imprensa; outro por inutilidade super-veniente e nos restantes dois foi determinada a abertura de processo contraordenacional.

As decisões do Conselho Regulador da ERC que determinaram a abertura de processo contraordenacionais reportam-se à matéria de publicidade/patrocínio a cigarros eletrónicos.

1.4.5. UNIDADE DE BIBLIOTECA, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

1.4.5.1 Enquadramento

A Unidade de Biblioteca, Documentação e Arquivo (UBDA) presta apoio especializado às diversas estruturas orgânicas da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, no âmbito da informação e da documentação, sendo responsável pela gestão da Biblioteca e do Arquivo da Entidade.

Além das atividades ordinárias relacionadas com a gestão da informação e da documentação no Repositório Institucional das Deliberações da ERC e na Base de Dados Bibliográfica, que se prendem com o registo, catalogação, classificação e indexação dos documentos a fim de possibilitar a pesquisa bibliográfica e documental:

- Dá suporte às unidades orgânicas da ERC no que se refere a pesquisa de informação, documentação e bibliografia;
- Responde a pedidos de informação do público externo, nomeadamente, sobre a atividade deliberatória da ERC, publicações e estudos;
- Faz a edição e gestão da legislação no *site* da ERC.

Destacam-se as seguintes atividades desenvolvidas pela UBDA, em 2022:

1.4.5.2 Repositório Institucional das deliberações da ERC

O Repositório Institucional das Deliberações da ERC entrou em produção em 2020.

Foram criadas as contas de utilizadores no RIERC, possibilitando, a partir dessa data, o acesso de todos os trabalhadores da ERC, à base para pesquisa das deliberações.

A aplicação foi melhorada com novos desenvolvimentos a fim de possibilitar uma melhor articulação com o Gabinete de apoio ao Conselho Regulador no que concerne ao fluxo das deliberações entre esta fonte de informação e a UBDA. No mesmo sentido, operou-se a integração desta aplicação (RIERC) com o sistema de gestão documental da ERC - o *Edoclink* e com o *site* público da ERC.

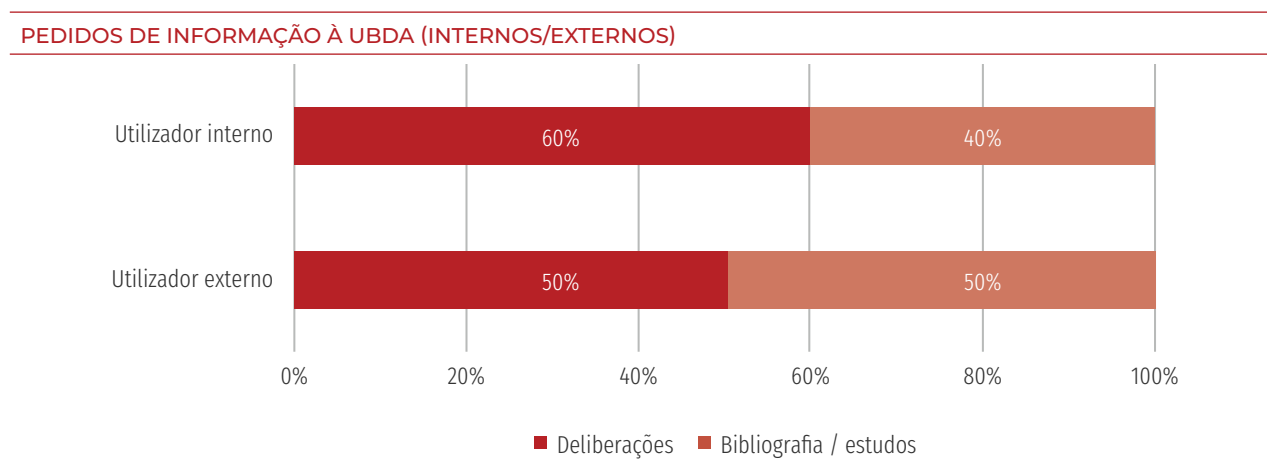
Durante o ano de 2022 demos continuidade à consolidação da informação no Repositório Institucional com a Indexação e o preenchimento dos campos desta aplicação ainda sem informação, relativa às deliberações da AACS, para possibilitar aos técnicos da ERC um acesso mais rigoroso e detalhado às deliberações produzidas; foi também facultado o acesso à pesquisa nesta aplicação, através do *site* público da ERC, aos utilizadores externos.

1.4.5.2.1 Preenchimento de novos campos de pesquisa no RIERC

Aquando da migração dos dados associados às deliberações em novembro de 2020 para o RIERC, a maioria dos metadados passíveis de serem pesquisados no repositório não foram automaticamente registados. Essas novas informações tiveram de ser inseridas manualmente, após análise pormenorizada de cada uma das deliberações, tanto da Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) como da ERC. Ao todo, em 2022, foi completada a informação referente a 3167 deliberações no RIERC, o que corresponde a deliberações publicadas entre 2009 e 2019.

1.4.5.3 Pedidos de informação e documentação

A UBDA dá suporte informativo e documental às unidades orgânicas da ERC e responde aos pedidos formulados pelo público externo, nomeadamente, sobre a atividade deliberatória da ERC, publicações e estudos:



1.4.5.4 Promoção de ações de formação interna

Demos continuidade às ações de formação interna sobre a base de Dados Bibliográfica da ERC e sobre o Repositório Institucional das Deliberações da ERC. No último caso, com o objetivo de incentivar à utilização das novas ferramentas de pesquisa instaladas (RIERC) de modo a retirar destas o melhor rendimento possível.

Procedeu-se, igualmente, ao esclarecimento de dúvidas e apoio na pesquisa de informações associadas às deliberações no repositório.

No seguimento, a UBDA atualizou o manual com notas práticas para o utilizador do RIERC, que elaborou para apoiar as ações de formação internas, na sequência da implementação de novas ferramentas de pesquisa no Repositório.

1.4.5.5 Aquisição de bases de dados documentais e bibliografia

Em 2022, a UBDA deu continuidade à aquisição de bibliografia e de bases de dados documentais – jurídicas e outras – relacionadas com a atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da ERC nas diversas áreas de ação dos Serviços.

1.4.5.6 Arquivo ativo, semiativo e histórico

No final do ano foi preparado o procedimento concursal para:

- a) “Adjudicação de uma prestação de serviço especializado de apoio ao tratamento arquivístico da documentação da ERC: Aplicação do Regulamento de Gestão Documental da ERC (RGD)”.
O trabalho a desenvolver neste procedimento teve por base as disposições constantes na tabela de seleção anexa ao Regulamento de Gestão Documental da ERC.
O objetivo consistiu em eliminar conjuntos documentais ao abrigo da referida tabela de seleção e transferir para o arquivo intermédio, situado no armazém do Pendão, os documentos já encerrados, mas que deverão permanecer em arquivo por força do cumprimento legal dos prazos administrativos ou porquanto o seu destino final é a conservação permanente.

- b) “Revisão do Regulamento de Gestão Documental da ERC e do Plano de classificação dos documentos de arquivo da ERC”

Considerando que as Organizações são entidades dinâmicas e flexíveis e os procedimentos e processos documentais devem acompanhar essas dinâmicas. O Arquivo de uma organização tem uma dimensão sistémica, sendo uma radiografia dessa mesma organização.

Assim sendo, o RGD carecia de alterações que se prendiam com alterações orgânicas e as novas competências atribuídas à ERC, que se repercutem na classificação dos documentos e conseqüentemente nos respetivos prazos de conservação. Do mesmo modo, será necessário rever alguns prazos de retenção e de eliminação dos documentos, em articulação com o Encarregado de Proteção de Dados.

1.4.5.6.1 Aplicação do Plano de Classificação

A UBDA tem a incumbência de supervisionar a aplicação do Plano de Classificação Documental na ERC.

Procede regularmente à consulta interna dos Serviços para garantir a atualidade deste instrumento de gestão do arquivo e assegurar a sua conformidade com as atribuições e competências da ERC.

Esclareceu dúvidas que surgiram e respondeu a orientações solicitadas pelos Serviços.

Sendo o Plano de Classificação Documental um instrumento dinâmico que deve acompanhar as alterações na organização, sejam elas de cariz administrativo ou de alteração de competências do regulador, tem de ser revisto regularmente para garantir a sua atualidade e também para impedir a possibilidade de crescimento desordenado.

Verificou periodicamente a conformidade do Sistema de Gestão Documental (*Edoclink*) com aquele Plano de Classificação, no que se refere às classes e respetivos códigos de classificação. Esta consonância entre o EDOC e o PCD é imperativa devido ao impacto que a classificação dos documentos tem no que respeita aos prazos administrativos de conservação e ao destino final dos documentos produzidos pela ERC.

As alterações ao PDCD são submetidas à aprovação do Conselho Regulador.

1.4.5.7 Cooperação com outras bibliotecas e apoio aos utilizadores externos

A UBDA continuou o processo de cooperação habitual com outras bibliotecas, nomeadamente universitárias, Biblioteca da Assembleia da República, Biblioteca da PGR, e também a Hemeroteca de Lisboa, no âmbito do empréstimo interbibliotecas e do fornecimento de serviços. O objetivo consiste na criação de uma rede de complementaridade de serviços de referência, de empréstimos e prestação de serviços. Desse modo é possível facultar aos utilizadores de cada uma os recursos necessários, independentemente da biblioteca onde estes se encontrem.

A biblioteca e arquivo da ERC dá resposta a pedidos de informação e documentação dos utilizadores externos, sobretudo órgãos de comunicação e investigadores/universitários em particular, a desenvolver as suas dissertações de mestrado e/ou teses de doutoramento e dá apoio presencial a quem o solicite com marcação prévia.

1.4.5.8 Projeto de Literacia Mediática da ERC

Destaca-se a participação, em representação da ERC, da Coordenadora da Unidade de Biblioteca Documentação e Arquivo conjuntamente com a Técnica do Departamento de Análise de *Media*, Lic. Bruna Afonso, no Grupo de Trabalho Informal sobre Literacia Mediática (GILM), o qual tem o objetivo de identificar a intervenção já existente no âmbito da Educação para os *Media*, o aprofundamento da investigação sobre esta temática e a definição de propostas de políticas a aplicar.

a) VI Encontro Nacional de Educação para os *Media* - Liberdade de imprensa nos dias de hoje

No âmbito da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, domínio dos *media* e integrado na Operação Nacional “7 Dias com os *Media*”, realizou-se no dia 3 de maio de 2022 – Dia Mundial da Liberdade de Imprensa –, o 6.º Encontro Nacional de Educação para os *Media*, uma iniciativa da Direção-Geral da Educação em parceria com o Grupo Informal sobre Literacia Mediática (GILM) e com o Centro de Formação António Sérgio, no Agrupamento de Escolas D. Dinis, em Lisboa, onde a coordenadora da UBDA e a Técnica de Análise de *Media*, Bruna Afonso, pela equipa de Literacia Mediática da ERC, apresentaram o *workshop* “Desinformação, Regulação e Literacia Mediática”.

1.4.5.9 Representação e acompanhamento das atividades de Grupos de Ação/Trabalho junto do ERGA e no Conselho de Acompanhamento do Centro Internet Segura

a) Plataforma do ERGA “*Digital European Toolkit (DET)*”

Deu continuidade ao trabalho de Editora nacional para o “*Digital European Toolkit (DET)*”, Biblioteca digital do ERGA (The *European Regulators Group for Audiovisual Media Services*). Esta plataforma é comum e acessível a todos os membros do ERGA a fim de possibilitar a partilha de informação e de boas práticas.

Cabe aos Editores indicados pelos Membros do ERGA proceder à seleção dos documentos a disponibilizar na plataforma - *Digital European Toolkit (DET)* -, fazer o upload dos referidos documentos e proceder à sua atualização e classificação.

b) ERGA - *Action Group 2: Media literacy*

Foi designada pelo Conselho Regulador, em dezembro/2022, na qualidade de Membro do *Grupo de Ação 3 sobre Literacia Mediática do ERGA (European Regulators Group for Audiovisual Media Services)* para acompanhamento das respetivas atividades.

c) Representação da ERC no Conselho de Acompanhamento do Centro Internet Segura, no âmbito do Acordo de Participação estabelecido entre as duas entidades.

A ERC celebrou com o Centro Nacional de Cibersegurança, que funciona no âmbito do Gabinete Nacional de Cibersegurança (CNCS), um “Acordo de Participação no Conselho de Acompanhamento do Centro Internet Segura” (CACIS), em 4 de maio de 2021.

O Centro Internet segura é suportado, em Portugal, por um projeto europeu coordenado pelo (CNCS).

Em representação da ERC, neste Conselho de Acompanhamento, órgão consultivo do projeto, foi indicada a coordenadora da UBDA.

A sua participação consiste, enquanto intermediadora, na divulgação de informações relevantes, do interesse de ambas as entidades e a participação em reuniões do Conselho de Acompanhamento do Centro Internet Segura.

Em 8 de fevereiro de 2022 o Centro Internet Segura solicitou uma Carta de Recomendação para apoiar a instrução da sua candidatura ao “*DIGITAL-2021-TRUST-01-SAFERINTERNET - Safer Internet Centres*” a que a ERC acedeu. A Carta de Recomendação, de cada uma das entidades que compõem o CACIS, atesta o apoio das diferentes entidades, ao CIS, constituindo uma forma de reconhecimento das suas competências e expertise no trabalho que tem vindo a desenvolver ao longo dos anos, no âmbito da utilização segura da Internet.

10. Orientação de estágio curricular de um mestrando em Gestão e Curadoria de Informação

Em Setembro de 2021 foi estabelecido um protocolo entre a Entidade Reguladora para a Comunicação Social e a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa permitindo, assim, acolher na Unidade de Biblioteca Documentação e Arquivo um estagiário pelo período de cerca de seis meses (800 horas)

Este estágio curricular corresponde à componente não letiva do Mestrado em Gestão e Curadoria da Informação e foi estabelecido entre 30 de setembro de 2021 e 31 de março de 2022, tendo incidido a sua área de atuação nas atividades da UBDA, nas áreas de Biblioteca e Arquivo.

1.4.6. UNIDADE DE REGISTOS

1. Enquadramento

No âmbito das diversas competências que estão cometidas à ERC pela Constituição da República Portuguesa, pelos seus Estatutos e pelo Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2021, de 6 de dezembro, compete-lhe promover o registo dos órgãos de comunicação social sujeitos a registo.

São competências da Unidade de Registos o registo e classificação dos órgãos de comunicação social, a atualização do respetivo cadastro e a verificação da sua conformidade.

É através desta Unidade que a ERC assegura a existência de um registo prévio, obrigatório e de acesso público, específico dos órgãos de comunicação social, a saber:

- As publicações periódicas;
- As empresas jornalísticas;
- As empresas noticiosas;
- Os operadores radiofónicos e respetivos serviços de programas;
- Os operadores de televisão e respetivos serviços de programas;
- Os operadores de distribuição;
- Os serviços de programas radiofónicos e televisivos difundidos exclusivamente através da internet;
- Os operadores de serviços audiovisuais a pedido e respetivos serviços de audiovisuais a pedido (*);
- Os fornecedores de plataformas de partilha de vídeos e respetivas plataformas de partilha de vídeos (*).

(*) O registo passou a ser obrigatório a partir de 1 de janeiro de 2022.

2. Atividades desenvolvidas

Inscrições de registos:

- 103 inscrições provisórias por natureza de publicações periódicas;
- 27 empresas jornalísticas;
- 0 empresas noticiosas;
- 2 operadores de televisão e 2 serviços de programas televisivos;
- 2 operadores de radiodifusão e 0 serviços de programas de rádio;
- 0 operadores de distribuição;
- 34 serviços de programas de rádio difundidos exclusivamente por internet;
- 14 operadores de serviços audiovisuais a pedido e 20 serviços audiovisuais a pedido;
- 1 fornecedor de plataforma de partilhas de vídeos e 2 plataformas de partilha de vídeos.

Conversões de inscrições provisórias em definitivas:

As publicações periódicas sujeitas a registo são inscritas provisoriamente por natureza, convertendo-se em definitivas com a apresentação, junto da ERC, do primeiro exemplar publicado em prazo não superior a 90 dias (cfr. art.15º do citado

diploma). No período em análise, foram convertidas em definitivo 58 inscrições, seis caducaram (por não se terem convertido em definitivas dentro do prazo estabelecido para o efeito) e transitaram, para 2023, 39 registos provisórios (por ainda se encontrarem dentro do prazo para requererem a conversão).

Procedeu-se ainda à recusa de seis inscrições de publicações periódicas.

Averbamentos:

Durante 2022, a ERC, no uso das suas competências, efetuou 2129 averbamentos (atos registais), dos quais 1674 foram alterações aos elementos de registo, designadamente:

- 1200 – Publicações Periódicas;
- 289 – Empresas Jornalísticas;
- 2 – Empresas Noticiosas;
- 46 – Operadores de Rádio;
- 28 – Operadores Televisivos;
- 11 – Operadores de Distribuição;
- 97 – Serviços de programas difundidos exclusivamente pela internet;
- 1 – Operadores de Serviços Audiovisuais a Pedido;
- 0 – Fornecedores de Plataformas de Partilha de Vídeos.

Cancelamentos:

Verificou-se um total de 165 cancelamentos, sendo os mais expressivos os referentes às publicações periódicas -123, dos quais 41 foram cancelamentos efetuados a pedido dos proprietários e 70 efetuados oficiosamente pela ERC, sendo os restantes 12 devido a caducidades de registo, seguidas de 26 cancelamentos respeitantes a empresas jornalísticas que, por deixarem de titular registos de publicações periódicas, perdem essa qualidade legal e consequentemente a sujeição a registo.

Emissão de certidões/Declarações:

Esta Unidade emitiu 15 certidões/declarações para os mais diversos fins, designadamente para comprovação da inscrição dos órgãos de comunicação social na Unidade de Registos da ERC, dos seus proprietários para diversos fins, tais como: judiciais, candidaturas a apoios do Estado na área da comunicação social, para comprovar a sua não sujeição a registo (Existem diversas publicações periódicas que, por não se encontrarem à disposição do público em geral, não estão sujeitas a registo. No entanto, para poderem ter acesso a determinados apoios, necessitam que a ERC emita uma declaração.)

Pedidos de informação/esclarecimentos:

No âmbito das suas competências, a Unidade de Registos procedeu à resposta de cerca de 5221 pedidos de esclarecimentos (dúvidas relativas à legislação aplicável aos OCS, Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, CCDR's, Tribunais, entidades diversas), rececionados por *e-mail*/carta, de acrescer ainda, as rececionadas telefonicamente e presencialmente que não são passíveis de ser contabilizadas, mas que são em número elevado diariamente, alocando uma parte do tempo disponível de cada colaborador para esse efeito.

Inconformidades:

No âmbito das suas competências, a Unidade de Registos procedeu à análise de cerca de 1246 publicações periódicas, a fim de aferir a sua conformidade com o registo na ERC, procedeu ainda a cerca de 4734 notificações (ofício/*e-mail*), das quais 568 foram efetuadas ao abrigo da alínea g), do n.º 3, do art.º 24.º, da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, que aprova os Estatutos da ERC, a fim de aferir o cumprimento no disposto no n.º 1, do art.º 21.º, do DReg. n.º 8/99, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo DReg. n.º 2/2009, de 27 de janeiro (as publicações periódicas devem observar a periodicidade que consta do seu registo, sendo o mesmo cancelado oficiosamente em caso de inobservância deste preceito, conforme determina o n.º 1, do art.º 23.º, do citado decreto regulamentar).

As restantes 4166 notificações foram efetuadas nos termos do art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2009, de 27 de janeiro (as alterações supervenientes ao registo devem ser comunicadas à ERC no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que o facto ocorreu) no decorrer da análise das fichas técnicas das provas de edição rececionadas, de processos de queixas, da análise aos processos de registos, entre outras, onde foram verificadas inconformidades quanto aos elementos registados, bem como eventuais irregularidades detetadas na capa ou ficha técnica quanto ao cumprimento do art.º 15.º da Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro (Lei de Imprensa), na redação dada pelo art.º 19.º da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho.

Participações/Queixas:

No âmbito das competências da UR, foram analisados nove processos de participações/queixas.

Propostas de abertura de Processos de Contraordenação:

No âmbito das competências da UR, foram propostos quatro processos de contraordenação por incumprimento do Decreto-Regulamentar dos Registos.

Portal dos Registos:

Continuação do desenvolvimento e testes do software Portal de Registos, para acesso público aos regulados, bem como a cidadãos que pretendam registar um novo órgão de comunicação social na ERC, o qual se prevê a sua implementação no decorrer do 1º trimestre de 2023.

1.4.7. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES EXTERIORES

À Unidade de Comunicação e Relações Exteriores, nos termos do Regulamento Interno e Orgânico da ERC, incumbe: a) A definição, gestão e dinamização dos canais de comunicação da ERC, bem como dar cumprimento ao disposto nos Estatutos da ERC, no seu n.º 4 do artigo 28.º, n.º2 do artigo 62.º, n.º 6 do artigo 65.º e no artigo 77.º; b) O serviço de assessoria de comunicação ao Conselho Regulador; c) A definição de normas e convenções para identidade corporativa uniforme; d) A resposta às solicitações de informação do público e comunicação social; e) A criação de suportes informativos e materiais promocionais sobre áreas de atuação da ERC; f) A edição gráfica de documentos e relatórios; g) A organização de eventos/reuniões e a promoção de ações internas de partilha de informações e de responsabilidade social.

A Unidade foi criada e integrada na organização interna da ERC por deliberação unânime do Conselho Regulador, de dia 29 de setembro de 2021, e encontra-se na dependência direta deste Conselho. Atendendo às restrições financeiras a que a ERC esteve sujeita, só a 26 de janeiro de 2022, com efeitos a 1 de fevereiro, foi nomeada a Coordenadora para chefiar a Unidade. A Unidade é composta por três elementos, com formações nas áreas das Ciências da Comunicação, Redes Sociais, Marketing e Tradução e constitui a via oficial de contacto da instituição com os jornalistas.

De seguida, enumeram-se as tarefas/atividades que a Unidade desenvolveu no exercício de 2022, em termos de preparação de eventos/reuniões, modernização do universo de comunicação da ERC, produção editorial, ações para reforço positivo da imagem da instituição junto dos cidadãos, compromisso com a responsabilidade social e sustentável e fomento do diálogo interno e partilha de conhecimento:

- Planeamento e concretização logística das duas reuniões do Conselho Consultivo da ERC e da cerimónia de apresentação do projeto editorial Coleção “Regulação dos *Media*”. Refira-se que a ERC promove, com regularidade, reuniões, encontros e conferências que constituem espaços de reflexão e diálogo construtivos e produtivos sobre o setor da comunicação social, estando a organização logística destes eventos a cargo da UCRE.
- Registo fotográfico de encontros/reuniões promovidos pela ERC.
- Resposta às solicitações de informação do público e comunicação social. A UCRE é a via oficial de contacto da instituição com os jornalistas. Todos os pedidos de informação/declarações/entrevistas que os jornalistas

dirijam à ERC/ou aos membros do Conselho Regulador são encaminhados para a equipa da UCRE que avalia, em função da temática envolvida, se pode responder de modo próprio ou se é necessário consultar outras áreas da instituição, para obtenção de dados ou esclarecimentos que complementem a mensagem a transmitir. A ERC responde aos jornalistas, sempre em formato escrito, e com a prévia validação do Conselheiro/Supervisor com o pelouro da Comunicação.

- Revisão linguística das Deliberações, gravação destes documentos no Repositório Institucional da ERC e publicação no sítio eletrónico.
- Manutenção e atualização da Intranet da ERC. Este canal privado de comunicação constitui a principal via de partilha interna de informação sobre a atividade da Entidade e visa contribuir para a manutenção e fortalecimento do espírito de comunidade entre os quadros e encorajar a sua participação na vida da instituição.
- Produção de vídeos institucionais sobre a atividade, conceitos e eventos para publicação no canal oficial de vídeos da ERC na plataforma Youtube.
- Gestão e atualização do sítio eletrónico da instituição e término do processo de renovação, com um *design* responsivo e funcionalidades que potenciam a interação, navegação e acesso aos conteúdos por todo o tipo de utilizadores, independentemente de apresentarem alguma incapacidade e do tipo de equipamento que utilizam no acesso e da velocidade de ligação. Recorde-se que o sítio eletrónico da ERC constitui o canal principal de comunicação externa da Entidade e é através deste que se dá cumprimento a deveres legais de informação e transparência sobre a sua atividade regulatória e de modernização administrativa na sua relação com o público.
- Gestão da presença da ERC nas redes sociais Facebook (<https://www.facebook.com/ercpt>) e Twitter (https://twitter.com/ERC_PT) e reforço do alcance junto do público. Ao marcar presença nestas redes, a ERC visa criar uma perceção positiva sobre si; Explicar as suas áreas de atuação; Chegar de forma rápida e direta a muitos cidadãos; Fazer circular informação em tempo real; Interagir com os cidadãos e responder de forma rápida e transparente às questões sobre o trabalho da Entidade e políticas seguidas; Monitorizar a forma como a Entidade está a ser falada *online*.
- Prosseguir a redefinição conceptual, periodicidade e grafismo do boletim informativo (*Newsletter*), em linha com o *layout* do sítio eletrónico. A *Newsletter* da ERC consiste num boletim informativo que sumariza as principais iniciativas regulatórias empreendidas pela Entidade e os assuntos relevantes do setor dos *media* e que é enviado, por via eletrónica, aos cidadãos subscritores. Perspetivou-se este canal de contacto como um reforço do objetivo de transparência do regulador e da necessidade de estreitar o relacionamento com os cidadãos.
- Dar continuidade a diligências que reforçam a afirmação da ERC como entidade comprometida com a Acessibilidade e Mobilidade para todos, entre as quais o estabelecimento de contactos com associações de intérpretes de Linguagem gestual para contratação de serviços em regime de avença para apoio a eventos públicos que a ERC promova ou adequação de mensagens/vídeos que emita nos seus canais de comunicação.
- Desenvolvimento de novas brochuras e infografias para divulgação pública sobre áreas de atuação da ERC. Criação do Cartão de Natal oficial da Entidade;
- Solicitação de serviços de tradução para língua inglesa para dotar a Entidade de mais conteúdos partilháveis com entidades estrangeiras;
- Acompanhamento da edição (Agregação de conteúdos, redação de alguns capítulos, adjudicação da revisão e paginação) e publicitação do “Relatório anual de Regulação 2021” e “Relatório de Atividades e Contas 2021”;
- Redação do Relatório de Atividades mensal para envio à Assembleia da República;
- Redação do *Country Report* para partilha no quadro da Plataforma Europeia de Entidades Reguladoras;
- Redação de Notas à Imprensa sobre os assuntos mais relevantes da intervenção regulatória, edição gráfica e divulgação de documentos e Relatórios produzidos pelos serviços (Plano de Atividades da ERC para 2023, A ERC num Relance, Relatórios mensais da Publicidade Institucional do Estado, Estudo “Regime da Transparência dos *Media*”, entre outros);
- Finalização do processo de produção de cartões de identificação para os funcionários;
- Dar continuidade à dinamização de ações de partilha interna, entre funcionários dos vários departamentos, núcleos e unidades e conceptualização de ações motivacionais dirigidas a todos os trabalhadores;
- Fomento da prática de integração da ERC na comunidade local através do levantamento de comerciantes nas proximidades com serviços úteis para melhorar o bem-estar, a gestão do tempo e a qualidade de vida dos funcionários.

1.4.8. Unidade da Transparência dos *Media*

O foco primário da UTM consiste na garantia das comunicações de informação pelos regulados em cumprimento das obrigações legais da transparência, informação essa que, por seu turno, é tornada pública no [Portal da Transparência](#). Uma segunda prioridade consiste no aprofundamento da abordagem analítica do setor dos *media*, no quadro dos fins prosseguidos por este regime jurídico: a promoção da liberdade e do pluralismo de expressão e a salvaguarda da independência editorial perante os poderes político e económico. Uma terceira prioridade consiste na reflexão sobre o regime jurídico da transparência e aspetos que poderão ser clarificados e ajustados para uma maior eficácia no cumprimento destas obrigações legais.

Recolha e verificação de informação

Deverá ressaltar-se que, desde 1 de janeiro de 2022, a transmissão à ERC dos elementos relativos à titularidade do capital social / direitos de voto e aos órgãos sociais passou a concentrar-se exclusivamente no cumprimento do regime jurídico da transparência, reforçando-se o imperativo de manter a informação comunicada completa e atualizada.

A equipa prosseguiu a verificação da informação comunicada pelos regulados, tarefa essencial e contínua para incrementar a qualidade e a completude dos dados transmitidos à ERC e de acesso público através do [Portal da Transparência](#). A verificação envolve um estudo permanente e minucioso, atendendo à diversidade das entidades abrangidas por este regime jurídico (inclusive sediadas noutros países) e às suas especificidades jurídicas e estatutárias. Em 2022, foram objeto de sindicância 62 entidades registadas na Plataforma da Transparência, com o conseqüente *follow up* em matéria de procedimento administrativo.

As quatro deliberações aprovadas em 2022 por incumprimento das obrigações legais da transparência deram origem à abertura de quatro processos de contraordenação.

Portal da Transparência

Em 2022 a UTM prosseguiu a manutenção do [Portal da Transparência](#), lançado em dezembro de 2019 e desenvolvido para dar cumprimento aos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Lei da Transparência, que determina que a informação comunicada é de acesso público e deve ser disponibilizada pela ERC através de uma base de dados de fácil acesso e consulta especialmente criada para o efeito.

Pedidos de confidencialidade

Em 2022, a UTM instruiu os processos relativos a 25 pedidos de confidencialidade submetidos pelos regulados invocando “interesses fundamentais” para não tornar públicos determinados elementos comunicados em cumprimento do regime jurídico da transparência. As informações técnicas elaboradas, objeto de deliberação pelo Conselho Regulador, foram comunicadas aos requerentes.

Aprofundamento do regime jurídico da transparência dos *media*

A equipa da transparência prosseguiu os exercícios interpretativos sobre aspetos concretos da Lei da Transparência que se revestem de especial complexidade hermenêutica e na aplicabilidade. É neste quadro que se inscreve a Deliberação ERC/2022/99 (TRP-MEDIA), de 6 de abril, sobre a alteração do âmbito de aplicação da Lei da Transparência dos *Media*. As obrigações da transparência passaram a ser aplicáveis aos fornecedores de serviços audiovisuais a pedido que atuam sob jurisdição do Estado português.

Foi ainda lançada, em julho de 2022, a publicação “[Regime da Transparência dos Media — Prática Regulatória 2016-2021](#)”, em que se apresentam os conceitos, objetivos e questões pragmáticas implicadas nos instrumentos legislativos aplicáveis.

Representação internacional

A UTM participou ativamente nos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Subgroup 1 e do Subgroup 2 do ERGA.

Participou ainda na *Stakeholder consultation workshop: measures for market plurality and the concentration of economic resources* (20/01/2022).

Estudos / publicações

“Regime da Transparência dos *Media* — Prática Regulatória 2016-2021”, em que se apresentam os conceitos, objetivos e questões pragmáticas implicadas nos instrumentos legislativos aplicáveis – coordenação e autoria.

“A Rádio em Portugal: uma década de intervenção regulatória” – coordenação e autoria.

“Análise económico-financeira do setor de *Media* em Portugal 2021” – coordenação e autoria.

“Relatório de Regulação 2020” (capítulos sobre transparência dos *media* e análise económico-financeira)

Prosseguiu a elaboração do primeiro estudo “A Sustentabilidade do Setor dos *Media* em Portugal”, com data de publicação prevista para 2023.

Mercado: operações de aquisição / concentração

A UTM consolidou igualmente a sua área de intervenção através da instrução e / ou participação em processos relativos à aquisição de empresas de comunicação social ou alterações significativas das respetivas estruturas acionistas, destacando-se:

- Deliberação ERC/2022/402 (CC), de 7 de dezembro: Aquisição do controlo exclusivo da Cabonitel, S.A., pela Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A.;
- Deliberação ERC/2022/386 (Parecer), de 23 de novembro: Projeto de operação de concentração — Aquisição pela Sonae S.G.P.S., S.A., do controlo exclusivo negativo sobre a NOS SGPS, S.A.;
- Deliberação ERC/2022/67 (CC), de 8 de março: Projeto de operação de concentração - Aquisição pela Bauer *Media* Áudio Holding GmbH do controlo exclusivo sobre a MCR II Média Capital Rádios, S.A., do Grupo *Media* Capital.

A UTM participou ainda no grupo interno de trabalho visando a identificação dos operadores sob jurisdição do Estado português; identificação dos que, não estando sob jurisdição do Estado português, visam audiências situadas em território português; âmbito de aplicação do artigo 86.º-A da LTSAP.

Dá resposta a pedidos de outros serviços da ERC no âmbito da instrução de procedimentos (e.g., alterações de domínio, pedidos de autorização de serviços de programas, avaliações intercalares), elaborando pareceres específicos sobre a estrutura de propriedade e / ou económico-financeiros.

Auditoria ao serviço público de televisão

Integra ainda o leque de atividades da UTM a coordenação do processo de elaboração anual da Auditoria à Empresa Concessionária do Serviço Público de Rádio e Televisão, RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A.



1.5 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Os Estatutos da ERC determinam que compete ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de definição e condução de atividades da Entidade, elaborar anualmente um relatório sobre a sua atividade de regulação e supervisão e remetê-lo à Assembleia da República, para discussão, precedida de audição. Em cumprimento dessas obrigações, a ERC enviou à Assembleia, no dia 16 de novembro, a versão digital do Relatório de Regulação e publicou-a posteriormente no seu sítio eletrónico. Os Estatutos determinam ainda que a ERC esteja sujeita a acompanhamento parlamentar e mantenha este órgão informado sobre as suas deliberações e atividades, mediante o envio de uma coletânea mensal das mesmas e de um Relatório de Atividades e Contas anuais.

Refira-se também que os membros do Conselho Regulador devem ainda comparecer perante a comissão competente da Assembleia da República, para prestar informações ou esclarecimentos sobre as suas atividades, sempre que tal lhes for solicitado. Nessa medida, o Conselho Regulador foi ouvido, no dia 6 de dezembro, na Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto para apresentação dos Relatórios de Regulação referentes a 2020 e 2021 e dos Relatórios de Atividades e Contas relativos a 2020 e 2021. O vídeo desta audição encontra-se publicado no [sítio eletrónico da ERC](#).

No quadro das relações institucionais, realça-se também o facto de, em 2022, o Conselho Regulador ter retomado as duas reuniões ordinárias anuais com os representantes de entidades públicas e privadas com interesses relevantes no setor da comunicação social, que têm assento no Conselho Consultivo da ERC. A primeira ocorreu a 31 de maio e centrou-se no debate sobre as novas competências dos reguladores de *media* europeus pela Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual. Neste encontro, esteve presente como orador convidado Alberto Arons de Carvalho, antigo Vice-Presidente da ERC (mandato de 2011-2017), professor universitário e investigador da Universidade Nova de Lisboa, que proferiu uma apresentação sobre “A Regulação da Comunicação Social - a experiência portuguesa”, a partir de um estudo que editou em livro.

A segunda reunião do órgão de consulta ocorreu, a 10 novembro de 2022, para partilha de informações gerais sobre a atividade do regulador, debate sobre os princípios da Regulação num contexto de mudança e audição de uma palestra conduzida pelo Juiz Conselheiro Cunha Rodrigues sobre [“As Novas Dimensões do Mundo Vívido”](#).

No âmbito das relações de foro institucional, a ERC prosseguiu em 2022 a sua ação como membro permanente do Grupo de Trabalho Informal sobre a Literacia para os *Media*, estando envolvida na coorganização e participação na 10.ª edição da iniciativa “7 dias com os *Media*”, sob o lema “Eu, as Redes Sociais e os *Media*: que relação é esta?”.

Nesse âmbito, a ERC promoveu, no dia 5 de maio, no Centro de Juventude de Braga, um exercício de análise, reflexão e debate em torno dos eixos: Desinformação - Regulação - Literacia dos *Media*. Este *workshop* decorreu no quadro do Festival Política e partiu da análise de exemplos de conteúdos visados em queixas recebidas pela ERC como sendo potenciais casos de desinformação, nomeadamente sobre temas da atualidade, como a pandemia de Covid-19 ou a guerra Rússia - Ucrânia. Com a condução deste encontro, a ERC procurou ajudar a compreender e a esclarecer os desafios que o combate à desinformação pode colocar a quem tem a missão de regular a atividade da comunicação social, bem como abraçar uma oportunidade para celebrar o potencial da capacitação do cidadão para lidar de forma crítica e informada com este (e outros) desafio(s) que os *media* colocam.

Ainda em matéria de literacia mediática, assinala-se, em 2022, também o facto de uma equipa do Departamento de Análise de *Media* da ERC ter integrado, entre os dias 20 e 24 de junho, uma ação de formação do projeto de literacia dos *media* e da informação [“TeamUp! Media for adult education”](#), que se destina a apoiar a educação não formal de adultos (18-65 anos), sobretudo em ambiente digital. A participação da ERC decorreu a convite da organização não governamental [4Change](#), que desenvolve em Portugal este projeto apoiado pela União Europeia, ao abrigo do programa Erasmus +.

Também sobressai em 2022 o facto de o Conselho Regulador da ERC ter recebido em audiência conjunta, o Presidente da RTP, Nicolau Santos, o CEO da *Media* Capital, Luís Cunha Velho, o Diretor da CMTV, Carlos Rodrigues e o Adminis-

trador da SIC, Nuno Conde. Este encontro decorreu a solicitação dos próprios e visou discutir os termos do [Plano Plurianual](#) que a ERC aprovou, a 10 de novembro de 2021, e que define o conjunto de obrigações que as emissões dos operadores de televisão e operadores de serviços audiovisuais a pedido, sujeitos à jurisdição nacional, devem respeitar em matéria de acessibilidade dos programas por pessoas com necessidades especiais.

Ao nível da cooperação com entidades nacionais, o ano 2022 fica também marcado pela participação da ERC no Exercício Nacional de Cibersegurança 2022 que simulou vulnerabilidades e respostas a ataques informáticos, nos setores da Saúde, Infraestruturas Energéticas e Telecomunicações e no “II Fórum Portugal contra a Violência: combate à violência contra as mulheres e a violência de género”, integrada no segmento “O papel dos órgãos de comunicação social na prevenção e combate à violência doméstica”. A partir do seu estudo “Representações da Violência Doméstica nos Telejornais de Horário Nobre” e das recomendações na Diretiva 2019/1 - sobre a cobertura informativa de situações de violência doméstica, a ERC defendeu a promoção de ações no terreno para aplicar nas redações as boas-práticas preconizadas, envolvendo grupos de jornalistas e organizações do setor, como fazem outras entidades internacionais.

No quadro internacional, destaca-se o facto de, a 7 de julho, o Presidente do Conselho Regulador da ERC, Sebastião Póvoas, e o Vogal, João Pedro Figueiredo, terem reunido com a Representante para a Liberdade dos *Media* da OSCE, Teresa Ribeiro. O encontro decorreu na sede da Entidade e percorreu genericamente os temas da liberdade dos *media* no espaço OSCE, a Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital, a liberdade dos *media* em situações de conflito e a forma como foi conduzido politicamente pela União Europeia a suspensão das emissões de canais russos, fora do quadro legal aplicável.

Nesta reunião, discutiu-se também a vigilância ilegal a jornalistas, por meios eletrónicos e de outro pendor, tendo a esse propósito a ERC lembrado que, em 13 de janeiro de 2021, emitiu um [comunicado](#) a repudiar e assinalar a gravidade de um Magistrado do Ministério Público, sem estar munido de qualquer mandado judicial, ter determinado à Polícia de Segurança Pública o seguimento/vigilância de jornalistas, o que indiciou, na leitura da ERC, ostensivo olvidar de direitos fundamentais de jornalistas elencados no artigo 6.º do Estatuto do Jornalista e artigo 22.º da Lei de Imprensa.

Os presentes neste encontro abordaram também o tema da segurança e das condições de trabalho e acesso dos jornalistas aos espaços para fins informativos e a criminalização dos atos de difamação e injúrias. A respeito deste último ponto, a representante da OSCE manifestou preocupação com a previsão penal prevista em Portugal, que é agravada quando o visado pela ofensa é uma figura pública, o que considera ir em sentido contrário à jurisprudência europeia, tendo a ERC esclarecido que a matéria legislativa é competência da Assembleia da República, cabendo à ERC apenas aplicar a lei em vigor.

1.6 RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Em 2022, a ERC continuou a afirmar-se como um membro ativo de várias redes de instâncias de regulação nos domínios lusófono, europeu, mediterrânico e ibérico, participando em ações de intercâmbio, de troca de experiências, de boas-práticas e de cooperação com entidades congêneres estrangeiras de outras regiões do globo com estreito contacto com o nosso País.

Nesse quadro, destaca-se, no dia 17 de novembro, a receção, na sede da instituição de uma comitiva da *Korea Communications Standards Commission* (KCSC), a instituição sul-coreana responsável pela regulação das comunicações, incluindo cinema, televisão, rádio e internet. O tema central do encontro foi o combate à circulação de conteúdos de natureza sexual na internet.

O encontro resultou de um pedido formulado pelo KCSC ao Conselho Regulador, no quadro do protocolo de cooperação celebrado, em 2017, entre ambas as instituições. Refira-se que a KCSC tem entre as suas atribuições promover uma cultura de comunicações seguras e responsáveis na internet e nesse sentido tem vindo a promover um conjunto de encontros/parcerias com instituições estrangeiras e feito propostas de foro legislativo com vista a combater os crimes sexuais na internet.

A comitiva da KCSC foi constituída por Eun-hee Choi, Yong-bae Lee e Soyoung Park, oriundos das áreas “*Digital Sex Crime Information Review Bureau*” e “*Non-proliferation Division*”. Em representação da ERC estiveram os Vogais, Fátima Resende e João Pedro Figueiredo, o Chefe de Gabinete, Paulo Barreto, e as Diretoras do Departamento de Análise de *Media* e Departamento de Supervisão, Tânia de Moraes Soares e Celeste Grácio.

Em termos de contactos internacionais, sobressai também a participação da Entidade, no dia 8 de março, por videoconferência, na reunião extraordinária do Subgrupo 3 do Grupo de Reguladores Europeus dos Serviços de *Media* Audiovisuais (ERGA) onde assumiu que se solidarizava com as populações atualmente em conflito e reconhecia o trabalho desenvolvido pelos jornalistas e pelos meios de comunicação no terreno. Refira-se que o ERGA é um grupo de reguladores independentes europeus que visa aconselhar e ajudar a Comissão Europeia nos seus trabalhos, a fim de assegurar uma aplicação coerente da Diretiva de Serviços Audiovisuais, ou em quaisquer outras questões relacionadas com os serviços de comunicação audiovisuais sob a competência da Comissão. Visa também facilitar a cooperação entre os organismos reguladores da União Europeia, tal como previsto na diretiva e permitir uma troca de experiências e boas-práticas.

Ainda neste quadro, a ERC esteve representada pelo Vogal João Pedro Figueiredo e pelo Chefe de Gabinete, Paulo Barreto, na 18.ª reunião plenária do Grupo, que decorreu em formato híbrido (presencial e por via digital). No âmbito deste encontro foi eleito o Conselho do ERGA para o ano 2023 e adotados, por unanimidade, os seguintes documentos: “Relatório sobre a implementação do artigo 28.º da Diretiva Serviços de *Media* Audiovisuais: abordagens nacionais para a transposição e medidas das plataformas de partilha de vídeos”; “Relatório exploratório sobre como os sistemas algorítmicos de recomendação poderão assegurar a proeminência apropriada dos serviços de *media* audiovisuais de interesse geral (artigo 7.ºa) assim como das obras europeias (artigo 13.º(1))”; “Relatório sobre como identificar/ localizar *vloggers* e regular as suas comunicações comerciais”; “Relatório sobre a implementação do Memorando de Entendimento do ERGA, em 2022, e registo dos detalhes sobre os regimes financeiros nacionais” e o “Relatório sobre o panorama das competências e garantias de independência das entidades reguladoras nacionais”.

A nível europeu sobressai também a presença da ERC na 56.ª reunião plenária da Plataforma Europeia de Autoridades Reguladoras (EPRA), que decorreu em Antália, na Turquia, entre os dias 12 e 14 de outubro, organizada pelo Conselho Superior de Rádio e Televisão daquele país.

Ao longo de três dias, 150 delegações, representantes de 45 entidades reguladoras nacionais, reuniram-se com observadores permanentes e especialistas dos *media*. A agenda centrou-se nos desafios da regulação do audiovisual na região da Europa. O principal debate girou em torno dos progressos dos Países-membros na implementação do quadro legislativo às plataformas digitais: a transposição da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual, o antecipar da aplicação dos Regulamentos para a Liberdade dos *Media* na Europa e dos Serviços Digitais, a partir de meados de 2023, bem como da monitorização das premissas impostas pelo Código de Conduta sobre Desinformação Reforçado pelos seus subscritores.

Ainda em 2022, assinala-se a participação da ERC na conferência *online* “Novo Panorama dos *Media*: Desafios e Regulação”, organizada pelo Centro Europeu de Direito Constitucional da Fundação Themistokles e Dimitris Tsatsos e que teve como propósito debater e partilhar experiências entre diferentes reguladores dos *media* de países da Europa do Sul sobre o novo contexto mediático marcado pela digitalização e pelo surgimento de um novo quadro regulatório para o digital no espaço da União Europeia, designadamente com a entrada em vigor do Regulamento dos Serviços Digitais, e o debate em torno da proposta de Regulamento Europeu sobre Liberdade dos Meios de Comunicação Social.

No quadro deste encontro, a ERC fez apresentações nos painéis “O papel chave da literacia mediática na consciência dos públicos sobre a desinformação/imprecisões”, por Eulália Pereira, do Departamento de Análise de *Media*, e “Vídeos a Pedido e Plataformas de Partilha de Vídeos: os novos desafios de regulação de conteúdos, e termos e condições”, por Joana Duarte, do Departamento de Supervisão.



PARTE II

Relatório de Contas

1. RECURSOS HUMANOS

A Figura 1 espelha o movimento de pessoal verificado entre 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022.

FIG. 1 – MOVIMENTO DE PESSOAL 2021-2022

Movimento de pessoal	Quantitativos
Efetivos em 31 de dezembro de 2021 (1)	87
Entradas (2)	0
Alterações de leis orgânicas	0
Transferências de outros serviços da Administração Central	0
Admissões externas à Administração Central	0
Outros motivos	0
Saídas (3)	7
Alterações de leis orgânicas	0
Transferências para outros serviços da Administração Central	2
Aposentações	1
Outros motivos	4
Efetivos em 31 de dezembro de 2022 (4)=(1)+(2)-(3)	80

Em 31 de dezembro de 2022, a ERC contava com a participação de 80 trabalhadores para o desenvolvimento da sua atividade (Figura 1), não se registando entradas, mas registando-se sete saídas: dois trabalhadores por cessação de acordo de cedência de interesse público; um trabalhador por aposentação; uma trabalhadora por licença sem vencimento de longa duração; uma trabalhadora por cessação do contrato individual de trabalho e dois trabalhadores por falecimento. Registou-se, assim, uma variação negativa de 8,1 % face a 2021.

FIG. 2 – TOTAL DE TRABALHADORES POR ÁREA FUNCIONAL A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Área Funcional	Grupo Profissional / Género									
	Dirigente superior		Dirigente intermédio		Técnico superior		Administrativo		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Conselho Regulador	3	1							3	1
Fiscal Único	1								1	0
Direção Executiva			1						1	0
Encarregado Proteção Dados			1						1	0
Apoio Conselho Regulador			1			2	1	3	2	5
Apoio Direção Executiva					1	1	2	3	3	4
Análise de <i>Media</i>				1	3	11			3	12
Gestão				1	1	1		7	1	9
Jurídica				1	2	3			2	4
<i>Supervisão</i>				1	3	6			3	7
Biblioteca, Documentação e Arquivo				1		1	1		1	2
Registos				1				5	0	6
Transparência				1	1	2			1	3
Comunicação e Relações Exteriores				1		2			0	3
Informática					1		1		2	0
Total de trabalhadores	4	1	3	8	12	29	5	18	24	56

A Figura 2 espelha a distribuição dos 80 trabalhadores pelas diversas áreas funcionais da ERC em 31 de dezembro de 2022.

Com a saída de sete trabalhadores, cinco dos quais das carreiras de dirigentes e técnica superior, o índice de tecnicidade registou um pequeno decréscimo face ao ano transato, fixando-se em 71,2 %¹.

A Figura 3 demonstra a distribuição dos trabalhadores por grupo profissional, em 31 de dezembro de 2022. Mantém-se a predominância dos anos anteriores, com os técnicos superiores a representarem 51 % da totalidade dos trabalhadores, logo seguido dos administrativos, com 29 % e dos dirigentes, com 20 %.

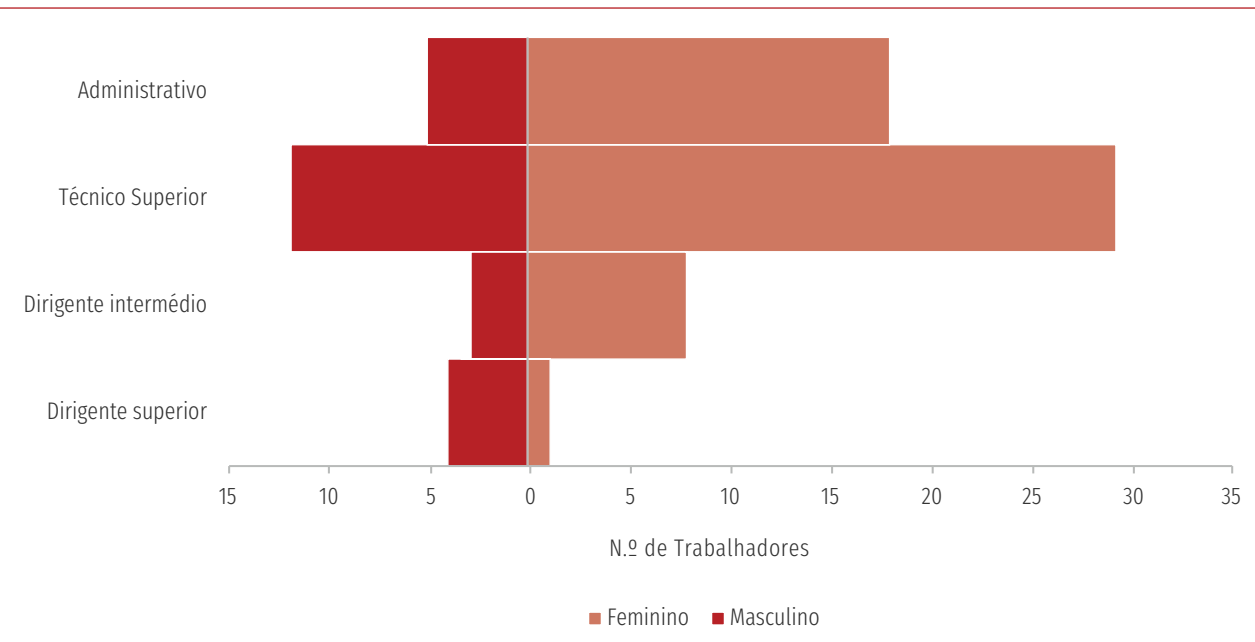
FIG. 3 – TOTAL DE TRABALHADORES POR GRUPO PROFISSIONAL – 2019 A 2022

Grupo profissional	2022	2021	2020	2019
Dirigente superior	5	6	6	6
Dirigente intermédio	11	10	10	10
Técnico superior	41	46	44	44
Administrativo	23	25	25	26
Total	80	87	85	86

Em termos de representatividade de género, o feminino continua a ser o mais representativo, com 70 % e o registo de 56 mulheres, face ao masculino, que se situou em 30 % com o registo de 24 homens, da totalidade dos 80 trabalhadores.

¹ (dirigentes+técnicos superiores) / total de trabalhadores

FIG. 4 – TOTAL DE TRABALHADORES POR GRUPO PROFISSIONAL E GÉNERO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022



A Figura 4 apresenta a distribuição por grupo profissional e gênero em 31 de dezembro de 2022, mantendo-se a tendência dos últimos anos com o gênero feminino a ter maior representatividade em todos os grupos profissionais, com exceção do grupo de dirigente superior em que o gênero masculino é o mais representativo.

FIG. 5 - TOTAL DE TRABALHADORES POR RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO – 2019 A 2022

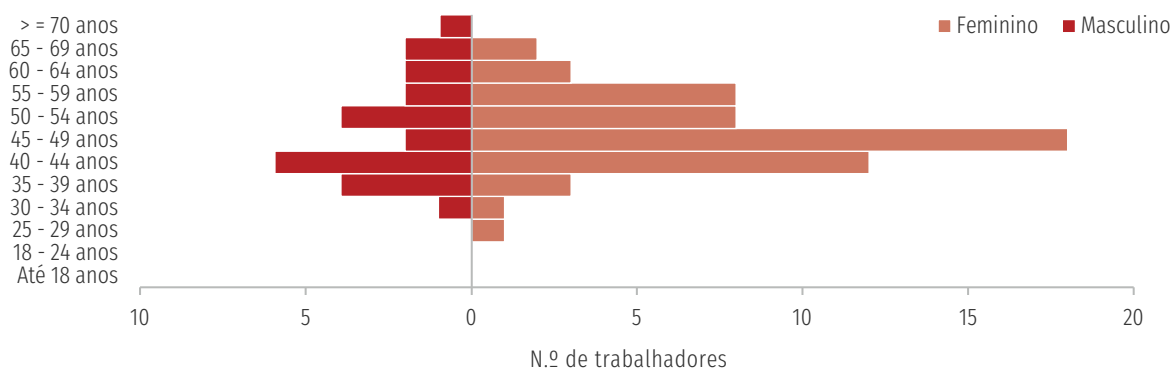
Relação jurídica de emprego	2022	2021	2020	2019
Nomeação	5	6	6	6
Comissão de serviço no âmbito da LTFP	5	6	6	5
Comissão de serviço no âmbito do Código do Trabalho	8	7	6	7
Contrato individual de trabalho no âmbito do Código do Trabalho	47	50	48	48
Cedência de interesse público	15	18	19	20
Total	80	87	85	86

A Figura 5 apresenta a distribuição dos trabalhadores por relação jurídica de emprego. O contrato individual de trabalho no âmbito do Código do Trabalho, com 47 trabalhadores, manteve-se com maior expressividade, agrupando 59 % do total das relações jurídicas existentes.

O regime de comissão de serviço no âmbito do Código do Trabalho, com oito trabalhadores, o de nomeação, com os cinco elementos nomeados pela Assembleia da República, e o de comissão de serviço no âmbito da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) igualmente com cinco trabalhadores, passou a ser o segundo grupo com maior expressividade, agrupando na totalidade 22 %.

O regime de cedência de interesse público (mobilidade), com 15 trabalhadores, representa 19 %.

FIG. 6 - TOTAL DE TRABALHADORES POR ESTRUTURA ETÁRIA E GÊNERO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022



A Figura 6 apresenta a distribuição dos trabalhadores por estrutura etária e gênero em 31 de dezembro de 2022. Os grupos etários entre os 45 e os 49 anos, com 20 trabalhadores, e entre os 40 e os 44 anos, com 18 trabalhadores, são os que têm maior peso na estrutura, representando 47,5 % da totalidade. Seguem-se os grupos etários entre os 50 e os 54 anos e entre os 55 e os 59 anos, com 12 e 10 trabalhadores, respetivamente, com um total de 27,50 %. Os grupos etários dos 30 aos 34 anos, dos 35 aos 39 anos, dos 60 aos 64 anos, e dos 65 aos 69 anos com 18 trabalhadores, representam 22,5 %. Os grupos etários dos 25 aos 29 anos e os com idade superior aos 69 anos representam 2,5 %.

O gênero feminino é predominante em todos os grupos etários com exceção do grupo com idade superior aos 69 anos, em que a predomina o masculino.

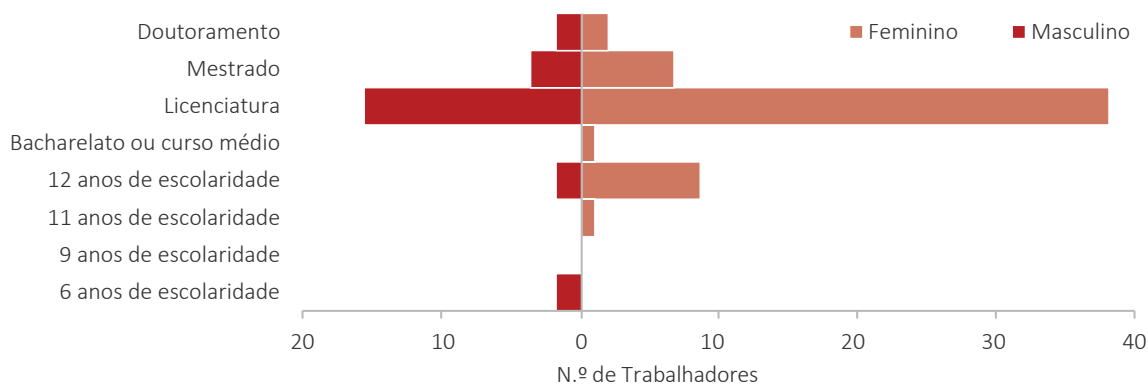
A média etária dos trabalhadores da ERC é de 49 anos, sendo de 48 anos no gênero feminino e de 49 anos no gênero masculino.

No que respeita ao leque etário, a diferença de idades entre o trabalhador mais idoso (74 anos) e o mais jovem (29 anos), manteve-se nos 45 anos.

A taxa de envelhecimento, que tem como referência o somatório dos trabalhadores de idade igual ou superior a 55 anos sobre o total de trabalhadores, situou-se nos 25 %, com 20 trabalhadores.

Fazendo uma análise global à estrutura etária, verifica-se que a mesma é jovem, uma vez que cerca de 75 % dos trabalhadores têm menos de 55 anos.

FIG. 7 - TOTAL DE TRABALHADORES POR ESTRUTURA HABILITACIONAL E GÊNERO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022



Na Figura 7 observa-se a distribuição dos trabalhadores, em 31 de dezembro de 2022, por estrutura habilitacional e gênero. Os trabalhadores detentores de habilitação superior (doutoramento, mestrado, licenciatura e bacharelato) representam 85 % do total de trabalhadores em que o gênero feminino é o predominante, com 69,1 % face ao masculino, que regista 30,9 %.

A licenciatura continua a ser o grau académico com maior representatividade, agrupando 65 % do total de trabalhadores, mantendo-se a predominância do género feminino, com 71,1 % face ao masculino, com 28,9 %.

Os trabalhadores com o 12.º ano, com o bacharelato ou curso médio, com mestrado, e os com doutoramento aparecem em segundo lugar, agrupando 32,5 %, seguidos dos trabalhadores com habilitação igual ou inferior ao 11.º ano que agrupam 2,5 %. Nestes grupos o género feminino representa 67,9 % e o masculino 32,1 %.

1.1 ENCARGOS COM PESSOAL

Os encargos com pessoal referentes aos anos de 2021 e 2022 encontram-se expressos na tabela da Figura 8.

FIG. 8 - TOTAL DE ENCARGOS COM PESSOAL – 2021 E 2022			
Encargos com pessoal ²	2022	2021	Varição 2022/21
Remuneração base	2 913 451,30 €	2 752 466,28 €	5,85 %
Suplementos remuneratórios	180 070,65 €	174 690,69 €	3,08 %
Prémios de desempenho	- €	- €	-
Prestações sociais	113 655,34 €	119 652,00 €	-5,01 %
Outros encargos com pessoal	803 121,79 €	751 882,56 €	6,81 %
Total	4 010 299,08 €	3 798 691,53 €	5,57 %

Na análise da Figura 8 verifica-se que, no total de encargos com o pessoal, houve um acréscimo de 5,6 % face ao ano anterior. Este aumento deveu-se, essencialmente, à atualização da tabela remuneratória em 0,9 % e a progressão de um escalão a todos os trabalhadores abrangidos pela avaliação do desempenho no triénio 2019/2021.

As remunerações do Conselho Regulador e Fiscal Único da ERC foram fixadas por Despacho Conjunto n.º 185 A/2006, de 10 de fevereiro, dos Ministros de Estado e das Finanças e dos Assuntos Parlamentares, publicado no DR n.º 34, II Série, de 16 de fevereiro de 2006.

Na Figura 9 encontram-se expressas as remunerações ilíquidas mensais auferidas pelos membros do Conselho Regulador e do Fiscal Único da ERC em dezembro de 2022, que foram igualmente atualizadas em 0,9 %.

FIG. 9 – REMUNERAÇÕES ILÍQUIDAS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ERC – DEZEMBRO DE 2022			
Nome	Cargo	Remuneração base	Representação
Sebastião José Coutinho Póvoas ³	Presidente	- €	1 768,57 €
Francisco de Paula Melo de Azevedo e Silva	Vogal	4 470,03 €	1 341,01 €
Maria de Fátima Gravata de Resende Lima	Vogal	4 470,03 €	1 341,01 €
João Pedro Nunes Lemos Figueiredo	Vogal	4 470,03 €	1 341,01 €
Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda ⁴	Fiscal Único	1 374,54 €	-

² De acordo com o total do agrupamento económico *Despesas com pessoal (Remunerações certas e permanentes, Abonos variáveis e eventuais e Segurança Social)* da *Demonstração de Execução Orçamental da Despesa* (Fig. 22).

³ Opção pela pensão de aposentação/jubilização

⁴ Inclui IVA à taxa legal em vigor.

2. SITUAÇÃO PATRIMONIAL

As rubricas de *Ativos Fixos Tangíveis* totalizavam, no ano de 2022, 1 065 056,19 euros (valor bruto não considerando depreciações), traduzindo um aumento face ao ano de 2021, de 2,09 % representado pelas adições ocorridas no presente exercício, que totalizaram 21 828,07 euros.

No exercício de 2022, foram movimentadas as contas de *Ativos Intangíveis*, não só pelas aquisições efetuadas, no valor de 4 927,50 euros, mas também pela passagem a firme do repositório institucional da ERC, que se encontrava em curso no ano de 2021, no valor de 67 650,00 euros.

O *Ativo Intangível* em curso, regista no presente exercício uma variação negativa de 2,3 %, devido à passagem a firme do item relatado no parágrafo anterior e pela adição dos valores relativos ao sistema SINGAP-WEB, que no final do exercício se encontrava em fase de implementação.

As aquisições de bens de investimento com a natureza de *Ativo fixo*, referem-se à aquisição de *equipamento informático, telecomunicações, equipamento de escritório, mobiliário e equipamentos de utilização comum e sistemas de software*, registadas no exercício de 2022.

A contabilização das amortizações seguiu as quotas e os critérios definidos no Classificador Complementar 2 (CC2).

FIG. 10 – EVOLUÇÃO DO ATIVO NÃO CORRENTE – 2021 E 2022

Ativo não corrente	31/12/2022	31/12/2021	Variação 2022/2021	
Ativos Fixos Tangíveis	1 065 056,19 €	1 043 228,12 €	21 828,07 €	2,09 %
Depreciações Acumuladas	1 022 657,86 €	991 852,06 €	30 805,80 €	3,11 %
Ativos Fixos Tangíveis em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
Valor líquido	42 398,33 €	51 376,06 €	-8 977,73 €	-17,47 %

Ativo não corrente	31/12/2022	31/12/2021	Variação 2022/2021	
Ativos Intangíveis	1 023 502,65 €	950 925,17 €	72 577,48 €	7,63 %
Depreciações Acumuladas	969 085,05 €	949 918,42 €	19 166,63 €	2,02 %
Ativos Intangíveis em curso	72 436,67 €	74 158,68 €	-1 722,01 €	-2,32 %
Valor líquido	126 854,27 €	75 165,43 €	51 688,84 €	68,77 %

3. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

3.1 SITUAÇÃO ECONÓMICA

No exercício de 2022, a ERC registou um *Resultado líquido* de 1 424 618,76 euros.

A Figura 11 apresenta os rendimentos, os gastos e os resultados obtidos nos períodos de 2021 e 2022.

FIG. 11 – COMPARATIVO DOS RESULTADOS POR NATUREZA – 2021 E 2022

	2022	2021
Impostos e taxas	2 512 971,15 €	1 985 328,65 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	4 250 515,79 €	3 000 000,00 €
Fornecimentos e serviços externos	-1 187 116,69 €	- 1 048 640,26 €
Gastos com pessoal	-3 992 883,86 €	- 3 868 473,73 €
Transferências e subsídios concedidos	- 1 007,37 €	- 1 598,39 €
Imparidade de dívidas a receber	- 92 038,33 €	- 46 447,29 €
Outros rendimentos	6 887,46 €	5 374,41 €
Outros gastos	- 22 548,58 €	- 72 455,53 €
Resultados antes das depreciações e gastos de financiamento	1 474 779,57 €	- 46 912,14 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	- 49 972,43 €	- 45 887,05 €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	1 424 807,14 €	- 92 799,19 €
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00 €	0,00 €
Juros e gastos similares suportados	- 188,38 €	0,00 €
Resultado líquido do período	1 424 618,76 €	- 92 799,19 €

No ano de 2022, registou-se um aumento no total dos rendimentos e ganhos de 1 779 671,34 euros, traduzindo um aumento de 35,7 %.

FIG. 12 – EVOLUÇÃO DOS RENDIMENTOS E GANHOS – 2021 E 2022

	2022	2021	Variação 2022/2021	
Rendimentos	6 770 374,40 €	4 990 703,06 €	1 779 671,34 €	35,66%
Taxa de regulação e supervisão	1 658 061,00 €	1 636 494,50 €	21 566,50 €	1,32%
Taxa por serviços prestados	42 004,51 €	46 431,21 €	- 4 426,70 €	-9,53%
Taxa por emissão de títulos habilitadores	630 360,00 €	171 972,00 €	458 388,00 €	266,55%
Encargos administrativos	0,00 €	612,00 €	- 612,00 €	-100,00%
Multas e outras penalidades	182 545,64 €	129 818,94 €	52 726,70 €	40,62%
Transferência da Assembleia da República	2 500 000,00 €	2 000 000,00 €	500 000,00 €	25,00%
Transferência dos resultados líquidos da ANACOM	1 750 000,00 €	1 000 000,00 €	750 000,00 €	75,00%
Transferência da União Europeia	515,79 €	00,0 €	515,79 €	-
Outros rendimentos e ganhos	6 887,46 €	5 374,41 €	1 513,05 €	28,15%

No quadro da Figura 12 podemos observar um aumento generalizado em todas as rubricas, com destaque para a *taxa por emissão de títulos habilitadores* e para a *transferência da Assembleia da República*.

No cumprimento do critério de periodização económica consagrado no SNC-AP, foi igualmente registado como rendimento o valor de 1 750 000 euros, proveniente da participação da ERC nos resultados líquidos da ANACOM do ano de 2021 e entregues como receita geral do Estado.

Apenas as rubricas relacionadas com *taxa por serviços prestados e encargos administrativos* registaram diminuições no ano de 2022.

FIG. 13 – EVOLUÇÃO DOS GASTOS E PERDAS – 2021 E 2022

	2022	2021	Variação 2022/2021	
Gastos	5 345 755,64 €	5 083 502,25 €	262 253,39 €	5,16 %
Fornecimentos e serviços externos	1 187 116,69 €	1 048 640,26 €	138 476,43 €	13,21 %
Livros e documentação técnica	2 333,73 €	2 667,89 €	- 334,16 €	-12,53 %
Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	0,00 €	700,00 €	- 700,00 €	-100,00 %
Rendas e alugueres	254 797,44 €	255 237,37 €	- 439,93 €	-0,17 %
Comunicação	36 803,77 €	37 502,54 €	- 698,77 €	-1,86 %
Seguros	5 694,51 €	5 311,55 €	382,96 €	7,21 %
Deslocações e estadas	14 929,52 €	396,56 €	14 532,96 €	3664,76 %
Trabalhos especializados	575 014,87 €	508 317,11 €	66 697,76 €	13,12 %
Conservação e reparação	17 526,62 €	16 151,55 €	1 375,07 €	8,51 %
Publicidade, comunicação e imagem	3 991,40 €	397,90 €	3 593,50 €	903,12 %
Gastos comuns aos edifícios	174 841,37 €	143 914,70 €	30 926,67 €	21,49 %
Outros fornecimentos e serviços externos	101 183,46 €	78 043,09 €	23 140,37 €	29,65 %
Gastos com o pessoal	3 992 883,86 €	3 868 473,73 €	124 410,13 €	3,22 %
Transferências e subsídios concedidos	1 007,37 €	1 598,39 €	- 591,02 €	-36,98 %
Gastos de depreciação e de amortização	49 972,43 €	45 887,05 €	4 085,38 €	8,90 %
Perdas por imparidade	92 038,33 €	46 447,29 €	45 591,04 €	98,16 %
Outros gastos e perdas	22 548,58 €	72 455,53 €	- 49 906,95 €	-68,88 %
Juros e gastos similares suportados	188,38 €	0,00 €	188,38 €	-

O total dos *gastos e perdas* (Figura 13) registaram, em 2022, um aumento 5,2 % no seu valor global.

Quanto aos valores inscritos nas rubricas de *fornecimentos e serviços externos* observa-se um aumento de 13,2 %.

No quadro da Figura 13 podemos observar os aumentos registados nas contas de *fornecimentos e serviços externos* nomeadamente, gastos relacionados com *seguros* (7,2 %), *trabalhos especializados* (13,1 %), *conservação e reparação* (8,5 %), nos *gastos comuns ao edifício* (21,5 %) e nos *outros fornecimentos e serviços externos* (29,6 %).

Destacam-se os valores registados, em 2022, nas rubricas de *publicidade, comunicação e imagem*, que se relacionam com os montantes pagos em anúncios institucionais e em *deslocações e estadas* que se relacionam com viagens em representação dos serviços em reuniões em território nacional e europeu, que estiveram suspensas no período da pandemia COVID-19.

Contudo, verificaram-se diminuições nas rubricas relacionadas com *livros e documentação técnica* (12,5 %), *rendas e alugueres* (0,2 %) e *comunicação* (1,9 %).

A rubrica de *artigos para oferta e de publicidade e divulgação* não registou qualquer movimento em 2022.

Nas rubricas relativas aos *gastos com pessoal*, observa-se um aumento de 3,2 %, no seu quantitativo global. Nas rubricas de gastos com o pessoal estão incluídos os valores relativos à estimativa para o mês de férias, subsídio de férias e férias não gozadas, referentes a 2022 e liquidados em 2023. Estão também incluídos os valores referentes ao seguro de acidentes de trabalho, medicina no trabalho, formação e seguro de saúde.

Na conta de *transferências e subsídios concedidos* está contabilizada a contrapartida financeira pela realização de um estágio curricular na Unidade de Biblioteca, Documentação e Arquivo.

No exercício de 2022 foram contabilizados *gastos de depreciação e amortização* que totalizaram 49 972,43 euros, registando uma variação positiva de 8,9 % e gastos relacionados com *perdas por imparidade* num total de 92 038,33 euros, traduzindo um aumento de 98,2 %, face a 2021.

Os valores inscritos em *outros gastos e perdas* incluem taxas liquidadas junto de entidades oficiais e taxas municipais, impostos e as quotizações anuais da *EPRA Board Association* e da *APDSI – Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação*. Incluem também os valores relacionados com as correções relativas a períodos anteriores pelos créditos emitidos sobre notificações de anos findos e à reversão de estimativas.

Nas rubricas de *juros e gastos similares suportados* encontram-se registados os valores relativos a juros indemnizatórios pagos pela devolução de taxas por encargos administrativos.

3.2 SITUAÇÃO FINANCEIRA

O balanço relativo ao exercício de 2022 (Figura 14) apresenta um total de 9 946 301,13 euros, correspondendo a um aumento comparativamente com o período anterior de 17,7 %.

FIG. 14 – EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DO BALANÇO – 2021 E 2022

Estrutura do Balanço	2022		2021	
Ativo	9 946 301,13 €	100,00%	8 448 658,60 €	100,00 %
Ativo não corrente	169 252,60 €	1,70%	126 541,48 €	1,50 %
Ativos fixos tangíveis	42 398,33 €	0,43%	51 376,06 €	0,61 %
Ativos intangíveis	126 854,27 €	1,28%	75 165,42 €	0,89 %
Ativo corrente	9 777 048,53 €	98,30%	8 322 117,12 €	98,50 %
Clientes, contribuintes e utentes	1 043 562,82 €	10,49%	1 024 196,93 €	12,12 %
Outras contas a receber	3 000 489,60 €	30,17%	1 169 950,40 €	13,85 %
Diferimentos	37 779,10 €	0,38%	42 662,41 €	0,50 %
Caixa e depósitos	5 695 217,01 €	57,26%	6 085 307,38 €	72,03 %
Património Líquido e Passivo	9 946 301,13 €	100,00%	8 448 658,60 €	100,00 %
Património Líquido	8 987 497,56 €	90,36%	7 562 878,80 €	89,52 %
Património/Capital	919 111,89 €	9,24%	919 111,89 €	10,88 %
Resultados transitados	6 643 766,91 €	66,80%	6 736 556,10 €	79,74 %
Resultado líquido do período	1 424 618,76 €	14,32%	- 92 799,19 €	- 1,10 %
Passivo	958 803,57 €	9,64%	885 799,80 €	10,48 %
Passivo não corrente	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00 %
Fornecedores de investimentos	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00 %
Passivo corrente	958 803,57 €	9,64%	885 799,80 €	10,48 %
Fornecedores	0,00 €	0,00%	279,65 €	0,01 %
Outras contas a pagar	708 803,57 €	7,13%	718 834,15 €	8,50 %
Diferimentos	250 000,00 €	2,51%	166 666,00 €	1,97 %

No exercício de 2022, o Ativo não corrente representava cerca de 1,7 % da estrutura do balanço.

Na rubrica de Ativos fixos tangíveis, encontram-se registadas as adições ocorridas no ano de 2022, no valor de 21 828,07 euros e os gastos de depreciação no valor de 30 805,80 euros.

As contas de *Ativos intangíveis* foram movimentadas pelas adições registadas no exercício que totalizaram 72 577,48 euros e os gastos de depreciação no valor de 19 166,63 euros.

A rubrica de *Ativos intangíveis* em curso registou os movimentos descritos no ponto 5 do presente relatório e no ponto 6.5 do Anexo às Demonstrações Financeiras.

A rubrica de *Clientes, contribuintes e utentes* totalizava no exercício de 2022, 1 043 562,82 euros, representando cerca de 10,5 % do total do balanço. No ano de 2022 estavam registadas *Perdas por imparidade acumuladas* no valor de 1 735 295,89 euros de uma dívida acumulada de 2 778 858,71 euros.

Nas rubricas de *Outras contas a receber*, encontram-se contabilizados os rendimentos relativos aos valores provenientes dos resultados líquidos da ANACOM (2 750 000 euros) relativos ao exercício de 2020 (1 000 000 euros), que aguardam transferência por parte da Tesouraria do Estado e do ano 2021 (1 750 000 euros), *Taxa de regulação e supervisão* (489,60 euros) e a requisição de fundos à Assembleia da República (250 000 euros) correspondente ao duodécimo de janeiro de 2023, em cumprimento do critério da periodização económica.

Os valores inscritos em *Diferimentos* dizem respeito aos gastos faturados à ERC em 2022, que se referem total ou parcialmente a períodos futuros.

Os valores registados em *Caixa e depósitos* constituem 57,3 % do total do ativo e no final do exercício económico totalizavam 5 695 217,01 euros.

As contas de *Resultados transitados* foram movimentadas pela aplicação dos resultados de 2021, conforme descrito no ponto 6.11 do Anexo às Demonstrações Financeiras.

Nas rubricas de *Outras contas a pagar* está incluída a parcela das coimas aplicadas em anos anteriores que, depois de cobrada, constituirá receita de Estado. A presente rubrica inclui também os valores relativos a gastos contabilizados em 2023 relativos ao exercício de 2022. Inclui ainda os montantes a liquidar a título de férias, subsídios de férias e férias não gozadas referentes a 2022 a pagar em 2023.



3.3 SITUAÇÃO ORÇAMENTAL

3.3.1. RECEITA

Nos termos do artigo 50.º dos seus Estatutos constituem receitas da ERC:

- as verbas provenientes do Orçamento de Estado através das transferências da Assembleia da República;
- o produto de coimas aplicadas e o produto das custas processuais cobradas em processos contraordenacionais, e
- as taxas e outras receitas a cobrar junto das entidades que prosseguem atividades no âmbito da comunicação social, regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 103/2006, de 7 de junho, que aprova o Regime de Taxas da ERC (RTE) com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 70/2009, de 31 de março.

Até à entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para o ano 2022 (LOE 2022), ocorrida em 28 de junho de 2022, vigorou o regime transitório de execução orçamental aprovado pelo Decreto-Lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro, em conformidade com a Lei de Enquadramento Orçamental.

A Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022) aprovou o orçamento de receita da ERC no valor de 6 050 000 euros.

Como resultado da integração do saldo do ano de 2021 no montante de 6 068 325,87 euros, do acréscimo de receita no valor de 610 881 euros e do reembolso de viagens por parte da União Europeia no valor de 516 euros, o orçamento de receita ascendeu a 12 729 724 euros.

Assim, o orçamento de receita da ERC no final de 2022 distribuído por cinco fontes de financiamento (FF):

- 313 – *Receitas de impostos (RI) não afetas a projetos cofinanciados* (608 euros);
- 319 – *Transferência de receitas de impostos (RI) entre organismos* (2 500 000 euros);
- 482 – *Outros e Saldos de Financiamento da UE (FE) – Outros* (516 euros);
- 513 – *Receita própria do ano – Com outras origens* (2 410 881 euros);
- 522 – *Saldos de receita própria transitados* (6 067 719 euros), e
- 541 – *Transferência de receitas próprias (RP) entre organismos* (1 750 000 euros).

Em síntese, a receita cobrada pela ERC em 2022 foi a constante na Figura 15.

FIG. 15 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - RECEITA (2022)

Síntese da Execução Orçamental	Orçamento inicial (1)	Orçamento corrigido (2)	Receita liquidada ⁵ (3)	Receita cobrada líquida (4)	Receita por cobrar (5)=(3)-(4)	Execução % (6)=(4)/(2)	Peso % (7)=%(4)
Receita	6 050 000,00 €	6 661 397,00 €	7 897 131,33 €	4 911 383,33 €	2 985 748,00 €	73,73%	100,00%
Taxa de regulação e supervisão	1 675 000,00 €	1 546 325,00 €	4 156 801,43 €	1 546 324,83 €	2 610 476,60 €	100,00%	31,48%
Outras taxas diversas	97 500,00 €	667 331,00 €	731 560,80 €	677 330,65 €	54 230,15 €	100,00%	13,79%
Juros de mora	7 500,00 €	4 554,00 €	4 553,98 €	4 553,98 €	0,00 €	100,00%	0,09%
Coimas	20 000,00 €	178 714,00 €	249 743,52 €	178 713,53 €	71 029,99 €	100,00%	3,64%
Ativos incorpóreos	0,00 €	12,00 €	11,26 €	0,00 €	11,26 €	0,00%	0,00%
Transferência dos RL da ANACOM	1 750 000,00 €	1 750 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
Transferência da Assembleia da República	2 500 000,00 €	2 500 000,00 €	2 750 000,00 €	2 500 000,00 €	250 000,00 €	100,00%	50,90%
Transferência da União Europeia	0,00 €	516,00 €	515,79 €	515,79 €	0,00 €	99,96%	0,01%
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	3 945,00 €	3 944,55 €	3 944,55 €	0,00 €	99,99%	0,08%
Saldo da gerência anterior	0,00 €	6 067 719,00 €	6 067 718,01 €	6 067 718,01 €			
Saldo da gerência anterior entregue como Receita de Estado	0,00 €	608,00 €	0,00 €	0,00 €			
Total	6 050 000,00 €	12 729 724,00 €	13 964 849,34 €	10 979 101,34 €			

5 Corresponde ao total das receitas por cobrar de períodos anteriores (2) + receitas liquidadas (3) – liquidações anuladas (4) + reembolsos e restituições emitidos (6) da Demonstração de Execução Orçamental da Receita (DOREC).

Em 2022, a ERC cobrou 62,2 % da receita liquidada, incluindo a de períodos anteriores e excluindo o saldo da gerência anterior, num total de 4 911 383,33 euros.

O saldo de receita própria da gerência anterior no montante anteriormente referido transitou para 2022 nos termos do artigo 19.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto – decreto-lei de execução orçamental de 2022.

O grau de execução orçamental da receita foi de 73,7 %.

A transferência corrente da Assembleia da República evidenciou um grau de execução de 100 % e representou 50,9 % do total da receita cobrada líquida em 2022.

Ficou por concretizar a transferência resultante da participação da ERC nos resultados líquidos da ANACOM de 2020, de acordo com o artigo 2.º, n.º 2, alínea d) da Portaria n.º 115/2022, de 16/03.

O total das taxas (de regulação e supervisão, por serviços prestados, por emissão de títulos habilitadores e de encargos administrativos) cobrado em 2022 foi de 2 223 655,48 euros que representou 45,3 % do total da receita cobrada líquida.

Foi cobrado, através de execução fiscal, o montante de 29 264,57 euros referente a taxas (3,9 % do total da receita cobrada líquida de anos anteriores) o que originou juros de mora no montante líquido de 4553,98 euros.

Foram ainda cobradas coimas em processos de contraordenação, instaurados por deliberação do Conselho Regulador, no montante de 178 713,53 euros.

3.3.1.1 Taxa de regulação e supervisão

Em 2022, foram emitidas notificações da taxa de regulação e supervisão no montante líquido de 1 663 263 euros, ao qual acresce o montante líquido de 2 493 538,43 euros de notificações emitidas em períodos anteriores e por cobrar no início deste ano. O total líquido encontra-se distribuído por categoria de acordo com a Figura 16.

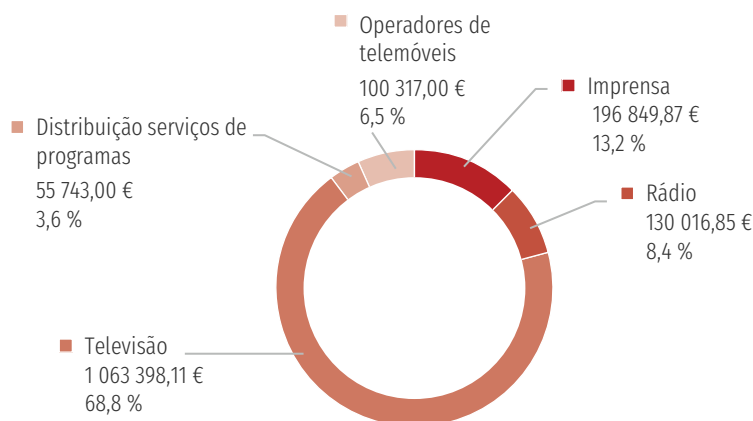
FIG. 16 – TAXA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO POR CATEGORIA (2022)

Taxa de regulação e supervisão	Imprensa	Rádio	Televisão	Distribuição serviços de programas	Operadores de telemóveis	Total
Receita liquidada	1 419 360,03 €	297 187,32 €	2 151 883,08 €	145 061,00 €	143 310,00 €	4 156 801,43 €
Receita por cobrar de períodos anteriores	1 209 036,03 €	163 006,32 €	970 111,08 €	94 061,00 €	57 324,00 €	2 493 538,43 €
Receita liquidada no período corrente	210 324,00 €	134 181,00 €	1 181 772,00 €	51 000,00 €	85 986,00 €	1 663 263,00 €
Receita cobrada líquida	196 849,87 €	130 016,85 €	1 063 398,11 €	55 743,00 €	100 317,00 €	1 546 324,83 €
Receita cobrada de períodos anteriores	80 263,87 €	49 181,85 €	514 026,11 €	41 055,00 €	57 324,00 €	741 850,83 €
Receita cobrada no período corrente	116 586,00 €	80 835,00 €	549 372,00 €	14 688,00 €	42 993,00 €	804 474,00 €
Receita por cobrar no final do período	1 222 510,16 €	167 170,47 €	1 088 484,97 €	89 318,00 €	42 993,00 €	2 610 476,60 €
Grau de cobrança	13,87 %	43,75 %	49,42 %	38,43 %	70,00 %	37,20 %

Foram cobrados 1 546 324,83 euros relativos a esta taxa, distribuídos por categoria de acordo com a Figura 17, dos quais 741 850,83 euros representam 29,8 % das notificações de anos anteriores por cobrar no início do ano de 2022. A categoria de televisão representou 68,8 % da cobrança total.

No total, foram cobrados 37,2 % da receita emitida (incluindo a receita por cobrar de anos anteriores) sendo de referir que as notificações referentes à 2.ª prestação da taxa de regulação e supervisão referente ao ano de 2022 apenas foram emitidas a 19 de dezembro.

FIG. 17 – TAXA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO COBRADA LÍQUIDA POR CATEGORIA (2022)



3.3.1.2 Outras taxas diversas

Em 2022, foram cobradas *outras taxas* no montante líquido de 667 330,65 euros distribuído pelas taxas a seguir identificadas (Figura 18).

FIG. 18 – OUTRAS TAXAS DIVERSAS (2022)

Outras taxas diversas	Taxa por serviços prestados	Taxa por emissão de títulos habilitadores	Taxa por encargos administrativos	Total
Receita liquidada	64 114,43 €	642 606,00 €	24 840,37 €	731 560,80 €
Receita por cobrar de períodos anteriores	21 956,92 €	12 246,00 €	24 840,37 €	59 043,29 €
Receita liquidada no período corrente	42 157,51 €	630 360,00 €	0,00 €	672 517,51 €
Receita cobrada líquida	43 857,47 €	632 045,18 €	1 428,00 €	677 330,65 €
Receita cobrada de períodos anteriores	8 911,36 €	1 685,18 €	1 428,00 €	12 024,54 €
Receita cobrada no período corrente	34 946,11 €	630 360,00 €	0,00 €	665 306,11 €
Receita por cobrar no final do período	20 256,96 €	10 560,82 €	23 412,37 €	54 230,15 €
Grau de cobrança	68,40 %	98,36 %	5,75 %	92,59 %

A taxa por *emissão de títulos habilitadores* foi a mais representativa nesta rubrica, com 93,3 % (Figura 19) do total cobrado líquido e um grau de cobrança de 98,4 %.

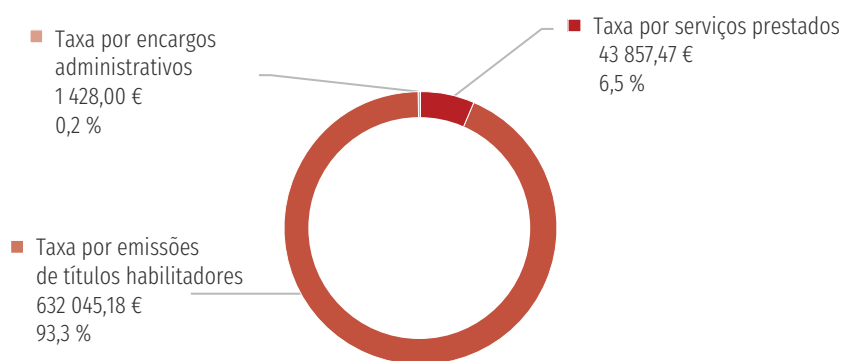
Durante o ano de 2022, foram atribuídas duas autorizações para o exercício da atividade de televisão através de serviços de programas temáticos denominados Unifé TV; temático religioso (Deliberação ERC/2022/153, de 25 de maio) e Azores TV; temático centrado na região dos Açores, (Deliberação ERC/2022/154, de 25 de maio).

Foram ainda renovados os títulos habilitadores dos serviços de programas generalistas SIC e TVI.

A atividade de registos da Unidade de Registos da ERC foi a que mais contribuiu para a cobrança de receita relativa à taxa por *serviços prestados*, com 65,2 % do total cobrado (28 601,71 euros) com um grau de cobrança de 100 %.

Não foram emitidas notificações para pagamento de *encargos administrativos* no ano de 2022, totalizando esta taxa 24 840,37 euros por cobrar no início do ano, de acordo com a Figura 18, dos quais foram apenas cobrados 5,8 % relativos a dois direitos de resposta (verba 27) e um relativo a mediação e outros meios de resolução de conflitos (Verba 38).

FIG. 19 – OUTRAS TAXAS DIVERSAS – RECEITA COBRADA LÍQUIDA (2022)



3.3.2. DESPESA

3.3.2.1 Estrutura do orçamento corrigido

A já citada LOE 2021 aprovou igualmente o orçamento de despesa da ERC no valor de 6 050 000 euros (valor equivalente ao orçamento de receita). A mesma previu também a aplicação de cativos às dotações disponíveis no valor de total de 359 437 euros, distribuídos pelas FF 513 e FF 541, e entre os quais se contava uma reserva orçamental da dotação inicial no valor de 45 000 euros.

Por deliberação do Conselho Regulador da ERC, do dia 20 de julho de 2022, por se tratar de cativos exclusivamente incidentes sobre receitas próprias da ERC, foi determinada a descativação de 314 437 euros, mantendo apenas cativo o referido valor inscrito como reserva.

Ainda em matéria de alterações à estrutura do orçamento inicial, será de registar que, no decurso do ano, se verificou uma alteração orçamental horizontal, entre as FF 541 e FF 522 (sendo a primeira a origem e a segunda o destino), no valor de 1 750 000 euros, tratando-se da aplicação em despesa de parte do saldo transitado de receitas próprias de anos anteriores.

Por fim, em matéria de alterações ao orçamento, foi ainda acrescido o valor de 516 euros, referente a uma receita não prevista proveniente da União Europeia (reembolso de viagens por conta de participação em reuniões europeias da área de atuação da ERC).

Do conjunto de todas estas alterações resulta um orçamento corrigido no final da execução do ano equivalente ao orçamento inicial, o qual evidenciava a dispersão pelas diversas fontes de financiamento constante do quadro seguinte:

FIG. 20 – ESTRUTURA DO ORÇAMENTO CORRIGIDO – DESPESA (2022)

Fonte de Financiamento (FF)	Orçamento inicial (1)	Orçamento corrigido (2)	Estrutura % (3)=%(2)
Total das FF	6 050 000 €	6 050 516 €	100,00 %
FF 319 – Transferências de receitas de impostos entre organismos	2 500 000 €	2 500 000 €	41,32 %
FF 482 – Saldos FE - Outros	0 €	516,00 €	0,01 %
FF 513 - Receita própria do ano	1 800 000 €	1 800 000 €	29,75 %
FF 522 - Saldos de receita própria transitados	0 €	1 750 000 €	28,92 %
FF 541 - Transferências de receita própria entre organismos	1 750 000 €	0 €	0,00 %

3.3.2 Execução orçamental

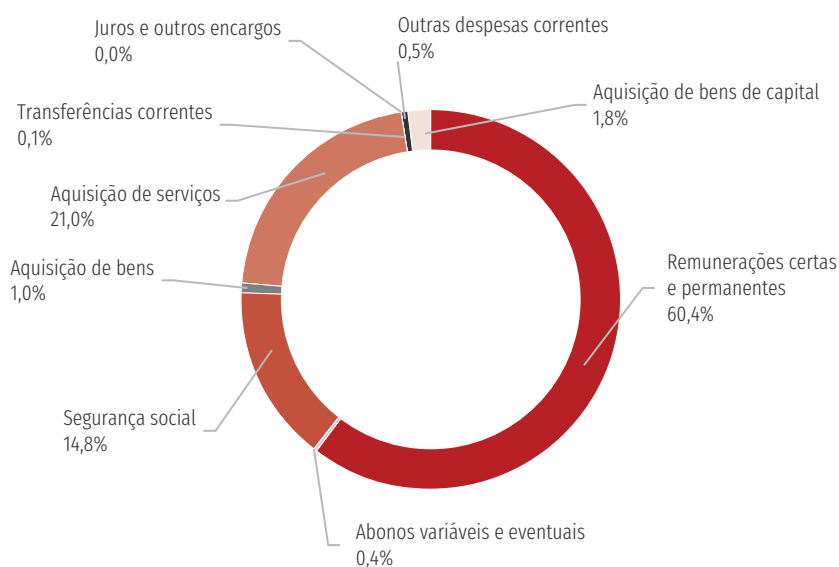
A ERC executou 88,3 % do seu orçamento disponível, sendo o valor dos compromissos líquidos de 5 386 711,19 euros e da despesa paga de 5 300 825,84 euros, sendo detalhada na Figura 21 por agrupamento económico a execução orçamental.

FIG. 21 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA (2022)

Síntese da Execução Orçamental	Orçamento disponível (1)	Compromissos assumidos (2)	Despesa paga (3)	Compromissos a transitar ⁶ (4)=(2)-(3)	Execução % (5)=(3)/(1)
Total	6 005 516,00 €	5 386 711,19 €	5 300 825,84 €	85 885,35 €	88,27 %
Remunerações certas e permanentes	3 509 284,00 €	3 201 720,58 €	3 201 720,58 €	0,00 €	91,24 %
Abonos variáveis e eventuais	21 545,00 €	21 506,54 €	21 506,54 €	0,00 €	99,82 %
Segurança social	842 406,00 €	787 071,96 €	787 071,96 €	0,00 €	93,43 %
Aquisição de bens	62 765,00 €	55 284,65 €	55 001,75 €	282,90 €	87,63 %
Aquisição de serviços	1 329 508,00 €	1 150 090,78 €	1 113 026,02 €	37 064,76 €	83,72 %
Juros e outros encargos	212,00 €	211,92 €	188,38 €	23,54 €	88,86 %
Transferências correntes	4 608,00 €	4 607,37 €	4 607,37 €	0,00 €	99,99 %
Outras despesas correntes	31 200,00 €	24 399,89 €	24 399,89 €	0,00 €	78,20 %
Aquisição de bens de capital	203 988,00 €	141 817,50 €	93 303,35 €	48 514,15 €	45,74 %

Quando comparado com o ano 2021, o orçamento disponível denota um decréscimo de 749 484 euros face aos 6 755 000 euros então disponíveis, o que encontra apenas explicação na correção em baixa do orçamento corrigido.

FIG. 22 – ESTRUTURA INTERNA DA DESPESA (2022)



O agrupamento económico *Despesas com pessoal* (o qual inclui os subagrupamentos económicos *Remunerações certas e permanentes*, *Abonos variáveis e eventuais* e *Segurança social*) é o que apresenta maior peso (75,7 %) na estrutura interna da despesa sendo também aquele com o maior nível de execução orçamental (91,7 % da dotação disponível), sendo seguido do agrupamento *Aquisição de bens e serviços*, com um peso de 21,0 % e, residualmente, pelos restantes agrupamentos, como aliás se pode observar na Figura 22.

Tendo por base a Figura 23, conclui-se que 47,2 % da despesa foi efetuada com recurso às receitas de impostos (FF 319). A restante despesa foi financiada com suporte nas receitas próprias (FF 513 e FF 522), com o peso de 52,8 %.

⁶Corresponde ao total dos compromissos a transitar (9) + obrigações por pagar (10) da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa (DODES).

Tendo ainda como premissa a Figura 23, observamos que a FF 319 (verbas provenientes do Orçamento de Estado através do Orçamento da Assembleia da República) foi exclusivamente destinada ao pagamento de vencimentos e outros abonos inerentes, não sendo suficiente e sendo por isso necessário recorrer igualmente a receitas próprias para esse efeito, enquanto as restantes despesas foram exclusivamente asseguradas por receitas próprias.

Podemos também concluir que as despesas de capital (as quais ascenderam a 93 303,35 euros) apenas representam 1,8 % do total dos dispêndios do ano, sendo o restante montante justificado com despesas de caráter corrente.

FIG. 23 – DESPESA EFETUADA POR FONTE DE FINANCIAMENTO (2022)

Síntese da Execução Orçamental - Por FF	FF 319	FF 482	FF 513	FF 522	Total
Despesa	2 499 260,15 €	515,79 €	1 734 807,94 €	1 066 241,96 €	5 300 825,84 €
Remunerações certas e permanentes	1 885 611,93 €	0,00 €	1 006 263,36 €	309 845,29 €	3 201 720,58 €
Abonos variáveis e eventuais	10 656,99 €	0,00 €	0,00 €	10 849,55 €	21 506,54 €
Segurança social	602 991,23 €	0,00 €	81 903,16 €	102 177,57 €	787 071,96 €
Aquisição de bens	0,00 €	0,00 €	30 461,44 €	24 540,31 €	55 001,75 €
Aquisição de serviços	0,00 €	0,00 €	577 135,85 €	535 374,38 €	1 113 026,02 €
Juros e outros encargos	0,00 €	0,00 €	188,38 €	0,00 €	188,38 €
Transferências correntes	0,00 €	0,00 €	4 607,37 €	0,00 €	4 607,37 €
Outras despesas correntes	0,00 €	0,00 €	11 668,77 €	12 731,12 €	24 399,89 €
Aquisição de bens de capital	0,00 €	0,00 €	22 579,61 €	70 723,74 €	93 303,35 €

3.3.3 EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTAL

A situação orçamental da ERC, do ponto de vista global e na ótica de caixa, é a que se pode observar na Figura 24. Da sua leitura, destaca-se a ocorrência, em 2022, de um saldo global negativo, no valor de - 389 442,51 euros, valor que vem contrastar com o saldo positivo registado no ano anterior (3 056 151,94 euros).

Para esta situação, face ao resultado alcançado no ano antecedente, contribuem quer o crescimento da despesa, quer a diminuição da receita, tal como focaremos com alguma particularidade de seguida.

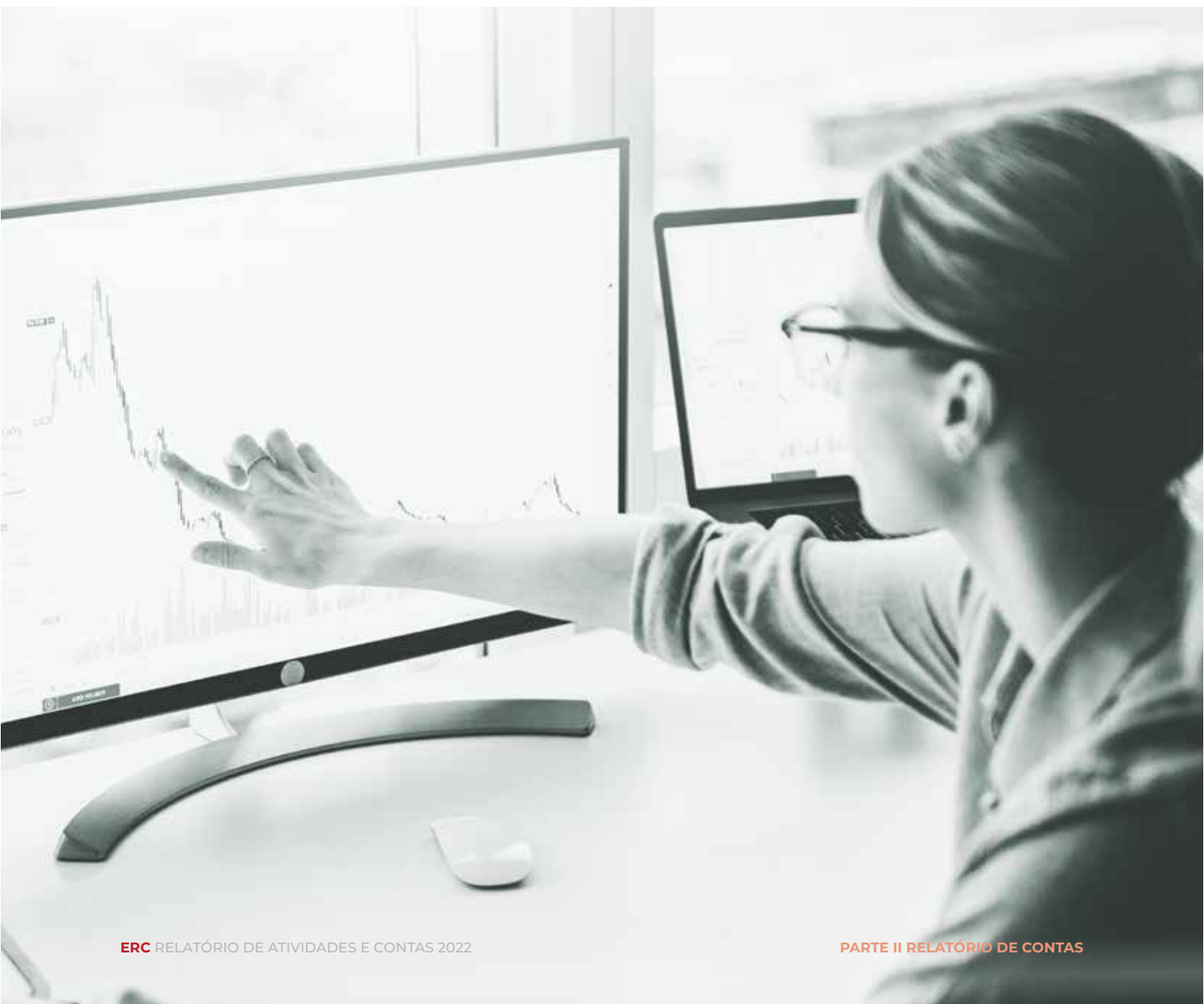
FIG. 24 – EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - 2021 E 2022

Síntese orçamental	2022	2021	Varição 2022/2021	
Receita	4 911 383,33 €	7 926 837,38 €	-3 015 454,05 €	-38,04 %
Taxas	2 223 655,48 €	1 816 228,03 €	407 427,45 €	22,43 %
Juros de mora	4 553,98 €	3 321,34 €	1 232,64 €	37,11 %
Coimas	178 713,53 €	104 215,01 €	74 498,52 €	71,49 %
Transferências	2 500 515,79 €	6 000 000,00 €	-3 499 484,21 €	-58,32 %
Reposições não abatidas nos pagamentos	3 944,55 €	3 073,00 €	871,55 €	28,36 %
Saldo da gerência anterior	6 067 718,01 €	3 012 173,93 €		
Saldo da gerência anterior entregue como Receita de Estado	607,86 €	20,77 €		
Despesa	5 300 825,84 €	4 870 685,44 €	430 140,40 €	8,83 %
Despesas com pessoal	4 010 299,08 €	3 798 691,53 €	211 607,55 €	5,57 %
Aquisição de bens e serviços	1 168 027,77 €	1 035 895,73 €	132 132,04 €	12,76 %
Juros e outros encargos	188,38 €	0,00 €	188,38 €	-
Transferências correntes	4 607,37 €	5 448,39 €	- 841,02 €	-15,44 %
Outras despesas correntes	24 399,89 €	16 267,42 €	8 132,47 €	49,99 %
Aquisição de bens de capital	93 303,35 €	14 382,37 €	78 920,98 €	548,73 %
Saldo global	- 389 442,51 €	3 056 151,94 €	-3 445 594,45 €	-112,74 %

Para uma pior *performance* na receita (desce 3 015 454,05 euros) contribui essencialmente o facto de não ter havido transferência referente à participação nos resultados líquidos da ANACOM, que no ano anterior tinha ascendido 4 000 000 euros (referente aos anos 2016 a 2019, ou seja, um milhão de euros por cada um destes anos), isto embora se encontrasse prevista a transferência de pelo menos um milhão de euros. Se nos debruçarmos sobre os restantes agregados que compõem a receita, observamos que ocorreu um crescimento generalizado, o que contribuiu para menor quebra na receita.

Por outro lado, em relação à despesa, regista-se um incremento de 430 140,40 euros, essencialmente explicado pelo aumento dos encargos com Despesas com pessoal (atualização remuneratória de 0,9 % e subida de um escalão remuneratório para todos os trabalhadores), com a Aquisição de bens e serviços (o período pandémico em 2021 afetou em baixa os consumos de bens e serviços variáveis, que vieram a normalizar-se em 2022), mas também a Aquisição de bens de capital (entre outros, investimento na atualização do sistema integrado de gestão financeira, orçamental e recursos humanos),

A finalizar, podemos afirmar que se a normal transferência da participação nos resultados da ANACOM se tivesse concretizado (no valor de um milhão de euros), apesar do crescimento da despesa, o resultado global tinha sido positivo, na ordem dos 610 mil euros, também em face do bom comportamento da restante receita do ano.



4. APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Nos termos da alínea j) do artigo 50.º dos Estatutos da ERC, o resultado líquido do período findo em 31 de dezembro de 2022, no montante de 1 424 618,76 euros, será transferido para a conta de resultados transitados.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Regulador de 30 de março de 2023.

5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 BALANÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Valores em Euros €

Rubricas	Notas	Datas	
		31/12/2022	31/12/2021
Ativo			
Ativo não corrente		169 252,60	126 541,48
Ativos fixos tangíveis	6.6	42 398,33	51 376,06
Ativos intangíveis	6.5	126 854,27	75 165,42
Ativo corrente		9 777 048,53	8 322 117,12
Clientes, contribuintes e utentes	6.7	1 043 562,82	1 024 196,93
Outras contas a receber	6.9	3 000 489,60	1 169 950,40
Diferimentos	6.10	37 779,10	42 662,41
Caixa e depósitos	6.4.2	5 695 217,01	6 085 307,38
Total do ativo		9 946 301,13	8 448 658,60
Património Líquido			
Património/Capital	6.11	919 111,89	919 111,89
Resultados transitados	6.11	6 643 766,91	6 736 566,10
Resultado líquido do exercício	6.11	1 424 618,76	(92 799,19)
Total do Património Líquido		8 987 497,56	7 562 878,80
Passivo			
Passivo corrente		958 803,57	885 779,80
Fornecedores	6.8	0,00	279,65
Outras contas a pagar	6.9	708 803,57	718 834,15
Diferimentos	6.10	250 000,00	166 666,00
Total do passivo		958 803,57	885 779,80
Total do Património Líquido e Passivo		9 946 301,13	8 448 658,60

5.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Valores em Euros €

Rubricas	Notas	Datas	
		2022	2021
Impostos e taxas	6.15	2 512 971,15	1 985 328,65
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	6.15	4 250 515,79	3 000 000,00
Fornecimentos e serviços externos	6.13	(1 187 116,69)	(1 048 640,26)
Gastos com pessoal	6.14	(3 992 883,86)	(3 868 473,73)
Transferências e subsídios concedidos	6.12	(1 007,37)	(1 598,39)
Imparidades de dívidas a receber (perdas/reversões)	6.7	(92 038,33)	(46 447,29)
Outros rendimentos e ganhos	6.16	6 887,46	5 374,41
Outros gastos e perdas	6.17	(22 548,58)	(72 455,53)
Resultados antes das depreciações e gastos de financiamento		1 474 779,57	(46 912,14)
Gastos/reversões de depreciação e amortização	6.5 e 6.6	(49 972,43)	(45 887,05)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		1 424 807,14	(92 799,19)
Juros e gastos similares suportados	6.18	(188,38)	(0,00)
Resultado antes de impostos		1 424 618,76	(92 799,19)
Imposto sobre o rendimento		0,00	0,00
Resultado líquido do período		1 424 618,76	(92 799,19)

5.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Valores em Euros €

Rubricas	Notas	Datas	
		2022	2021
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais			
Recebimentos de contribuintes		2 406 922,99	1 923 764,38
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		2 500 515,79	2 000 000,00
Pagamentos a fornecedores		(1 191 938,06)	(1 051 245,15)
Pagamentos ao pessoal		(4 010 299,08)	(3 798 691,53)
Pagamentos a contribuintes / utentes		(489,60)	(918,00)
Pagamentos de transferências e subsídios		(4 607,37)	(5 448,39)
Caixa Gerada pelas Operações		(299 895,33)	(932 538,69)
Outros Recebimentos/Pagamentos		3 296,69	4 005 763,15
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais (a)		(296 598,64)	3 073 224,46
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento			
Pagamentos Respeitantes a:			
Ativos Fixos Tangíveis		(22 447,87)	(14 382,37)
Ativos Intangíveis		(70 855,48)	
Recebimentos Respeitantes a:			
Ativos Fixos Tangíveis			
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento (b)		(93 303,35)	(14 382,37)
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento			
Recebimentos			
Pagamentos Respeitantes a:			
Juros e Gastos		(188,38)	
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (c)		(188,38)	0,00
Varição de Caixa e Seus Equivalentes (a+b+c)		(390 090,37)	3 058 842,09
Efeito das Diferenças de Câmbio			
Caixa e Seus Equivalentes no Início do Período		6 085 307,38	3 026 465,29
Caixa e Seus Equivalentes no Fim do Período	6.4.2	5 695 217,01	6 085 307,38
Conciliação Entre a Caixa e Seus Equivalentes e Saldo de Gerência			
Caixa e Seus Equivalentes no Início do Período			
Equivalentes a Caixa no Início do Período			
Variações Cambiais de Caixa no Início do Período			
Saldo de Gerência Anterior		6 085 307,38	3 026 465,29
De Execução Orçamental		6 068 325,87	3 012 194,70
De Operações de Tesouraria		16 981,51	14 270,59
Caixa e Seus Equivalentes no Fim do Período			
Equivalentes a Caixa no Fim do Período			
Variações Cambiais de Caixa no Fim do Período			
Saldo para a Gerência Seguinte		5 695 217,01	6 085 307,38
De Execução Orçamental		5 678 275,50	6 068 325,87
De Operações de Tesouraria		16 941,51	16 981,51

5.4 DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

Valores em Euros €

Descrição	Notas	Património líquido atribuído aos detentores do património líquido da entidade-mãe										Interesses que não controlam	Total do património líquido	
		Capital / Património realizado	Outros instrumentos de capital próprio	Reservas legais	Reservas decorrentes da transferência de ativos	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no património líquido	Resultado líquido do período			Total
Posição no início do período (1)		919 111,89	0,00	0,00	0,00	0,00	6 736 566,10	0,00	0,00	0,00	(92 799,19)	7 562 878,80	0,00	7 562 878,80
Alterações no período														
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico												0,00		0,00
Alterações de políticas contabilísticas												0,00		0,00
Correção de erros materiais												0,00		0,00
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras												0,00		0,00
Realização de excedentes de revalorização												0,00		0,00
Excedentes de revalorização e respetivas variações												0,00		0,00
Transferências e subsídios de capital												0,00		0,00
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido							(92 799,19)				92 799,19	0,00		0,00
	(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(92 799,19)	0,00	0,00	0,00	92 799,19	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período (3)											1 424 618,76	1 424 618,76	0,00	1 424 618,76
Resultado integral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(92 799,19)	0,00	0,00	0,00	1 517 417,95	1 424 618,76	0,00	1 424 618,76
Operações com detentores de capital no período														
Subscrições de capital / património												0,00		0,00
Subscrições de prémios de emissão												0,00		0,00
Entradas para cobertura de perdas												0,00		0,00
Outras operações												0,00		0,00
	(5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Posição no fim do período (6) = (1) + (2) + (3) + (5)		919 111,89	0,00	0,00	0,00	0,00	6 643 766,91	0,00	0,00	0,00	1 424 618,76	8 987 497,56	0,00	8 987 497,56

6. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

6.1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PERÍODO DO RELATO

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, com natureza de entidade administrativa independente, exercendo os necessários poderes de regulação e supervisão dos órgãos de comunicação social.

A ERC encontra-se inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob o n.º 600 081 052 e tem a sua sede na Avenida 24 de Julho, n.º 58 – 1200-869 Lisboa, dispondo de instalações adicionais na Avenida 24 de Julho, n.º 60 – 3.º Esquerdo e 4.º andar em Lisboa.

A ERC foi criada pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, extinguindo a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) em 17 de fevereiro de 2006, data da posse dos membros do seu primeiro Conselho Regulador e do Fiscal Único, aprovando em anexo os seus Estatutos. A universalidade de bens, direitos, obrigações e garantias pertencentes à Alta Autoridade para a Comunicação Social transmitiram-se automaticamente para a ERC.

Os atos da ERC estão sujeitos a acompanhamento pela Assembleia da República, nos termos do artigo 73.º dos seus Estatutos, não estando os atos praticados e contratos celebrados sujeitos ao visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 76.º do mesmo diploma. A ERC encontra-se, no entanto, sujeita à jurisdição deste Tribunal e obrigada à apresentação das contas anuais, para efeitos de julgamento.

Este relato financeiro refere-se ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

A classificação orgânica, de acordo com a Lei n.º 12/2022, de 27 de junho – Lei do Orçamento de Estado para 2022 (LOE 2022) -, foi a seguinte:

Ministério 01 – Encargos Gerais do Estado

Secretaria 1 – Encargos Gerais do Estado – Atividades – SFA

Capítulo 02 – Assembleia da República

Divisão 03 – Entidade Reguladora para a Comunicação Social

6.2 REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

6.2.1 REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

A gestão patrimonial e financeira da ERC obedece ao regime da contabilidade pública, regendo-se segundo os princípios de transparência e economicidade, de acordo com o artigo 48.º dos seus Estatutos.

As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado em anexo ao Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, nomeadamente a Norma de Contabilidade Pública – Pequenas Entidades (NCP-PE).

6.2.2 DERROGAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO SNC-AP

Não existiram no presente período acontecimentos ou eventos extraordinários que implicassem a derrogação das disposições previstas nos normativos aplicáveis.

6.2.3 COMPARABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício de 2018 a ERC alterou o seu referencial contabilístico, passando do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) para o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), enquadrando-se na Norma de Contabilidade Pública – Pequenas Entidades (NCP-PE). No processo de transição, a ERC seguiu os requisitos previstos na NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras.

São inteiramente comparáveis as quantias do ano de 2022 do balanço, da demonstração dos resultados, da demonstração das alterações no capital próprio, da demonstração de fluxos de caixa e das notas do anexo relacionadas.

6.3 RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ADOTADAS

6.3.1 BASES DE MENSURAÇÃO USADAS NA PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico e de acordo com o pressuposto da continuidade das operações.

6.3.2 OUTRAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS RELEVANTES

6.3.2.1 Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados pelo seu custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas e das perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações de ativos intangíveis são calculadas após o início da sua utilização, pelo método da linha reta fracionado em duodécimos, tendo este tipo de bens um período de vida útil estimado entre um e três anos, considerando o período de duração das licenças de utilização, conforme determinado no Classificador Complementar 2, constante do Anexo III ao Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Vida útil dos Ativos Intangíveis	Anos
Programas de computador e sistemas de informação	Entre 1 a 3 anos

6.3.2.2 Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo seu custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e das perdas por imparidade acumuladas.

O cálculo das depreciações inicia-se a partir do momento em que inicia a sua utilização, sendo utilizado o método da linha reta com o correspondente fracionamento em duodécimos, utilizando para o efeito as taxas de depreciação consagradas no classificador complementar 2, constante do Anexo III ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, ou o reflexo do «padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou potencial de serviço sejam usufruídos pela entidade».

Vida útil dos Ativos Tangíveis	Anos
Equipamento Básico	Entre 1 a 3 anos
Equipamento de Transporte	8 anos
Equipamento Administrativo	Entre 1 e 8 anos
Outros ativos fixos tangíveis	Entre 1 e 8 anos

6.3.2.3 Contribuintes e outras contas a receber

As contas de Contribuintes e Outras Contas a Receber, refletem o valor nominal das dívidas deduzidas das eventuais perdas por imparidade.

As perdas por imparidade são mensuradas à data de relato, sendo efetuado o respetivo registo na conta de resultado Imparidades de dívidas a receber (perdas/reversões).

6.3.2.4 Caixa e depósitos bancários

Os valores inscritos nas contas de caixa e de depósitos bancários referem-se aos valores depositados em instituições bancárias e têm liquidez imediata.

6.3.2.5 Fornecedores e outras contas a pagar

Os valores inscritos nas rubricas de fornecedores referem-se ao valor nominal das dívidas à data de relato, enquanto os valores inscritos em Outros credores, referem-se à parcela das Coimas cobradas pela ERC que constituem receita de Estado.

Existem outros valores inscritos nas contas de Outros credores que estão confiados à guarda da ERC, nomeadamente, valores que resultam do exercício de funções de secretariado e gestão de tesouraria do Grupo de Trabalho Informal sobre a Literacia para os Media (GILM) e da Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa (PER).

6.3.2.6 Reconhecimento de gastos e rendimentos

Os gastos e rendimentos são imputados ao período a que se referem independentemente do momento em que ocorre o seu pagamento/recebimento, cumprindo desta forma o regime da periodização económica.

As Transferências Correntes Obtidas, encontram-se registadas nas respetivas contas de rendimentos e desagregadas por entidade, nomeadamente Assembleia da República, ANACOM e União Europeia.

6.3.3 JUÍZOS DE VALOR QUE O ÓRGÃO DE GESTÃO FEZ COM IMPACTO NAS QUANTIAS RECONHECIDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas com base na informação detida pelo órgão de gestão, à data de relato, desconhecendo-se quaisquer factos que possam distorcer de forma material o seu conteúdo.

6.3.4 PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

A ERC prevê a continuidade do exercício das funções, nos termos das atribuições que lhe foram legalmente conferidas, desconhecendo quaisquer informações que possibilitem prever uma significativa redução ou aumento da sua atividade.

6.3.5 PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

6.3.5.1 Vida útil dos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis

O período de vida útil de um ativo resulta do tempo de potencial de serviço estimado para um determinado bem de investimento, sendo este determinante na aplicação do método de amortização/depreciação a utilizar ao longo do seu período de utilização e enquanto se mantiverem as suas capacidades de operar da forma pretendida.

6.3.5.2 Imparidade das dívidas a receber

A imparidade das dívidas a receber é avaliada periodicamente à data de relato com base na informação histórica de cada contribuinte.

6.3.5.3 Provisões

A constituição das provisões resulta da aplicação do critério estabelecido na ERC conforme indicado no ponto 6.8.2.

6.4 FLUXOS DE CAIXA

6.4.1 CAIXA E EQUIVALENTES QUE NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS PARA USO

A ERC não possui qualquer saldo de caixa ou equivalente de caixa com restrições de utilização para os períodos apresentados.

6.4.2 DESAGREGAÇÃO DOS VALORES INSCRITOS NA CONTA CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

A 31 de dezembro dos anos de 2021 e 2022, a conta Caixa e depósitos apresentava os seguintes valores desagregados:

Caixa e Depósitos bancários	31/12/2022	31/12/2021
Depósitos à ordem	5 695 217,01 €	6 085 307,38 €
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP)	5 677 825,47 €	6 066 281,13 €
Caixa Geral de Depósitos	17 391,54 €	19 026,25 €

A ERC está sujeita ao princípio da unidade de tesouraria aprovado pelo Decreto Lei n.º 191/99, de 5 de junho, na sua redação atual, e no artigo 136.º da LOE 2022, tendo recorrido aos serviços bancários disponibilizados pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. para a movimentação de 99,7 % dos seus fundos.

A conta da Caixa Geral de Depósitos é utilizada para fazer face a operações não disponibilizadas pelo IGCP e a situações que visam garantir a operacionalidade dos serviços da ERC como o pagamento do subsídio de refeição em cartão bancário. Destina-se também à guarda dos quantitativos respeitantes ao Grupo de Trabalho Informal sobre Literacia para os *Media* e da plataforma internacional de reguladores PER - Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa, cuja responsabilidade de secretariado e de gestão de disponibilidades se encontram a cargo da ERC.

6.5 ATIVOS INTANGÍVEIS

No período findo em 31/12/2022 as rubricas de *Ativos Intangíveis* apresentavam os seguintes saldos:

Ativos Intangíveis					
Descrição	Projetos de Desenvolvimento	Programas de Computador	Outros Ativos Intangíveis	Ativos Intangíveis em Curso	Total
Custo de Aquisição					
Saldo a 01/01/2022		950 925,17 €		74 158,67 €	1 025 083,84 €
Aumentos		72 577,48 €		65 928,00 €	138 505,50 €
Alienações/ Abates					
Transferências				- 67 650,00 €	- 67 650,00 €
Saldo a 31/12/2022		1 023 502,65 €		72 436,67 €	1 095 939,32 €
Amortizações Acumuladas					
Saldo a 01/01/2022		949 918,42 €			949 918,42 €
Aumentos		19 166,63 €			19 166,63 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2022		969 085,05 €			969 085,05 €
Valor Líquido a 31/12/2022		54 417,60 €			126 854,27 €

A rubrica de *Ativos Intangíveis em curso* foi movimentada pela passagem a firme do repositório institucional da ERC (67 650,00 euros) e pela adição do valor relativo ao sistema de gestão financeira e patrimonial, SINGAP-WEB, que no final do exercício se encontrava em fase de implementação. No ano de 2022, foi liquidada mais uma parcela do valor relativo à base de dados de registo dos órgãos de comunicação social que ainda permanece em desenvolvimento, à data de encerramento do exercício.

No período findo em 31/12/2021 as rubricas de *Ativos Intangíveis* apresentavam os seguintes saldos:

Ativos Intangíveis					
Descrição	Projetos de Desenvolvimento	Programas de Computador	Outros Ativos Intangíveis	Ativos Intangíveis em Curso	Total
Custo de Aquisição					
Saldo a 01/01/2021		950 925,17 €		74 158,67 €	1 025 083,84 €
Aumentos					
Alienações/ Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2021		950 925,17 €		74 158,67 €	1 025 083,84 €
Amortizações Acumuladas					
Saldo a 01/01/2021		937 837,36 €			937 837,36 €
Aumentos		12 081,06 €			12 081,06 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2021		949 918,42 €			949 918,42 €
Valor Líquido a 31/12/2021		1 006,75 €			75 165,42 €

6.6 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

No período findo em 31/12/2022 as rubricas de *Ativos Fixos Tangíveis* apresentavam os seguintes saldos:

Ativos Fixos Tangíveis					
Descrição	Equipamento Básico	Equipamento de Transporte	Equipamento Administrativo	Outros Ativos Fixos Tangíveis	Total
Custo de Aquisição					
Saldo a 01/01/2022	389 439,75 €	56 966,00 €	540 468,63 €	56 353,74 €	1 043 228,12 €
Aumentos			21 112,19 €	715,88 €	21 828,07 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2022	389 439,75 €	56 966,00 €	561 580,82 €	57 069,62 €	1 065 056,19 €
Amortizações Acumuladas					
Saldo a 01/01/2022	389 439,75 €	47 993,73 €	498 243,19 €	56 175,39 €	991 852,06 €
Aumentos		4 075,33 €	25 907,58 €	822,89 €	30 805,80 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2022	389 439,75 €	52 069,06 €	524 150,77 €	56 998,28 €	1 022 657,86 €
Valor Líquido a 31/12/2022	0,00 €	4 896,94 €	37 430,05 €	71,34 €	42 398,33 €

No decorrer de 2022 foram adquiridos e registados como *Ativo Fixo Tangível*, *Equipamentos informáticos*, *Equipamento de telecomunicações*, *Mobiliário de escritório* e *Equipamentos de Climatização*.

No período findo em 31/12/2021 as rubricas de *Ativos Fixos Tangíveis* apresentavam os seguintes saldos:

Ativos Fixos Tangíveis					
Descrição	Equipamento Básico	Equipamento de Transporte	Equipamento Administrativo	Outros Ativos Fixos Tangíveis	Total
Custo de Aquisição					
Saldo a 01/01/2021	389 439,75 €	56 966,00 €	526 576,24 €	55 863,76 €	1 028 845,75 €
Aumentos			13 892,39 €	489,98 €	14 382,37 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2021	389 439,75 €	56 966,00 €	540 468,63 €	56 353,74 €	1 043 228,12 €
Amortizações Acumuladas					
Saldo a 01/01/2021	387 974,43 €	42 130,48 €	472 494,81 €	55 446,35 €	958 046,07 €
Aumentos	1 465,32 €	5 863,25 €	25 748,38 €	729,04 €	33 805,99 €
Alienações/ Abates					
Transferências					
Saldo a 31/12/2021	389 439,75 €	47 993,73 €	498 243,19 €	56 175,39 €	991 852,06 €
Valor Líquido a 31/12/2021	0,00 €	8 972,27 €	42 225,44 €	178,35 €	51 376,06 €

6.7 CONTRIBUENTES

Contribuintes	31/12/2022	31/12/2021
Contribuintes c/c e cobrança duvidosa (a)	2 778 858,71 €	2 667 454,49 €
Perdas por imparidade acumuladas (b)	(1 735 295,89 €)	(1 643 257,56 €)
Valor líquido (c) = (a) - (b)	1 043 562,82 €	1 024 196,93 €

O montante das imparidades reconhecidas no período de 2022 e de 2021 é como seguidamente se apresenta:

Contribuintes	31/12/2022	31/12/2021
Imparidade de dívidas a receber	(92 038,33 €)	(46 447,29 €)

6.7.1 CONTRIBUENTES CONTA-CORRENTE (C/C)

Os valores registados em contribuintes conta-corrente correspondem aos valores relativos a dívidas que não cumpriam os critérios de antiguidade adotados pela ERC para a sua transferência para cobrança duvidosa.

6.7.2 CONTRIBUENTES DE COBRANÇA DUVIDOSA

No período de 2022, procedeu-se à avaliação dos saldos de contribuintes conta-corrente e em função da sua antiguidade procedeu-se à transferência para as respetivas rubricas de cobrança duvidosa dos saldos que se encontravam em mora por um período superior a seis meses.

6.7.3 PERDAS POR IMPARIDADE

Foi efetuado no período o reforço das rubricas de perdas por imparidade acumuladas. Para o efeito, foi adotado pela ERC, como referência, o critério consagrado no n.º 2 do artigo 28.º-B do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC).

Aplicaram-se, assim, as seguintes percentagens aos créditos em mora:

- 25 % para créditos em mora há mais de seis meses e até 12 meses;
- 50 % para créditos em mora há mais de 12 meses e até 18 meses;
- 75 % para créditos em mora há mais de 18 meses e até 24 meses;
- 100 % para créditos em mora há mais de 24 meses.

Antiguidade de saldos	180 - 364 dias	365 - 539 dias	540 - 729 dias	+ 730 dias	Total
Total	127 551,00 €	59 709,80 €	108 987,00 €	1 591 812,99 €	1 888 060,79 €
	25 %	50 %	75 %	100 %	
Perdas por imparidade acumuladas	31 887,75 €	29 854,90 €	81 740,25 €	1 591 812,99 €	1 735 295,89 €

6.8 FORNECEDORES

Fornecedores	31/12/2022	31/12/2021
Diversos	0,00 €	279,65 €

6.9 OUTRAS CONTAS A RECEBER E PAGAR

A desagregação das rubricas de Devedores e credores por acréscimos e Outros devedores e credores era a seguinte:

Devedores por acréscimos de rendimentos	31/12/2022	31/12/2021
ANACOM	2 750 000,00 €	1 000 000,00 €
OCS Imprensa	0,00 €	2 550,00 €
Empresas de sondagens	489,60 €	734,40 €
Subtotal	2 750 489,60 €	1 003 284,40 €
Outros devedores		
Assembleia da República	250 000,00 €	166 666,00 €
Outros	0,00 €	0,00 €
Subtotal	250 000,00 €	166 666,00 €
Total	3 000 489,60 €	1 169 950,40 €

Credores por acréscimos de gastos	31/12/2022	31/12/2021
Remunerações a liquidar (inclui encargos)	608 753,67 €	646 253,59 €
Comunicações	1 904,10 €	2 283,49 €
Encargos com as instalações	9 201,30 €	3 613,44 €
Limpeza, Higiene e Conforto	3 754,49 €	280,00 €
Portagens	124,60 €	151,40 €
Trabalhos especializados	20 260,37 €	4 152,23 €
Rendas e alugueres	1 266,90 €	497,57 €
Outros	3 406,73 €	1 431,02 €
Subtotal	648 672,16 €	658 662,74 €
Outros credores		
Estado e outros entes Públicos	43 189,90 €	43 189,90 €
Congresso de Media e Cidadania	7 517,88 €	7 557,88 €
P.E.R. – Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa	9 423,63 €	9 423,63 €
Subtotal	60 131,41 €	60 171,41 €
Total	708 803,57 €	718 834,15 €

6.10 DIFERIMENTOS

Os gastos e rendimentos a reconhecer apresentam a seguinte composição:

Gastos a reconhecer	31/12/2022	31/12/2021
Fornecimentos e serviços externos	37 779,10 €	42 662,41 €
Faturas em conferência	-	-
Total	37 779,10 €	42 662,41 €

Rendimentos a reconhecer	31/12/2022	31/12/2021
Assembleia da República	250 000,00 €	166 666,00 €

6.11 MOVIMENTOS OCORRIDOS EM PATRIMÓNIO, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS

Património, Reservas e Resultados Transitados				
Descrição	Saldo a 01/01/2021	Aumentos	Diminuições	Saldo a 31/12/2022
Património	919 111,89 €			919 111,89 €
Resultados Transitados	6 736 566,10 €	(92 799,19 €)		6 643 766,91 €
Resultado Líquido do Período	(92 799,19 €)	1 424 618,76 €	92 799,19 €	1 424 618,76 €
Saldo a 31/12/2022	7 562 878,80 €	1 331 819,57 €	92 799,19 €	8 987 497,56 €

Os movimentos ocorridos nas rubricas de Património, Reservas e Resultados Transitados referem-se à transferência para a conta de Resultados Transitados do Resultado Líquido do Período relativo ao ano de 2021, conforme deliberação do Conselho Regulador da ERC a 6 de abril de 2022.

6.12 TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

As Transferências correntes concedidas no período de 2022 referem-se à contrapartida financeira concedida pela realização de estágio curricular na Unidade de Biblioteca, Documentação e Arquivo.

6.13 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Nos períodos findos a 31 de dezembro de 2022 e a 31 de dezembro de 2021, as rubricas de Fornecimentos e Serviços Externos apresentavam a seguinte desagregação:

Fornecimentos e Serviços Externos (FSE)	2022	2021
Serviços especializados	656 094,17 €	580 787,15 €
Materiais de consumo	27 695,96 €	26 440,58 €
Energia e Fluidos	72 799,91 €	35 250,96 €
Deslocações, Estadas e Transportes	14 929,52 €	396,56 €
Rendas e alugueres	254 797,44 €	255 237,37 €
Comunicação	36 803,77 €	37 502,54 €
Seguros	5 694,51 €	5 311,55 €
Contencioso e notariado	18 042,77 €	11 389,32 €
Despesas de representação dos serviços	1 063,54 €	577,63 €
Limpeza, Higiene e Conforto	76 988,15 €	74 326,88 €
Outros Serviços	22 206,91 €	21 419,72 €
Total	1 187 116,69 €	1 048 640,26 €

Do quadro acima constata-se que a rubrica com maior relevância no total dos Fornecimentos e Serviços Externos são os serviços especializados, representando cerca de 55,3 % do seu valor total.

6.14 GASTOS COM PESSOAL

Nos períodos findos a 31 de dezembro de 2022 e a 31 de dezembro de 2021, as rubricas de Gastos com pessoal apresentavam a seguinte desagregação:

Gastos com pessoal	2022	2021
Remunerações	3 176 237,64 €	3 082 783,37 €
Fiscal Único	16 494,47 €	16 347,12 €
Encargos sobre remunerações	722 480,82 €	696 535,03 €
Seguros Acidentes de trabalho	18 319,81 €	17 020,22 €
Gastos de ação social (seguro de saúde)	51 997,67 €	52 907,99 €
Outros gastos com o pessoal	3 735,00 €	0,00 €
Outros encargos sociais	3 618,45 €	2 880,00 €
Total	3 992 883,86 €	3 868 473,73 €

6.15 RENDIMENTOS DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO

Os Rendimentos de transações sem contraprestação obtidos nos anos de 2021 e 2022, foram os seguintes:

Rendimentos de transações sem contraprestação	2022	2021
Impostos, contribuições e taxas	2 512 971,15 €	1 985 328,65 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	4 250 515,79 €	3 000 000,00 €
Total	6 763 486,94 €	4 985 328,65 €

Nas rubricas de Impostos, contribuições e taxas, estão contabilizados os valores relativos às taxas de regulação e supervisão, taxas por serviços prestados, taxas por emissão de títulos habilitadores, encargos administrativos nos procedimentos e multas e outras penalidades.

As rubricas de Transferências e subsídios correntes obtidos, referem-se às transferências correntes obtidas da Assembleia da República e da participação da ERC nos resultados líquidos anuais da ANACOM.

6.16 OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

Nas contas de Outros rendimentos e ganhos estão contabilizados os montantes relativos a correções relativas a períodos anteriores, favoráveis à ERC.

Outros rendimentos e ganhos	2022	2021
Correções relativas a períodos anteriores	6 887,46 €	5 374,41 €

6.17 OUTROS GASTOS E PERDAS

Nas contas de Outros gastos e perdas estão contabilizados os montantes relativos a quotizações, impostos, devolução de taxas e correções relativas a períodos anteriores, desfavoráveis à ERC.

Outros gastos e perdas	2022	2021
Impostos e taxas	5 287,17 €	3 800,07 €
Correções relativas a períodos anteriores	13 411,06 €	64 805,46 €
Quotizações	3 850,00 €	3 850,00 €
Diferenças de câmbio desfavoráveis na atividade operacional	0,35 €	0,00 €
Total	22 548,58 €	72 455,53 €

6.18 JUROS E GASTOS SIMILARES SUPORTADOS

No decorrer de 2022, as contas de Juros e gastos similares suportados foram movimentadas pelo pagamento de juros indemnizatórios relativos a devolução de taxas por encargos administrativos.

Juros e gastos similares suportados	2022	2021
Juros indemnizatórios	188,38 €	0,00 €

6.19 OUTRAS INFORMAÇÕES

6.19.1 APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Nos termos da alínea j) do artigo 50.º dos Estatutos da ERC, o Resultado Líquido do Período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022, no montante de **1 424 618,76 €** (*um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e dezoito euros e setenta e seis cêntimos*), será transferido para *resultados transitados*.

6.19.2 IMPOSTOS

A ERC é uma pessoa coletiva de direito público pelo que goza da isenção de IRC prevista na alínea a) do artigo 9.º do CIRC, com exceção do rendimento de aplicações financeiras.

Goza, igualmente, de isenção de Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º dos CIS e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do CIVA não é sujeito passivo de IVA.

O imposto pago pela ERC na aquisição de bens e serviços é suportado e registado nas respetivas contas de gastos e de ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis.

À data de 31 de dezembro de 2022, a ERC não possuía dívidas em mora à Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e Autoridade Tributária.

6.20 EVENTOS SUBSEQUENTES

As demonstrações financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2022 foram aprovadas para emissão pelo Conselho Regulador da ERC em 30 de março de 2023.

Entre 31 de dezembro de 2022 e a data da emissão das demonstrações financeiras não ocorreram eventos materialmente relevantes que afetem o valor dos ativos e passivos e que devessem ser ajustados nas referidas demonstrações financeiras.

7. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

7.1. ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL

Rubrica	Designação	Orçamento 2022				Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	t+1	t+2	t+3	t+4	
	Despesa corrente	0,00	5 657 661,00	5 657 661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D1	Despesas com o pessoal								
D11	Remunerações certas e permanentes		3 261 754,00	3 261 754,00					
D12	Abonos variáveis ou eventuais		22 400,00	22 400,00					
D13	Segurança social		818 085,00	818 085,00					
D2	Aquisição de bens e serviços		1 486 772,00	1 486 772,00					
D3	Juros e outros encargos		200,00	200,00					
D4	Transferências correntes								
D41	Administrações Públicas								
D411	Administração Central - Estado								
D412	Administração Central - Outras entidades								
D43	Segurança Social								
D44	Administração Regional								
D45	Administração Local								
D42	Instituições sem fins lucrativos		250,00	250,00					
D43	Famílias								
D44	Outras		5 000,00	5 000,00					
D5	Subsídios								
D6	Outras despesas correntes		63 200,00	63 200,00					
	Despesa de capital	0,00	392 339,00	392 339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7	Investimento		392 339,00	392 339,00					
D8	Transferências de capital								
D81	Administrações Públicas								
D811	Administração Central - Estado								
D812	Administração Central - Outras entidades								
D83	Segurança Social								
D814	Administração Regional								
D815	Administração Local								
D82	Instituições sem fins lucrativos								
D83	Famílias								
D84	Outras								
D9	Outras despesas de capital								
	Despesa Efetiva [4]	0,00	6 050 000,00	6 050 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa não efetiva [5]								
R10	Despesa com ativos financeiros								
R11	Despesa com passivos financeiros								
	Despesa Total [6] = [4] + [5]	0,00	6 050 000,00	6 050 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Primária		6 049 800,00	6 049 800,00					
	Saldo corrente		392 339,00	392 339,00					
	Saldo de capital		(392 339,00)	(392 339,00)					
	Saldo primário		200,00	200,00					
	Receita corrente	0,00	6 050 000,00	6 050 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1	Receita fiscal								
R11	Impostos diretos		0,00	0,00					
R12	Impostos indiretos		0,00	0,00					
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde		0,00	0,00					
R3	Taxas, multas e outras penalidades		1 800 000,00	1 800 000,00					
R4	Rendimentos de propriedade		0,00	0,00					
R5	Transferências Correntes								
R51	Administrações Públicas								
R511	Administração Central - Estado								
R512	Administração Central - Outras entidades		2 500 000,00	2 500 000,00					
R513	Segurança Social								
R514	Administração Regional								
R515	Administração Local								
R52	Exterior - UE								
R53	Outras								
R6	Venda de bens e serviços		0,00	0,00					
R7	Outras receitas correntes		1 750 000,00	1 750 000,00					
	Receita de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R8	Venda de bens de investimento								
R9	Transferências de Capital								
R91	Administrações Públicas								
R911	Administração Central - Estado								
R912	Administração Central - Outras entidades								
R913	Segurança Social								
R914	Administração Regional								
R915	Administração Local								
R92	Exterior - UE								
R93	Outras								
R10	Outras receitas de capital								
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos								
	Receita Efetiva [1]	0,00	6 050 000,00	6 050 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita não efetiva [2]								
R12	Receita com ativos financeiros								
R13	Receita com passivos financeiros								
	Receita Total [3] = [1] + [2]	0,00	6 050 000,00	6 050 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7.2. DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

Rubrica	Recebimentos	Fontes de Financiamento (2022)					Total	2021
		Recargas Próprias	Recargas Gerais	União Europeia	Fundos Alheios			
					Recargas Próprias	Recargas Gerais		
Rubrica	Pagamentos	Recargas Próprias	Recargas Gerais	União Europeia	Fundos Alheios	Total	2021	
RA01	Saldo da gerência anterior	6 067 718,01	6 078,6	0,00	16 981,51	6 085 307,28	3 026 465,29	
R01	Operações orçamentais [1]	6 067 718,01				6 067 718,01	3 012 739,3	
R02	Restituição do saldo operações orçamentais		6 078,6			6 078,6	2 077	
R03	Operações de tesouraria [A]				16 981,51	16 981,51	14 270,59	
	Recarga corrente	2 406 922,99	2 500 000,00	515,79	0,00	4 907 438,78	7 923 764,38	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	2 406 922,99				2 406 922,99	1 927 764,38	
R5	Transferências e subsídios correntes						0,00	
R5.1	Transferências correntes						0,00	
R5.1.1	Administrações Públicas						0,00	
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	2 500 000,00				2 500 000,00	2 000 000,00	
R5.1.2	Exterior - U.E.			515,79		515,79	0,00	
R7	Outras receitas correntes						0,00	
	Recarga de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9	Transferências de Capital							
R9.3	Outras							
R11	Reposições não abatidas nos pagamentos	3 944,55				3 944,55	3 073,00	
RA04	Recarga efetiva [2]	2 410 867,54	2 500 000,00	515,79	0,00	4 911 383,33	7 926 837,28	
RA05	Recarga não efetiva [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RA06	Soma [4] = [1] + [2] + [3]	8 478 585,55	2 500 000,00	515,79	0,00	10 979 101,34	10 939 011,31	
ROT1	Operações de tesouraria [B]				1 290,00	1 290,00	3 250,00	
	Despesa efetiva [5]	2 801 049,90	2 499 260,15	515,79	0,00	5 300 825,84	4 870 685,44	
DA04	Despesa não efetiva [6]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DA05	Soma [7] = [5] + [6]	2 801 049,90	2 499 260,15	515,79	0,00	5 300 825,84	4 870 685,44	
DOT1	Operações de tesouraria [C]				1 290,00	1 290,00	5 390,08	
DA06	Saldo para a gerência seguinte	5 677 535,65	7 398,85	0,00	16 941,51	5 695 270,01	6 085 307,28	
DA07	Operações orçamentais [8] = [4] - [7]	5 677 535,65	7 398,85	0,00	0,00	5 684 934,50	6 083 252,87	
DA08	Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	0,00	0,00	0,00	16 941,51	16 941,51	16 981,51	
DA09	Saldo global [Z] - [5]	(390 182,36)	7 398,85	0,00	0,00	(382 783,51)	3 056 151,94	
DA0	Despesa primária	2 800 861,52	2 499 260,15	515,79	0,00	5 300 637,46	4 870 685,44	
DA11	Saldo corrente	(300 823,56)	7 398,85	0,00	0,00	(293 424,71)	3 067 461,31	
DA2	Saldo de capital	(93 303,35)	0,00	0,00	0,00	(93 303,35)	(4 382,37)	
DA3	Saldo primário	(389 993,98)	7 398,85	0,00	0,00	(382 595,13)	3 035 151,94	
DA4	Recarga total [1] + [2] + [3]	8 478 585,55	2 500 000,00	515,79	0,00	10 979 101,34	10 939 011,31	
DA15	Despesa total [5] + [6]	2 801 049,90	2 499 260,15	515,79	0,00	5 300 825,84	4 870 685,44	

7.3. DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

Valores em Euros €

Rubrica	Designação	Previsões corrigidas		Receitas por cobrar de períodos anteriores		Receitas liquidadas		Liquidações anuladas		Receitas cobradas brutas		Reembolsos e restituições			Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final período		Grau de execução orçamental	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(8)-(9)	(11)	(12)=(8)/(2)X100	(13)=(9)/(3)X100							
Receita Corrente																					
R3	Taxas, multas e outras penalidades	2 406 924,00	2 646 348,28	2 741 083,95	249 772,50	2 407 024,99	102,00	102,00	754 597,24	1 652 325,75	2 406 922,99	2 735 736,74	28,53%	60,28%							
R4	Rendimentos de propriedade	12,00	0,00	11,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,26	-								
R5	Transferências e Subsídios Correntes																				
R5.1	Transferências Correntes																				
R5.1.1	Administrações Públicas																				
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	2 500 000,00	166 666,00	2 583 334,00	0,00	2 500 000,00	0,00	0,00	166 666,00	2 333 334,00	2 500 000,00	250 000,00	100,00%	90,32%							
R5.1.2	Exterior - U.E.	516,00	0,00	515,79	0,00	515,79	0,00	0,00	0,00	515,79	515,79	0,00	-	100,00%							
R7	Outras receitas correntes	1 750 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-								
Receita de Capital																					
R11	Reposições não abatidas nos pagamentos	3 945,00	0,00	3 944,55	0,00	3 944,55	0,00	0,00	0,00	3 944,55	3 944,55	0,00	-	100,00%							
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	6 068 327,00	0,00	6 068 325,87	607,86	6 068 325,87	607,86	607,86	0,00	6 067 718,01	6 067 718,01	0,00	-	99,99%							
Total		12 729 724,00	2 812 014,28	11 397 215,42	244 380,36	10 979 811,20	709,86	709,86	921 263,24	10 057 838,10	10 979 101,34	2 985 748,00	32,76%	88,25%							

7.4. DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

Valores em Euros €

Rubrica	Designação	Despesas por pagar de períodos anteriores			Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transferir (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau de execução orçamental	
		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / Descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Períodos anteriores (6)				Período corrente (7)
Despesa Corrente											
D1	Despesas com o pessoal										
D11	Remunerações certas e permanentes		3 509 284,00		3 201 720,58	3 201 720,58	3 201 720,58			-	0,09%
D12	Abonos variáveis e eventuais		21 545,00		21 506,54	21 506,54	21 506,54			-	0,10%
D13	Segurança social		842 406,00		787 071,96	787 071,96	787 071,96			-	0,09%
D2	Aquisições de bens e serviços		1 392 273,00		1 205 375,43	1 168 027,77	1 168 027,77	37 347,66		-	0,08%
D3	Juros e outros encargos	23,54			211,92	211,92	188,38		23,54	-	0,09%
D4	Transferências e subsídios correntes										
D41	Transferências correntes										
D43	Famílias		1 008,00		1 007,37	1 007,37	1 007,37				
D44	Outras		3 600,00		3 600,00	3 600,00	3 600,00			-	0,10%
D5	Outras despesas correntes		76 200,00	45 000,00	24 399,89	24 399,89	24 399,89			-	0,03%
Despesa de Capital											
D6	Investimento		203 988,00		141 817,50	93 303,35	93 303,35	48 514,15		-	0,05%
Total		23,54	6 050 516,00	45 000,00	5 386 711,19	5 300 849,38	5 300 825,84	85 861,81	23,54	-	0,09%

8. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

8.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA

Valores em Euros €

Rubricas (1)	Tipo (2)	Receita				Previsões corrigidas (7)=(3)+(4)-(5)+(6)	Observações (8)
		Previsões iniciais (3)	Alterações orçamentais				
			Inscrições/ Reforços (4)	Diminuições/ Anulações (5)	Créditos especiais (6)		
R11	M		3 945,00			3 945,00	
R14	P		6 068 327,00			6 068 327,00	
R3	M	1 800 000,00	1 175 462,00	568 538,00		2 406 924,00	
R4	M		12,00			12,00	
R5	P/M						
R5.1	M						
R5.1.1.2	P	2 500 000,00				2 500 000,00	
R5.1.2	M				516,00	516,00	
R7	P	1 750 000,00				1 750 000,00	
Total		6 050 000,00	7 247 746,00	568 538,00	516,00	12 729 724,00	

Notas:

(1) Rubricas — corresponde às rubricas do orçamento inicial acrescidas daquelas que por via das inscrições passam a ter expressão na demonstração de alterações orçamentais

(2) Tipo — campo de identificação do tipo de alteração, assinalar com (P) no caso de alteração permutativa ou (M) no caso de alteração modificativa

(3) Previsões iniciais — corresponde ao débito da conta "011 -Previsões iniciais"

(4) Inscrições/reforços — corresponde ao saldo devedor da conta "01311 -Reforços em previsões corrigidas"

(5) Diminuições/anulações — corresponde ao saldo credor da conta "01321 -Anulações em previsões corrigidas"

(6) Créditos especiais — corresponde ao saldo devedor da conta "01331 -Créditos especiais em previsões corrigidas"

(7) Previsões corrigidas — corresponde ao saldo credor da conta "012- Previsões corrigidas", podendo igualmente ser obtida por fórmula aplicada na demonstração de alterações orçamentais

(8) Observações — destina-se a acolher eventuais esclarecimentos que a entidade entenda efetuar.

8.2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Valores em Euros €

Rubricas (1)	Tipo (2)	Receita				Dotações corrigidas (7)=(3)+(4)-(5)+(6)	Observações (8)
		Dotações iniciais (3)	Alterações orçamentais				
			Inscrições/ Reforços (4)	Diminuições/ Anulações (5)	Créditos especiais (6)		
D1	P/M						
D1.1	P/M	3 261 754,00	1 328 942,00	1 081 412,00		3 509 284,00	
D1.2	P/M	22 400,00	23 668,00	24 523,00		21 545,00	
D1.3	M	818 085,00	401 600,00	377 279,00		842 406,00	
D2	P/M	1 486 772,00	897 528,00	992 543,00	516,00	1 392 273,00	
D3	M	200,00	12,00			212,00	
D4	M						
D4.1	M						
D4.1.2	M	250,00		250,00		0,00	
D4.1.3	M		1 008,00			1 008,00	
D4.1.4	M	5 000,00		1 400,00		3 600,00	
D5	P/M	63 200,00	26 052,00	13 052,00		76 200,00	
D6	M	392 339,00	243 316,00	431 667,00		203 988,00	
Total		6 050 000,00	2 922 126,00	2 922 126,00	516,00	6 050 516,00	

Notas:

(1) Rubricas — corresponde às rubricas do orçamento inicial acrescidas daquelas que por via das inscrições passam a ter expressão na demonstração de alterações orçamentais

(2) Tipo — campo de identificação do tipo de alteração, assinalar com (P) no caso de alteração permutativa ou (M) no caso de alteração modificativa

(3) Dotações iniciais — corresponde ao crédito da conta "021 — Dotações iniciais"

(4) Inscrições/reforços — corresponde ao saldo credor da conta "02311 — Reforços em dotações corrigidas"

(5) Diminuições/anulações — corresponde ao saldo devedor da conta "02321 — Anulações em dotações corrigidas"

(6) Créditos especiais — corresponde ao saldo credor da conta "02331 — Créditos especiais em dotações corrigidas"

(7) Dotações corrigidas — corresponde ao saldo devedor da conta "022 — Dotações corrigidas", podendo igualmente ser obtida por fórmula aplicada na demonstração de alterações orçamentais

(8) Observações — destina-se a acolher eventuais esclarecimentos que a entidade entenda efetuar

8.3. OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Valores em Euros €

Código das Contas	Designação	Saldo inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo final
07.1.9 / 07.2.9	Outras receitas/despesas de operações tesouraria	16 981,51	1 250,00	1 290,00	16 941,51
	Total	16 981,51	1 250,00	1 290,00	16 941,51

8.4.2. ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO

Valores em Euros €

Tipo de contrato (1)	Formas de adjudicação										Total			
	Concurso público		Concurso limitado com prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Consulta Prévia		Ajuste direto		Número de contratos (14)	Valor (15)
	Número de contratos (2)	Preço Contratual (3)	Número de contratos (4)	Preço Contratual (5)	Número de contratos (6)	Preço Contratual (7)	Número de contratos (8)	Preço Contratual (9)	Número de contratos (10)	Preço Contratual (11)	Número de contratos (12)	Preço Contratual (13)		
Empreitada de obras públicas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Aquisição de serviços	5	515 175,74	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	104 546,75	9	337 890,00	18	957 612,49
Locação ou aquisição de bens móveis	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	66 000,00	1	12 018,24	2	78 018,24
Concessão de obras públicas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Concessão de serviços públicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sociedade	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Outros	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	5	515 175,74	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5	170 546,75	10	349 908,24	20	1 035 630,73

8.5. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS

8.5.1. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

Valores em Euros €

Tipo de despesa	Disposições legais (1)	Finalidade (2)	Entidade beneficiária (3)	Despesas orçamentadas (4)	Despesas autorizadas (5)	Despesas pagas (6)	Despesas autorizadas e não pagas (7)=(5)-(6)	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no período (8)	Observações (9)
Transferência corrente	Protocolo estágio curricular entre ERC e beneficiário	Estágio Curricular na ERC	João Leite dos Santos da Silva Duque	1 007,37	1 007,37	1 007,37	0,00		
Transferência corrente	Artigo 24.º, n.º 3, alínea ad) dos Estatutos da ERC	Quotização	EPRA Board Association - Association du Comité Exécutif de l'EPRA	3 600,00	3 600,00	3 600,00	0,00		
Total transferências correntes				4 607,37	4 607,37	4 607,37	0,00	0,00	

8.5.2. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS

Valores em Euros €

Tipo de despesa	Disposições legais (1)	Finalidade (2)	Entidade financiadora (3)	Receita prevista (4)	Receita recebida (5)	Receita prevista e não recebida (6)=(4)-(5)	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no período (7)	Observações (9)
Transferências correntes	Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE2022)	Transferência do OE	Assembleia da República	2 500 000,00	2 500 000,00	0,00		
		Reembolsos de viagens	Comissão Europeia	516,00	515,79	0,21		
Total transferências correntes				2 500 516,00	2 500 515,79	0,21	0,00	

9. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO



JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GREINHA
JÓÃO CARLOS CRUZEIRO
PEDRO MIGUEL MANSO
MÁRIA BALBINA CRAVO
OCTÁVIO CARVALHO VILAÇA

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. Nos termos das disposições legais e estatutárias, cumpre ao Fiscal Único elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da ERC – ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL (a Entidade), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.
2. Ao longo do exercício, o Fiscal Único desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes e apreciado as contas e os atos de gestão mais relevantes da Entidade, bem como o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor. Do Conselho Regulador, o Fiscal Único recebeu todos os esclarecimentos e informações solicitados.
3. No encerramento do exercício foram-nos presentes pelo Conselho Regulador os documentos de prestação de contas que incluem a proposta de aplicação de resultados.
4. Na qualidade de Revisores Oficiais de Contas, desenvolvemos os procedimentos adequados e emitimos a Certificação Legal das Contas, que deve ser entendida como completando este relatório.
5. **Parecer**
Face ao que antecede, e apreciados os documentos referidos nos números anteriores, o Fiscal Único é de parecer que sejam aprovados:
 - a) os documentos de prestação de contas do exercício de 2022, tal como foram apresentados pelo Conselho Regulador;
 - b) Aprove a aplicação de resultados proposta pelo Conselho Regulador.
6. Finalmente, o Fiscal Único deseja agradecer ao Conselho Regulador e aos Serviços da Entidade toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Lisboa, 30 de março de 2023

O FISCAL ÚNICO

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, Lda.

Representada por

Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266,
Registado na CMVM sob o nº 20160877

Inscrita na OROC sob o nº 23
Inscrita na CMVM sob o nº 20161381
Capital Social € 15000
N.º de Matrícula/NIPC 501266259
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

SEDE - HEAD OFFICE
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75,
8º piso, Fração 8.02
1070-061 Lisboa, Portugal
T: +351 217 271 197 - F: +351 217 273 129
www.orasroc.pt - E-mail: geral@orasroc.pt

DELEGACÃO CENTRO - CENTER BRANCH
Avenida 22 de Maio, n.º 24, Escritório 3
2415-396 Leiria, Portugal
T: +351 244 822 175

DELEGACÃO NORTE - NORTH BRANCH
Centro Empresarial Capitólio
Av. de França, 256, 6.º, Sala 6.4
4050-276 Porto, Portugal
T: +351 228 324 132

10. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS



JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GRENHA
JOÃO CARLOS CPUIZEIRO
PEDRO MIGUEL MANSO
MARIA BALBINA CRAVO
OCTÁVIO CARVALHO VILÇA

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de ERC – ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 9.946.301 euros e um total de património líquido de 8.987.498 euros, incluindo um resultado líquido de 1.424.619 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de ERC – ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL em 31 de dezembro de 2022, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;

1 de 4

Inscrita na ERCIC avb o n.º 33
Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381
Capital Social € 15000
N.º de Matrícula/NIPC: 501266259
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

SEDE - HEAD OFFICE
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75,
8.º piso, Fração 8.02
1070-061 Lisboa, Portugal
T: +351 217 271 197 - F: +351 217 273 129
www.orasroc.pt - E-mail: geral@orasroc.pt

DELEGAÇÃO CENTRO - CENTER BRANCH
Avenida 22 de Maio, n.º 24, Escritório 3
2415-396 Leiria, Portugal
T: +351 244 822 175

DELEGAÇÃO NORTE - NORTH BRANCH
Centro Empresarial Capitólio
Av. de França, 256, 6.º, Sala 6.4
4050-276 Porto, Portugal
T: +351 228 324 132





- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas, não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com

2 de 4



base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 10.979.101 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 5.300.826 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

3 de 4



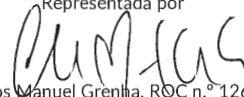
SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais.

Lisboa, 30 de março de 2023

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por



Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266,
Registado na CMVM sob o n.º 20160877

11. BALANÇO SOCIAL DA ERC EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O balanço social é, nas empresas privadas, simultaneamente um meio de informação, um utensílio de negociação ou de concertação e um instrumento de planeamento e gestão nas áreas sociais e de recursos humanos. Nesse sentido, foi a sua elaboração tornada obrigatória em todas as empresas com, pelo menos, cem trabalhadores, pela Lei do Balanço Social (Lei n.º 141/85, de 14 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 9/92, de 22 de Janeiro).

Em 1992, o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, tornou obrigatória a apresentação do balanço social, enquadrado na lei geral, pelos organismos autónomos da Administração Pública, nada dispondo, porém, relativamente aos serviços e organismos com simples autonomia administrativa, que são a maioria.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, foi estendida a obrigatoriedade de elaboração do balanço social para todos os organismos das administrações central, regional e local que, no termo de cada ano civil, tenham um mínimo de 50 trabalhadores ao seu serviço, qualquer que seja a respetiva relação jurídica de emprego.

Os quadros que se seguem respeitam a numeração definida no referido diploma. Aqueles cuja numeração não figura, não são aplicáveis na apreciação do balanço social da ERC, uma vez que não adicionam qualquer informação.

QUADRO 1- CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E O GÉNERO.

Grupo/cargo/carreira – Modalidade de Vinculação	Nomeação definitiva		Comissão de serviço no âmbito da LTFP		Comissão de serviço no âmbito do Código Trabalho		Contrato de trabalho no âmbito do Código do Trabalho		Mobilidade/ cedência de interesse público		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior	4	1									5	
Dirigente intermédio			1	4	2	4					11	
Técnico superior							2	8	24	4	3	41
Assistente técnico								4	11	1	7	23
Total	4	1	1	4	2	6	12	35	5	10	80	

Prestação de serviços	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Número médio de efetivos durante o ano =	85
Taxa de enquadramento = (total dos dirigentes)/(total dos efetivos) x 100 =	20%
Taxa de enquadramento feminino dirigente = (total dos dirigentes do género feminino)/(total dos dirigentes) x 100 =	56,25%
Taxa de tecnicidade = (dirigentes+técnicos superiores)/(total dos efetivos) x 100 =	71,25%
Taxa de feminização = (total de efetivos do género feminino)/(total dos efetivos) x 100 =	70%

QUADRO 2 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O ESCALÃO ETÁRIO E O GÉNERO

Grupo/cargo/carreira - Escala etária e género	25-29 anos		30-34 anos		35-39 anos		40-44 anos		45-49 anos		50-54 anos		55-59 anos		60-64 anos		65-69 anos		mais de 70 anos		Total por género		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Dirigente superior									1				1				1	1	1		4	
Dirigente intermédio							1			4	2	2				2					3	8	11
Técnico superior		1			2	1	4	9	1	9	2	5	1	3	1	1	1				12	29	41
Assistente técnico			1	1	2	2	1	3		5		1		5	1	1					5	18	23
Total	0	1	1	1	4	3	6	12	2	18	4	8	2	8	2	4	2	1	1	0	24	56	80

Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Tarefas																						0	0	0
Avenças																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Nível etário médio =

49 anos

Número médio de idades do género masculino =

49 anos

Número médio de idades do género feminino =

48 anos

QUADRO 3 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ANTIGUIDADE E O GÉNERO.

Grupo/cargo/carreira - Nível de antiguidade e género	até 5 anos		6-9 anos		10-14 anos		15-19 anos		20-24 anos		25-29 anos		30-34 anos		35-39 anos		mais de 40 anos		Total por género		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Dirigente superior	4					1															4
Dirigente intermédio	2	1				2	1	5												3	8	11
Técnico superior	6	9	1	3	3	10	2	7												12	29	41
Assistente técnico	3	7		2	1	3	1	6												5	18	23
Total	15	17	1	5	4	16	4	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	56	80

Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Tarefas																						0	0	0
Avenças																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

QUADRO 4 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ESCOLARIDADE E O GÊNERO.

Grupo/cargo/carreira – Nível de escolaridade e gênero	6 anos		9º anos		11º ano		12º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		Total por gênero		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior											4	1					4	1	5
Dirigente intermédio											1	6	1	1	1	1	3	8	11
Técnico superior											8	22	3	5	1	2	12	29	41
Assistente técnico	1						1	2	7	1	2	8		1			5	18	23
Total	1	0	0	0	0	1	2	7	0	1	15	37	4	7	2	3	24	56	80

Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total		
Tarefas																			0	0	0
Avenças																			0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Taxa de habilitação superior = (Total doutoramentos+mestrados+licenciaturas+bacharelatos)/(total de efetivos) x 100=

86,25%

Taxa de habilitação básica = total habilitações ≤9,9 ano /(total de efetivos) x 100=

21,25 %

QUADRO 6 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O ESCALÃO ETÁRIO E O GÊNERO.

Grupo/cargo/carreira - Escala etário e gênero	25-29 anos		30-34 anos		35-39 anos		40-44 anos		45-49 anos		50-54 anos		55-59 anos		60-64 anos		65-69 anos		mais de 70 anos		Total por gênero		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente superior																							0	0	0	
Dirigente intermédio																								0	0	0
Técnico superior																								0	0	0
Assistente técnico				1		1										1								2	1	3
Total	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	1	3	

Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total			
Tarefas																								0	0	0
Avenças																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

QUADRO 7 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES ADMITIDOS DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MODO DE OCUPAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E O GÉNERO.

Grupo/cargo/carreira – Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência de interesse público		Mobilidade interna a órgãos ou serviços		Regresso de licença		Comissão de serviço		CEAGP		Outras situações		Total por género		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior															0	0	0
Dirigente intermédio						2									0	2	2
Técnico superior								1							1	0	1
Assistente técnico															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2	3

Prestação de serviços	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total
Tarefas															0	0	0
Avenças															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

QUADRO 8 - CONTAGEM DAS SAÍDAS DE TRABALHADORES CONTRATADOS, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE SAÍDA E O GÉNERO.

Grupo/cargo/carreira – Nível de escolaridade e género	Morte		Reforma / Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo		Fim da situação de cedência por interesse público		Cessação da comissão de serviço		Outros motivos		Total por género		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior	1																1	0	1
Dirigente intermédio											1						1	0	1
Técnico superior		1										1				1	0	3	3
Assistente técnico			1													1	1	1	2
Total	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	2	3	4	7

QUADRO 9 - CONTAGEM DAS SAÍDAS DE TRABALHADORES NOMEADOS OU EM COMISSÃO DE SERVIÇO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE SAÍDA E GÉNERO.

Grupo/cargo/carreira – Nível de escolaridade e género	Morte		Reforma / Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim de situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência por interesse público		Cessação da comissão de serviço		Outros		Total por género		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior	1																						1	0	1	
Dirigente Intermédio																							0	0	0	
Técnico Superior																							0	0	0	
Assistente Técnico																							0	0	0	
Total	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1

QUADRO 10 - CONTAGEM DOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A DIFICULDADE DE RECRUTAMENTO E O GÉNERO.

Grupo/cargo/carreira - Nível de escolaridade e género	Não abertura do procedimento concursal		Impugnação do procedimento concursal		Falta de autorização de entidade competente		Procedimento concursal improcedente		Procedimento concursal em desenvolvimento		Total por género		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Dirigente superior											0		0
Dirigente intermédio											0	0	0	
Técnico superior										1	1	1	1	2
Assistente técnico										1		1	0	1
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	1	3

QUADRO 12 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO E O GÉNERO.

Grupo/cargo/carreira - Nível de escolaridade e género	Rígido		Flexível		Desfasado		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		Total por género		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Dirigente superior											4	1	4	
Dirigente intermédio											3	8	3	8	11
Técnico superior			11	25						1	1	3	12	29	41
Assistente técnico			3	13							2	5	5	18	23
Total	0	0	14	38	0	0	0	0	0	1	10	17	24	56	80

QUADRO 13 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O PERÍODO NORMAL DE TRABALHO E O GÉNERO

Grupo/cargo/carreira - Período normal de trabalho e género	Tempo completo				PNT inferior ao praticado a tempo completo						Total por género		Total	
	35 horas		37,5 horas		Semana de 4 dias		Regime especial		Outros		M	F		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior	4	1										4	1	5
Dirigente intermédio	3	8										3	8	11
Técnico superior	12	27								2		12	29	41
Assistente técnico	5	18										5	18	23
Total	24	54	0	0	0	0	0	0	0	0	2	24	56	80

QUADRO 14 - CONTAGEM DAS HORAS DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DO TRABALHO E O GÉNERO (EM HORAS:MINUTOS).

Grupo/cargo/carreira - Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		Total por género		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Dirigente superior											0:00	
Dirigente intermédio											0:00	0:00	0:00
Técnico superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico								56:00			0:00	56:00	56:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	56:00	0:00	0:00	0:00	56:00	56:00

QUADRO 15 - CONTAGEM DOS DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/ CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE AUSÊNCIA E O GÉNERO

Grupo/cargo/ carreira	Casamento		Proteção na maternidade		Falecimento de familiar		Doença		Acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador- estudante		Com perda de vencimento		Por conta do período de férias		Injustificadas		Outros		Total por género		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior																							0	0	0
Dirigente intermédio		15																				2	0	17	17
Técnico superior	14			144	1	1	96	862			3	44	4	1							5	23	123	105	198
Assistente técnico		15			1	1	323	21			30		10		8							3	324	88	412
Total	14	30	0	144	2	2	419	883	0	0	3	74	4	11	0	8	0	0	0	0	5	28	447	190	167

QUADRO 16 - CONTAGEM DOS TRABALHADORES EM GREVE, POR ESCALÃO DE PNT A TEMPO DE PARALISAÇÃO

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)			
Período de Referência: mês de Dezembro			
Escalão de Remunerações - Género	Masculino		Feminino
			Total
inferior a 500			0
501-1000	1		1
1001-1250	3	2	5
1251-1500	2	8	10
1501-1750		1	1
1751-2000	4	11	15
2001-2250	2	7	9
2251-2500	3	12	15
2501-2750			0
2751-3000		2	2
3001-3250		1	1
3251-3500		1	1
3501-3750	1	3	4
3751-4000			0
4001-4250	1	3	4
4251-4500	2	1	3
4501-4750			0
4751-5000	1	1	2
5001-5250	1	2	3
5251-5500			0
5501-5750	1		1
5751-6000	2	1	3
superior a 6000			0
TOTAL	24	56	80

Remuneração	M	F
Mínima	890,58 €	1058,47 €
Máxima	5811,04 €	5811,04 €

QUADRO 18 -TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL DURANTE O ANO

Encargos com pessoal	Valor
Remuneração base	2 913 451,30 €
Suplementos remuneratórios	180 070,65 €
Prêmios de desempenho	0,00 €
Prestações Sociais	113 655,34 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal	803 121,79 €
TOTAL	4 010 299,08 €

QUADRO 18.1 - SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Suplementos remuneratórios	Valor
Trabalho extraordinário (diurno e noturno)	0,00 €
Trabalho normal noturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	931,35 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	1420,85 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	2261,81 €
Representação	174 613,94 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios	842,70 €
TOTAL	180 070,65 €

QUADRO 18.2 - ENCARGOS COM AS PRESTAÇÕES SOCIAIS

Prestações Sociais	Valor
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio de morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desempenho	0,00 €
Subsídio de refeição	112 690,50 €
Outras prestações sociais (inclui pensões)	964,84 €
TOTAL	113 655,34 €

QUADRO 22 - NÚMERO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DE MEDICINA NO TRABALHO OCORRIDAS DURANTE O ANO

Atividades de medicina no trabalho	Número	Valor
Total dos exames médicos efetuados:	79	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	79	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina de trabalho	80	2251,00 €
Visitas aos postos de trabalho	1	578,10 €

QUADRO 23: NÚMERO DE INTERVENÇÕES DAS COMISSÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO OCORRIDAS DURANTE O ANO, POR TIPO

Segurança e saúde no trabalho - Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	1
Outras	0

QUADRO 25 - NÚMERO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Segurança e saúde no trabalho	Ações de formação	Número
Ações realizadas durante o ano		2
Trabalhadores abrangidos pelas ações realizadas		17

QUADRO 26 - CUSTOS COM A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

Segurança e saúde no trabalho - Intervenções das comissões	Número
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho	2829,10 €
Equipamentos de proteção	0,00 €
Formação e prevenção de riscos	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais	

QUADRO 27 - CONTAGEM RELATIVA A PARTICIPAÇÕES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DURANTE O ANO, POR TIPO DE AÇÃO, SEGUNDO A DURAÇÃO

Tipo de ação/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	2	1		1	4
Total	2	1	0	1	4

QUADRO 28 - CONTAGEM RELATIVA A PARTICIPAÇÕES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO DURANTE O ANO, POR GRUPO/ CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O TIPO DE AÇÃO

Grupo/cargo/carreira - N.º de participações e participantes	Ações internas	Ações externas	Total	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participantes
Dirigente superior		1	1	1
Dirigente Intermédio		2	2	2
Técnico Superior		1	1	1
Assistente Técnico				
Total	0	4	4	4

QUADRO 29 - CONTAGEM DAS HORAS DISPENDIDAS EM FORMAÇÃO DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARREIRA/CARGO, SEGUNDO O TIPO DE AÇÃO

Grupo/cargo/carreira - N.º de horas dispendidas	Horas dispendidas em ações internas	Horas dispendidas em ações externas	Total de horas de horas em ações de formação
Dirigente superior		35	35
Dirigente intermédio		57	57
Técnico superior		32	32
Assistente técnico			0
Total	0:00	124	124

QUADRO 30 - DESPESAS ANUAIS COM FORMAÇÃO

Tipo de ação/valor	Valor
Despesas com ações internas	0,00 €
Despesas com ações externas	3725,00 €
Total	3725,00 €

QUADRO 31: RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Tipo de ação/valor	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	3
Total de votantes para comissão de trabalhadores	76

INDICADORES DE RECURSOS HUMANOS				
Balanço Social		2020	2021	2022
Idade Média =	$\frac{\text{Somatório das Idades}}{\text{Total de Efetivos}} =$	47 anos	48 anos	49 anos
Taxa de Tecnicidade =	$\frac{\text{Dirigentes + Técnicos Superiores}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	70,59%	71,26%	71,25%
Taxa de Enquadramento =	$\frac{\text{Total dos Dirigentes}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	18,82%	18,39%	25,00%
Taxa de Enquadramento Feminino =	$\frac{\text{Total de Dirigentes Femininos}}{\text{Total de Efetivos Femininos}} \times 100 =$	13,56%	11,67%	16,07%
Taxa de Envelhecimento =	$\frac{\text{Total de Efetivos de Idades } \geq 55}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	24,71%	26,44%	25,00%
Taxa de Habilitação Superior =	$\frac{\text{Total Doutoramentos + Mestrados + Licenciaturas + Bacharelatos}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	83,53%	83,91%	86,25%
Taxa de Habilitação Secundária =	$\frac{\text{Total Habilitações do 10º ao 12º Ano}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	14,12%	13,79%	12,50%
Taxa de Habilitação Básica =	$\frac{\text{Total Habilitações } \leq 9º \text{ Ano}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	2,35%	2,30%	1,25%
Taxa de Admissões =	$\frac{\text{Total de Admissões}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	2,35%	3,45%	0,00%
Taxa de Saídas =	$\frac{\text{Total de Saídas}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	3,53%	6,90%	8,75%
Taxa de Rotação =	$\frac{\text{Total de Efetivos}}{\text{Total de Efetivos a 1 de Janeiro + Admissões + Saídas}} \times 100 =$	93,41%	97,75%	87,91%
Taxa de Cobertura =	$\frac{\text{Total de Admissões}}{\text{Total de Saídas}} \times 100 =$	66,67%	300,00%	0,00%
Taxa de Promoções =	$\frac{\text{Total de Promoções}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Absentismo =	$\frac{\text{Total de Dias de Ausência (s/Férias)}}{\text{Total de Dias Úteis por Ano} \times \text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	3,80%	4,13%	8,10%
Encargos				
Taxa de Encargos Sociais =	$\frac{\text{Total de Encargos com Prestações Sociais}}{\text{Total de Encargos com Remuneração Base}} \times 100 =$	3,18%	4,35%	3,90%
Remuneração Base Média Anual =	$\frac{\text{Total de Encargos com Remuneração Base}}{\text{Total de Efetivos}} =$	32 235,87 €	31 637,54 €	36 418,14 €
Leque Salarial Ilíquido =	$\frac{\text{Maior Remuneração}}{\text{Menor Remuneração}} =$	7,40	7,40	6,53
Formação				
Taxa de Participação em Formação =	$\frac{\text{Total de Participantes na Formação}}{\text{Total de Efetivos}} \times 100 =$	1,18%	3,45%	10,00%
Taxa de Investimento em Formação =	$\frac{\text{Total de Despesa em Formação}}{\text{Total de Encargos com Pessoal}} \times 100 =$	0,04%	0,01%	0,09%



Morada

Avenida 24 de Julho, n.º 58
1200-869 Lisboa

Contactos

Tel: +351 210 107 000
Fax: +351 210 107 019
Geral: info@erc.pt